



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 4 de setembro de 2017

Número 170

ÍNDICE

PARTE B

Assembleia da República

Secretário-Geral:

Aviso n.º 10161/2017:

Cessação de contrato de trabalho parlamentar — Zara Marina Soares de Almeida 19247

Despacho (extrato) n.º 7750/2017:

Nomeação da licenciada Cristina Maria Realinho Ribeiro para o cargo de diretora do Museu 19247

Despacho (extrato) n.º 7751/2017:

Nomeação da licenciada Maria João da Silva Costa para o cargo de Diretora de Serviços Administrativos e Financeiros 19247

Despacho (extrato) n.º 7752/2017:

Nomeação da mestra Laura Teimão Lopes Costa para o cargo de chefe da Divisão de Recursos Humanos e Administração 19248

Conselho Económico e Social

Despacho n.º 7753/2017:

Cessação da comissão de serviço da licenciada Maria Fernanda da Luz Guia 19248

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Primeiro-Ministro:

Despacho n.º 7754/2017:

Designa, Kathleen Leal Gomes adjunta do gabinete do Primeiro-Ministro 19248

Presidência do Conselho de Ministros e Finanças

Inspeção-Geral de Finanças:

Aviso n.º 10162/2017:

Arquivamento de procedimento concursal 19249

Negócios Estrangeiros e Defesa Nacional

Gabinetes dos Ministros dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional:

Portaria n.º 254/2017:

Nomeação do Major PILAV José Nuno de Sousa Monteiro Dias 19249

Portaria n.º 255/2017:

Nomeação do Major ENG Gabriel de Jesus Gomes 19249

Finanças

Gabinete da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público:

Despacho n.º 7755/2017:

Despacho de designação de Maria de Fátima Nunes Inácio Ricardo 19249

Direção-Geral do Orçamento:

Despacho n.º 7756/2017:

Designação, em regime de substituição do licenciado João Luís Rodrigues Guedes, para exercer o cargo de Diretor de Serviços Administrativos 19249

Finanças e Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Gabinetes do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e do Secretário de Estado do Orçamento:

Portaria n.º 256/2017:

Autoriza a Universidade do Algarve a assumir os compromissos plurianuais relativos à aquisição de serviços de viagens, transportes aéreos e alojamento, no âmbito do Acordo Quadro com a referência AQ-VA/Viagens, transportes aéreos e alojamento — 2011 19250

Portaria n.º 257/2017:

Autoriza a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., a proceder a repartição de encargos relativos ao contrato para «Aquisição de serviços de backbone para a Rede Ciência, Tecnologia e Sociedade (RCTS)» 19251

Defesa Nacional

Exército:

Despacho n.º 7757/2017:

Graduação no posto de Aspirante a Oficial, em Regime de Contrato, dos Soldados Cadetes 19251

Administração Interna

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna:

Despacho n.º 7758/2017:

Designação do Licenciado Bruno António Ribeiro Barata para exercer as funções de Chefe do Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna 19252

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária:

Despacho n.º 7759/2017:

Despacho de definição das Unidades Orgânicas Flexíveis da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária 19252

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 7760/2017:

Homologa a eleição para Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre 19254

Despacho n.º 7761/2017:

Alteração ao Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito a Estudantes de Instituições de Ensino Superior, aprovado pelo Despacho n.º 13531/2009 (2.ª série), de 9 de junho 19254

Direção-Geral do Ensino Superior:

Aviso n.º 10163/2017:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Gestão Financeira e Contabilidade do Instituto Superior de Educação e Ciências 19255

Educação

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 10164/2017:

Concurso de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para assistente operacional. 19257

Aviso n.º 10165/2017:	
Posse da Diretora do Agrupamento de Escolas do Barreiro	19258
Louvor n.º 295/2017:	
Louvor a docentes , não docentes e discentes	19258
Aviso (extrato) n.º 10166/2017:	
Nomeação da subdiretora e adjuntos do Agrupamento	19259
Aviso n.º 10167/2017:	
Lista de antiguidade docente	19259
Aviso n.º 10168/2017:	
Lista de Antiguidade Pessoal Não Docente	19259
Aviso n.º 10169/2017:	
Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de quatro postos de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para a carreira de assistente operacional	19259
Aviso n.º 10170/2017:	
Procedimento concursal comum para recrutamento de dois assistentes operacionais em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial	19260
Aviso n.º 10171/2017:	
Aviso da tomada de posse de Diretora	19261
Aviso n.º 10172/2017:	
Nomeação para o cargo de subdiretor e adjuntos da diretora	19261
Aviso n.º 10173/2017:	
Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato em funções públicas a termo resolutivo certo e tempo parcial para Assistente Operacional	19261
Aviso n.º 10174/2017:	
Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 12 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a categoria de Assistente Operacional	19262
Aviso n.º 10175/2017:	
Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 (um) posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional	19263
Aviso n.º 10176/2017:	
Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho para prestação de serviço de limpeza em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial	19265
Aviso n.º 10177/2017:	
Concurso para Assistente Operacional a Termo Certo	19265
Aviso n.º 10178/2017:	
Contratos a tempo parcial — Limpeza — 2017-2018	19267
Aviso n.º 10179/2017:	
Procedimento concursal comum de recrutamento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a carreira de assistente operacional, grau 1, no ano letivo de 2017-2018	19267
Aviso n.º 10180/2017:	
Procedimento concursal comum de recrutamento para celebração de dois contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para a categoria de assistente operacional	19268
Aviso n.º 10181/2017:	
Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 4 postos de trabalho em regime de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional	19269
Aviso (extrato) n.º 10182/2017:	
Encontra-se aberto o procedimento concursal para sete contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial para assegurar os serviços de limpeza, jardinagem e apoio aos alunos. Contratos com duração de 4 horas/dia	19271
Aviso (extrato) n.º 10183/2017:	
Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional	19272

Aviso n.º 10184/2017:

Tomada de posse no dia 26 de julho de 2017, perante o Conselho Geral, da Professora Júlia Maria Costa Fernandes Duarte Tainha, como Diretora da Escola Secundária da Quinta do Marquês, Oeiras. 19274

Aviso n.º 10185/2017:

Procedimento concursal comum de recrutamento de 4 (quatro) Assistentes operacionais em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, com termo resolutivo certo a tempo parcial 19274

Aviso n.º 10186/2017:

Aviso de abertura de concurso para sete postos de trabalho, na carreira/categoria de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial. . . 19275

Aviso n.º 10187/2017:

Abertura de concurso para Assistente Operacional 19276

Aviso n.º 10188/2017:

Abertura de concurso a tempo parcial. 19278

Aviso n.º 10189/2017:

Cessaçãõ definitiva de funções 19280

Aviso n.º 10190/2017:

Provisionamento em Q.Z.P 19280

Saúde

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde:

Despacho n.º 7762/2017:

Atribui às Termas de São Tiago a competência para terapêutica de doenças do aparelho respiratório e doenças reumáticas e músculo-esqueléticas 19280

Ambiente

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.:

Anúncio n.º 156/2017:

Auto de delimitação do domínio público marítimo na confrontação com dois prédios sítos na Rua do Cerco, freguesia de Água de Pau 19280

Anúncio n.º 157/2017:

Auto de delimitação do domínio público marítimo na confrontação com três prédios sítos no Cabo Girão, freguesia e concelho de Câmara de Lobos 19281

Contrato (extrato) n.º 565/2017:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 19282

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural:

Despacho n.º 7763/2017:

Designa, para exercer as funções de adjunto no gabinete do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, o licenciado António José Lemos Martins Rego 19282

Ministério Público**Despacho (extrato) n.º 7764/2017:**

Desligamento do serviço por aposentação/jubilacão de magistrado do Ministério Público . . . 19283

Autoridade Nacional de Comunicações**Aviso n.º 10191/2017:**

Prorrogaçãõ do prazo de consulta sobre o projeto de regulamento de alteraçãõ do Regulamento n.º 58/2005, de 18 de agosto (Regulamento da Portabilidade) 19283

Conselho das Finanças Públicas**Louvor n.º 296/2017:**

Louvor Dr.ª Maria José Silva Ferreira Lopes Correia Farinhote. 19283

PARTE D

PARTE E

Universidade Aberta**Despacho (extrato) n.º 7765/2017:**

Delegação de poderes no vice-reitor para a Gestão Académica e Interação com a Sociedade, doutor Domingos José Alves Caeiro, e na vice-reitora para a Qualidade e Cooperação Internacional, doutora Carla Maria Bispo Padrel de Oliveira e na pró-reitora para a Inovação Pedagógica e E-learning, doutora Glória Maria Lourenço Bastos 19283

Universidade de Lisboa**Despacho n.º 7766/2017:**

Concurso para um lugar de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Energia, do Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores do IST — Edital n.º 531/2016 — Delegação da presidência do júri 19284

Despacho n.º 7767/2017:

Concursos para 1 Investigador Principal, publicado pelo Despacho n.º 6857/2017, 1 Investigador Coordenador, publicado pelo Despacho n.º 6858/2017 e 2 Investigadores Coordenadores, publicado pelo Despacho n.º 6859/2017 — Delegação da presidência dos júris 19284

Despacho n.º 7768/2017:

Alteração ao Regulamento de Atribuição de Diploma de Mérito Académico a alunos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa 19284

Despacho n.º 7769/2017:

Alteração ao Regulamento de Atribuição de Prémios de Mérito Académico em Química da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa 19284

Aviso n.º 10192/2017:

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (Núcleo de Instalações, Equipamentos e Logística). 19285

Edital n.º 628/2017:

Concurso documental internacional para recrutamento de uma vaga de Professor Associado, na área de Metodologia e Tecnologia de Programação, do Departamento de Engenharia Informática e na área de Sistemas Biomédicos e Biossinais, do Departamento de Bioengenharia do Instituto Superior Técnico 19288

Edital n.º 629/2017:

Concurso documental internacional para recrutamento de uma vaga de Professor Associado, na área de Metodologia e Tecnologia da Programação, do Departamento de Engenharia Informática do Instituto Superior Técnico 19291

Edital n.º 630/2017:

Concurso documental internacional para recrutamento de uma vaga de Professor Associado, na área de Sistemas de Informação, do Departamento de Engenharia Informática do Instituto Superior Técnico 19294

Edital n.º 631/2017:

Concurso documental internacional para recrutamento de uma vaga de Professor Associado, na área de Tecnologia Mecânica e Gestão Industrial, do Departamento de Engenharia Mecânica do Instituto Superior Técnico 19296

Universidade da Madeira**Regulamento n.º 471/2017:**

Regulamento da Testoteca da Universidade da Madeira 19299

Universidade do Minho**Despacho n.º 7770/2017:**

Alteração do plano de estudos do mestrado em Matemática e Computação 19301

Despacho n.º 7771/2017:

Alteração da designação do Mestrado em Património Histórico e Turismo Cultural 19303

Despacho n.º 7772/2017:

Criação do Doutoramento em Biologia 19305

Despacho n.º 7773/2017:

Criação do Doutoramento em Geologia — Geoconservação, Geologia Ambiental e Recursos Geológicos 19306

Despacho n.º 7774/2017:

Criação do Mestrado Europeu em Modelação de Informação na Construção de Edifícios — BIM A+ 19307

Despacho n.º 7775/2017:

Alteração do plano de estudos do Mestrado em Design de Comunicação de Moda. 19307

Despacho n.º 7776/2017:

Alteração do plano de estudos da Licenciatura em Biologia e Geologia, antes denominada Licenciatura em Biologia-Geologia 19309

Despacho n.º 7777/2017:

Alteração da denominação da licenciatura em Línguas e Culturas Orientais agora designada licenciatura em Estudos Orientais: Estudos Chineses e Japoneses 19311

Despacho n.º 7778/2017:

Alteração do plano de estudos do Mestrado em Ensino de Filosofia no Ensino Secundário. . . 19313

Despacho n.º 7779/2017:

Alteração do plano de estudos do Mestrado em Ensino de Biologia e Geologia no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário 19315

Despacho n.º 7780/2017:

Alteração do plano de estudos do Mestrado em Ensino de Física e Química no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário 19316

Universidade do Porto**Despacho n.º 7781/2017:**

Alteração da Estrutura Curricular do 3.º Ciclo de Estudos conducente ao grau de doutor em Engenharia de Minas e Geo-Recursos, ministrado pela Universidade do Porto, através da Faculdade de Engenharia. 19318

Serviços de Ação Social da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro**Aviso n.º 10193/2017:**

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior (f/m) da área funcional de Auditoria Interna de Qualidade . . . 19319

Instituto Politécnico de Leiria**Declaração de Retificação n.º 569/2017:**

Retificação do Despacho n.º 5052/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 6 de junho de 2017, referente à alteração do plano de estudos do ciclo de estudos de licenciatura em Biologia Marinha e Biotecnologia 19321

Instituto Politécnico de Setúbal**Despacho n.º 7782/2017:**

Criação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gestão de Sistemas de Informação, a funcionar na Escola Superior de Ciências Empresariais 19323

Despacho (extrato) n.º 7783/2017:

Autorizadas renovações e alterações de contratos de trabalho em funções públicas 19324

Instituto Politécnico de Viseu**Regulamento (extrato) n.º 472/2017:**

Regulamento dos Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Viseu 19325

Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.**Deliberação (extrato) n.º 813/2017:**

Autorizada a redução de uma hora no horário semanal 19328

Deliberação (extrato) n.º 814/2017:

Autorizada a redução de uma hora no horário semanal 19329

Deliberação (extrato) n.º 815/2017:

Autorizada a redução de uma hora no horário semanal 19329

PARTE H

Despacho (extrato) n.º 7784/2017:

Autorizada a redução de uma hora no horário semanal 19329

Município de Albufeira**Edital n.º 632/2017:**

Alteração ao Regulamento de Cemitérios Municipais de Albufeira 19329

Município de Amarante**Aviso n.º 10194/2017:**

Lista unitária de ordenação final após homologação 19329

Município de Beja**Edital n.º 633/2017:**

Proposta de alteração das taxas no Cemitério 19329

Município de Benavente**Declaração de Retificação n.º 570/2017:**

Retificação do aviso n.º 8753/2017, publicado no *Diário da República* n.º 150/2017, Série II de 2017/08/04 19329

Município de Figueiró dos Vinhos**Aviso n.º 10195/2017:**

Aviso de cessão de relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação 19330

Município do Fundão**Aviso n.º 10196/2017:**

Extinção da relação jurídica por motivos de aposentação e consolidação de mobilidade . . . 19330

Aviso n.º 10197/2017:

Extinção de relação jurídica por motivo de falecimento 19330

Município de Miranda do Corvo**Edital n.º 634/2017:**

Publicação do Regulamento Municipal para a Concessão de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior 19330

Município de Moura**Aviso n.º 10198/2017:**

Alteração da constituição do júri de vários procedimentos concursais 19332

Município da Póvoa de Varzim**Aviso n.º 10199/2017:**

Elaboração do Plano de Pormenor da Área envolvente ao Quartel de Paredes 19333

Município de Sátão**Aviso n.º 10200/2017:**

Homologação de Lista de Ordenação Final — Assistente Operacional, Contrato por tempo indeterminado 19333

Município de Setúbal**Aviso n.º 10201/2017:**

Consolidação definitiva das situações de mobilidade intercarreiras e intercategorias 19334

Aviso n.º 10202/2017:

Pessoal desligado do serviço 19334

Município de Torre de Moncorvo**Aviso n.º 10203/2017:**

Celebrado entre o Ministério da Educação e o Município de Torre de Moncorvo o Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização da Escola Básica e Secundária Dr. Ramiro Salgado 19334

Município de Torres Vedras**Edital n.º 635/2017:**

Plano Diretor Municipal de Torres Vedras — Proposta de Alteração nos termos do artigo 119.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio. 19334

Município de Valongo**Aviso n.º 10204/2017:**

Abertura de período de discussão pública da 1.ª alteração do PDMV 19335

Município de Vila Franca de Xira**Aviso (extrato) n.º 10205/2017:**

Assistente Operacional (área de Pedreiro) — Lista Unitária de Ordenação Final 19335

Município de Vila Nova de Gaia**Aviso n.º 10206/2017:**

Nomeações em regime de comissão de serviço extraordinária. 19335

Aviso n.º 10207/2017:

Realização da Audiência de Interessados — AEC 19336

União das Freguesias de Arrimal e Mendiga**Aviso n.º 10208/2017:**

Consolidação da mobilidade intercarreiras 19336

Freguesia de Avenidas Novas**Aviso (extrato) n.º 10209/2017:**

Consolidação de Mobilidade Intercarreiras. 19336

Freguesia de Campo de Ourique**Aviso n.º 10210/2017:**

Consolidação de mobilidade intercategorias de trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 19336

União das Freguesias de Cortiçadas de Lavre e Lavre**Aviso n.º 10211/2017:**

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de dois assistentes operacionais/coveiros 19336

Freguesia da Piedade**Aviso n.º 10212/2017:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho na carreira geral de assistente técnico, previsto no mapa de pessoal da Junta de Freguesia da Piedade do Pico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 19338

Freguesia de Reguengos de Monsaraz**Aviso n.º 10213/2017:**

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado para a carreira/categoria de Assistente Operacional 19338





PARTE B

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Aviso n.º 10161/2017

Ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 84.º do Estatuto dos Funcionários Parlamentares, aprovado em anexo à Lei n.º 23/2011, de 20 de maio, a assessora parlamentar Zara Marina Soares de Almeida denunciou o contrato de trabalho parlamentar, com efeitos a 1 de agosto de 2017.

3 de agosto de 2017. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.
310705084

Despacho (extrato) n.º 7750/2017

Por despacho do Presidente da Assembleia da República, de 20 de julho de 2017, e nos termos do disposto no artigo 41.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República (LOFAR), aprovada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, na sua atual redação, foi nomeada, em comissão de serviço, para o cargo de diretora do Museu da Assembleia da República, a licenciada Cristina Maria Realinho Ribeiro, com efeitos a partir de 7 de agosto de 2017.

3 de agosto de 2017. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.

Nota Curricular

Nome: Cristina Maria Realinho Ribeiro
Habilitações Literárias:

Licenciatura em História pela Universidade Autónoma de Lisboa “Luís de Camões”, com média final de 13,3 valores, incluindo a opção de Paleografia Moderna e Seminário de Paleografia com a classificação final de 15 valores. (1989)

Pós-Graduação de dois anos em Ciências Documentais, opção Arquivo, ministrado na Universidade Autónoma de Lisboa “Luís de Camões” com a classificação final de 15,4 valores. (1992)

Atividade profissional exercida atualmente:

Assessora de arquivo no Arquivo Histórico Parlamentar (AHP) da Assembleia da República (AR) desde julho de 2009 com as seguintes funções:

Participação no grupo de trabalho que elaborou o caderno de encargos e definiu os requisitos para a aquisição de um Sistema Eletrónico de Gestão de Documentos (SEGD).

Criação de instrumentos de apoio para a gestão dos arquivos correntes da AR nomeadamente, elaboração do plano de classificação único baseado nas funções da AR, tabela de avaliação documental e respetivos manuais de aplicação.

Descrição de documentação histórica de forma a permitir a sua acessibilidade e gestão do arquivo intermédio da AR.

Missões técnicas na área do arquivo no âmbito da cooperação interparlamentar.

Desde 2013 substitui a diretora do AHP nas suas ausências.

Recebeu o Mérito excecional no ano de 2015.

Atividade profissional exercida anteriormente:

Assessora de arquivo, do quadro de pessoal da Direção do ex-Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo (IAN/TT), a exercer funções, de 2006 a julho de 2009 na Divisão de Apoio Externo e Normalização (DAEN) da Direção Geral de Arquivos (DGARQ).

Neste contexto, integrou diferentes equipas e grupos de trabalho, nas funções de consultoria a organizações externas para a conceção e implementação de sistemas de arquivo.

Membro da equipa afeta ao projeto de reorganização do sistema de arquivo na DGARQ.

Entre 1992 e 2005 exerceu as funções de técnica superior de arquivo na Direção de Serviços de Arquivística/Divisão de Arquivos Definitivos, onde coordenou a equipa afeta ao arquivo da PIDE/DGS, nas funções relacionadas com a consulta pública e tratamento arquivístico.

Entre 1989 e 1992 exerceu as funções de técnica superior no Arquivo Histórico do Ministério das Finanças de 04/09/1989 a 01/06/1992, data em o referido arquivo foi extinto e integrado nos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo.

Exposições:

Membro da comissão executiva das seguintes exposições:
Morte à morte! 150 anos da abolição da pena de morte em Portugal/1867-2017 (2017).

Registos do Céu. Astronomia em manuscritos da Torre do Tombo (2009)

70 Anos Depois: Memória e História: Tarrafal e Guerra Civil de Espanha (2006)

Humberto Delgado e as Eleições de 1958: documentação da Torre do Tombo (1998)

O Arquivo da PIDE/DGS (1997)

Artigos publicados no âmbito da Guia Geral de Fundos da Torre do Tombo e das exposições em que participou.

Participação em diferentes Congressos, Seminários, Conferências e Workshops na área dos arquivos.

Outras atividades

Vice-presidente da Associação Portuguesa de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas (BAD), de janeiro de 2008 a dezembro de 2010.

310706089

Despacho (extrato) n.º 7751/2017

Por despacho do Presidente da Assembleia da República, de 20 de julho de 2017, e nos termos do disposto no artigo 41.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República (LOFAR), aprovada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, na sua atual redação, foi nomeada, em comissão de serviço, para o cargo de Diretora de Serviços Administrativos e Financeiros da Assembleia da República, a licenciada Maria João da Silva Costa, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2017.

3 de agosto de 2017. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.

Nota Curricular

Nome: Maria João da Silva Costa
Formação académica:

Licenciatura em Direito — Menção Ciências Jurídico-Políticas — Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (1996-2001).

Formação complementar:

Pós-graduação em Legística e Ciência da Legislação, pelo Instituto de Ciências Jurídico-Políticas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2009);

Conclusão da parte curricular do Mestrado em Direito Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2003).

Atividade profissional:

Representante Permanente da Assembleia da República junto da União Europeia (desde 01.09.2014);

Assessora da Comissão de Assuntos Europeus da Assembleia da República (entre 01.09.2009 e 31.08.2014);

Assessora da Unidade Técnica para a Reorganização Administrativa do Território (agosto.2012 a dezembro.2012);

Assessora da Comissão de Inquérito Parlamentar ao Exercício da Supervisão dos Sistemas Bancário, Segurador e de Mercado de Capitais (2008);

Assessora da Comissão de Trabalho e Segurança Social da Assembleia da República (entre 17.09.2007 e 31.08.2009);

Ingresso na Assembleia da República em 17.09.2007 como assessora parlamentar através de concurso público;

Adjunta do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro (julho.2005 — agosto.2007);

Jurista na Direção Municipal de Conservação e Reabilitação Urbana da Câmara Municipal de Lisboa (outubro.2002 a junho.2005);

Estágio e inscrição como advogada no conselho distrital de Lisboa da Ordem dos Advogados (inscrição suspensa por solicitação da própria).

Outras experiências relevantes:

Perita para missão de curta duração de consultoria, no âmbito do Projeto de Apoio Parlamentar da OSCE na Albânia (novembro.2010);

Perita para missões de curta duração de consultoria e formação na implementação de projetos de twinning no Kosovo (2013) e Bósnia-Herzegovina (2014-2015), no âmbito do Instrumento de Pré-Adesão da Comissão Europeia;

Participação como formadora em diversas ações de formação, em especial, na área do acompanhamento e cooperação no âmbito dos assuntos europeus.

310705992

Despacho (extrato) n.º 7752/2017

Por despacho do Presidente da Assembleia da República, de 20 de julho de 2017, e nos termos do disposto no artigo 41.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República (LOFAR), aprovada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, na sua atual redação, foi nomeada, em comissão de serviço, para o cargo de chefe da Divisão de Recursos Humanos e Administração da Assembleia da República, a mestre Laura Teimão Lopes Costa, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2017.

3 de agosto de 2017. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.

Nota Curricular

Nome: Laura Teimão Lopes Costa
Formação académica:

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito de Lisboa da Universidade Católica Portuguesa (1998)

Mestrado em Direito — vertente jurídico-pública — pela Faculdade de Direito da Universidade Lusíada (2011)

Formação complementar:

Pós-graduação em Legística e Ciência da Legislação pelo Instituto de Ciências Jurídico-Políticas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2005)

Curso de Especialização em Fiscalidade Empresarial pela Escola de Pós-Graduação em Ciências Económicas e Empresariais da Universidade Católica Portuguesa (1999)

Atividade profissional:

Assessora Parlamentar colocada na Divisão de Apoio ao Plenário, desde maio de 2012, tendo ainda prestado apoio técnico-jurídico à Comissão Parlamentar de Inquérito aos Programas Relativos à Aquisição de Equipamentos Militares (EH-101, P-3 Orion, C-295, torpedos, F-16, submarinos, Pandur II) (2014) e ao Grupo de Trabalho para a Consolidação Legislativa (2014);

Assessora Parlamentar colocada na Divisão de Apoio às Comissões, de julho de 2008 a abril de 2012, tendo prestado apoio técnico-jurídico à Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicações (julho de 2008 a agosto de 2010), à Comissão de Trabalho e Assuntos Sociais (agosto de 2010 a junho de 2011), à Comissão Parlamentar de Inquérito à Tragédia de Camarate (2011) e à Comissão para a Ética, a Cidadania e a Comunicação (de junho de 2011 a abril de 2012);

Adjunta do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas e substituta legal do Chefe do Gabinete, de abril de 2005 a julho de 2008;

Assessora Parlamentar desde julho de 2001, tendo sido colocada na Divisão de Apoio às Comissões, exercendo funções como assessora da Comissão de Educação, Ciência e Cultura, de julho de 2001 a abril de 2005;

Funcionária bancária no Banco BPI, de junho de 2000 a junho de 2001;

Advogada Estagiária inscrita no conselho distrital de Lisboa da Ordem dos Advogados (inscrição suspensa a requerimento da própria).

Outras experiências relevantes:

Membro da Direção do Sindicato dos Funcionários Parlamentares, desde outubro de 2009;

Participação como formadora em diversas ações de formação, no âmbito do acompanhamento e cooperação, em especial na área da legística e do processo legislativo parlamentar.

Membro da Comissão Nacional de Eleições, em representação do Ministério dos Negócios Estrangeiros, de junho de 2005 a julho de 2008;

Membro da Comissão Interministerial para as Migrações e Comunidades Portuguesas, à qual presidiu em outubro de 2005 (2005-2008);

Representante do Ministério dos Negócios Estrangeiros no Programa SIMPLEX (2006-2008)

Membro do Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência (2005);

Membro da Comissão criada para as negociações sindicais no âmbito do novo regime jurídico do ensino português no estrangeiro, em representação do Ministério dos Negócios Estrangeiros (2005-2006)

Coordenadora do Grupo de Trabalho para elaboração do novo Regulamento Consular (2006-2008);

Membro de vários Grupos de Trabalho, entre 2005 e 2008, onde se destacam: o Grupo de Trabalho sobre a política de efetivos do Ministério dos Negócios Estrangeiros, o Grupo de Trabalho para a implementação do Passaporte Eletrónico Português, o Grupo de Trabalho sobre a reestruturação das redes consular e diplomática, o Grupo de Trabalho Adaptado, criado no âmbito do Planeamento Civil de Emergência, para execução do “Plano Regresso” durante a crise política e social vivida na Guiné-Bissau entre maio de 2005 e maio de 2006, o Grupo de Trabalho para revisão do Estatuto da Carreira Diplomática e o Grupo de Trabalho sobre a promoção e valorização da língua portuguesa e a criação do Fundo Internacional para a Língua Portuguesa.

Publicações:

“O voto dos portugueses residentes no estrangeiro no atual ordenamento jurídico português” (Dissertação de mestrado) *in* Polis: Revista de Estudos Jurídico-Políticos, 2012.

“O processo legislativo no Parlamento português”, *in* O Parlamento na Prática, Coord. Ana Vargas e Pedro Valente, Assembleia da República, 2008 (em coautoria com Ana Vargas).

310706031

CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

Despacho n.º 7753/2017

Em virtude de ocorrer o seu termo, faz-se pública a cessação da comissão de serviço da licenciada Maria Fernanda da Luz Guia, enquanto secretária-geral do Conselho Económico e Social, com efeitos a 16 de julho de 2017.

17 de julho de 2017. — O Presidente, *António Fernando Correia de Campos*.

310704403



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 7754/2017

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicáveis

ex vi do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, designo como adjunta do meu gabinete a licenciada Kathleen Leal Gomes.

2 — Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, o presente despacho produz efeitos a 1 de agosto de 2017.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

4 de agosto de 2017. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*.

Nota curricular

Kathleen Leal Gomes é jornalista. Trabalhou durante quase duas décadas no jornal PÚBLICO, designadamente como jornalista cultural. Integrou a equipa de Grandes Repórteres e foi correspondente internacional, nos Estados Unidos e no Brasil.

É licenciada em Ciências da Comunicação pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa (2007). Fez estudos de Cinema e Media na Universidade de Stirling, na Escócia, no âmbito do Programa Erasmus (1997).

310710121

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E FINANÇAS

Inspeção-Geral de Finanças

Aviso n.º 10162/2017

Torna-se público que o procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso n.º 3088/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 24/03, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho, correspondente à carreira e categoria de técnico de informática, do grau 1, nível 1, do mapa de pessoal desta Inspeção-Geral, foi declarado deserto pelo meu Despacho de 08/08/2017, por terem sido excluídos os candidatos opositores ao referido procedimento e, consequentemente, determinado o seu arquivamento.

8 de agosto de 2017. — O Inspetor-Geral, *Vitor Miguel Rodrigues Braz*.

310717218

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DEFESA NACIONAL

Gabinetes dos Ministros dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional

Portaria n.º 254/2017

Manda o Governo, pelos Ministros dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 1.º dos artigos 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de novembro, o seguinte:

1 — Nomear o 127664-G Major PILAV José Nuno de Sousa Monteiro Dias para o cargo «OKK OOS — Staff Officer (SEAD/EW)», no Deployable Air Command and Control Centre (DACCC), em Poggio Renatico, República da Itália, em substituição do 111452-C Tenente-coronel PILAV Luis Carlos Frutuoso da Silva, que fica exonerado do cargo a partir da data em que o militar ora nomeado assuma funções.

2 — Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

3 — A presente portaria produz efeitos desde 4 de julho de 2017.

31 de julho de 2017. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Augusto Ernesto Santos Silva*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

310706664

Portaria n.º 255/2017

Manda o Governo, pelos Ministros dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 1.º dos arti-

gos 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de novembro, o seguinte:

1 — Nomear o 31268291 Major ENG Gabriel de Jesus Gomes para o cargo “D111 — Mitigation Section Chief”, no Counter-Improvised Explosives Devices Centre of Excellence (C-IED COE), em Madrid, Reino da Espanha, em substituição do 092597-H Major PA Francisco António César Balhanas, que fica exonerado do cargo a partir da data em que o militar ora nomeado assuma funções.

2 — Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

3 — A presente portaria produz efeitos a partir de 4 de julho de 2017.

31 de julho de 2017. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Augusto Ernesto Santos Silva*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

310706591

FINANÇAS

Gabinete da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público

Despacho n.º 7755/2017

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de secretária pessoal do meu gabinete Maria de Fátima Nunes Inácio Ricardo, assistente técnica do mapa de pessoal do Município de Lisboa.

2 — Os encargos com a remuneração do designado são assegurados pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 14 de julho.

5 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

28 de julho de 2017. — A Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, *Maria de Fátima de Jesus Fonseca*.

ANEXO

Nota Curricular

Nome: Maria de Fátima Nunes Inácio Ricardo
Data de Nascimento: — 11 de maio de 1971
Habilitações literárias: — 12.º Ano — Área C
Experiência Profissional:

Maio de 2011 a julho de 2017 — Secretária Pessoal da Senhora Diretora Municipal de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Lisboa;
Outubro de 2007 a maio de 2011 — Secretária Pessoal da Senhora Diretora Municipal de Serviços Centrais da Câmara Municipal de Lisboa;
Julho de 1998 a setembro de 2007 — Área Metropolitana de Lisboa — Técnica de Secretariado e Relações Públicas;

Junho de 1989 a junho de 1998 — Departamento de Desporto da Câmara Municipal de Lisboa — Técnica de Secretariado e Relações Públicas.

310696467

Direção-Geral do Orçamento

Despacho n.º 7756/2017

Considerando que,

A Portaria n.º 432-C/2012, de 31 de dezembro, veio estabelecer a estrutura orgânica nuclear da Direção-Geral do Orçamento;

Os n.ºs 1 e 3 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, estabelece que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição, nos casos de vacatura do lugar ou de ausência ou impedimento do respetivo titular

quando se preveja que estes condicionalismos persistam por mais de 60 dias;

O cargo de Diretor de Serviços de Administração se encontra vago, pelo que se torna urgente garantir o normal funcionamento desta unidade orgânica.

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, e verificando-se todos os requisitos legais exigidos, nomeio, em regime de substituição, o licenciado João Luís Rodrigues Guedes, do mapa de pessoal da DGO, para exercer o cargo de Diretor de Serviços Administrativos.

O nomeado possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos do serviço e é dotado da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta do respetivo currículo académico e profissional, anexo ao presente despacho.

Este despacho produz efeitos a 28 de julho de 2017.

18 de agosto de 2017. — A Diretora-Geral, *Manuela Proença*.

ANEXO

Síntese curricular

João Luís Rodrigues Guedes

Data de nascimento: 28/03/1965

Licenciatura em Gestão — Universidade Técnica de Lisboa — Instituto Superior de Economia e Gestão, 1996.

Atividade profissional mais relevante:

Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Financeiros, em regime de substituição, da Direção-Geral do Orçamento, desde 1 de abril de 2017;

Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em regime de substituição no Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., entre dezembro de 2013 e março de 2016;

Chefe de Divisão de Contratação e Logística no Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., na Unidade de Logística, entre outubro e novembro de 2013;

Técnico Superior na Direção de Serviços de Assuntos Comunitários da Direção-Geral do Orçamento, entre 1 de maio de 2016 e 30 de março de 2017;

Técnico Superior na Autoridade Florestal Nacional na área de contratação, entre junho de 2010 e setembro de 2012;

Gestor de Categorias no Centro de Aprovisionamento Integrado (CAPI), da Secretaria-Geral do Ministério da Educação, entre agosto de 2008 e junho de 2010;

Chefe da Área do Património no Instituto da Droga e da Toxicodependência — IDT entre 2003 e 2008; a partir de 2005 acumula a função de Chefe de Área do Aprovisionamento;

Funções de Técnico Superior na Direção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Serviço de Prevenção e Tratamento da Toxicodependência, entre 2000 e 2003.

Experiência profissional mais relevante:

No âmbito das funções e cargos dirigentes exercidos na Administração Pública orientou, controlou e avaliou o desempenho e a eficiência dos serviços, desenvolveu as ações necessárias à organização e instrução dos processos relativos aos recursos humanos, elaborou propostas anuais de orçamento; desenvolveu atividades no domínio das áreas de planeamento e agregação das necessidades de compra de bens e serviços; preparou e instruiu peças dos procedimentos ao abrigo do Código dos Contratos Públicos; assegurou a contabilidade os instrumentos financeiros. Participou como membro de Júri em diversos procedimentos; Gestor de procedimentos nas plataformas eletrónicas de Contratação Pública;

Formador sobre o Sistema Nacional de Compras Públicas e Código dos Contratos Públicos.

Formação profissional mais relevante:

FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública — ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa, 2016;

Pós-Graduação em Contabilidade, Finanças Públicas e Gestão Orçamental — Universidade Técnica de Lisboa — Instituto Superior de Economia e Gestão — Instituto para o Desenvolvimento e Estudos Económicos, Financeiros e Empresariais, 2005;

Especialização em Compras e Contratação Pública — INA — Instituto Nacional Administração, 2012;

O Novo Regime da Contratação Pública, INA, 2008;

Preparar a Administração Pública para as compras Eletrónicas — Leadership, 2006.

FINANÇAS E CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinetes do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e do Secretário de Estado do Orçamento

Portaria n.º 256/2017

Considerando que a Universidade do Algarve é uma instituição de ensino superior pública sob tutela do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de acordo com o n.º 5 do artigo 20.º da Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro;

Considerando que para prossecução das suas atribuições, nomeadamente a promoção da internacionalização das suas atividades, através do intercâmbio científico, educacional, tecnológico e cultural com instituições congéneres, é necessário deslocar equipas de trabalho e investigadores para a realização de seminários, reuniões de trabalho e outros eventos que exijam a sua presença nas mencionadas instituições;

Considerando que a Universidade do Algarve pretende, para o alcance da finalidade acima aludida, contratar serviços de viagens, transportes aéreos e alojamentos, no âmbito do Acordo Quadro com referência AQ-VA/Viagens, transportes aéreos e alojamento — 2011, celebrado pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (ES-PAP), por um prazo de um ano, podendo ser renovado por iguais períodos de um ano, até ao limite máximo de três anos, através do procedimento previsto no artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;

Considerando que os encargos a assumir são estimados no montante global de € 510.000, com IVA incluído à taxa legal em vigor, e envolve encargos para o período compreendido entre os anos económicos de 2017 a 2018, carecendo, no caso, de uma portaria de extensão de encargos;

Considerando que, no caso em apreço, a autorização para assunção do compromisso plurianual *sub judice* é concedida mediante a aprovação e assinatura de portaria de extensão de encargos do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e do Secretário de Estado do Orçamento, ao abrigo da competência delegada pelo Ministro das Finanças, pelo Despacho n.º 3485/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 9 de março de 2016, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, em conjugação com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março.

Nestes termos, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e ao abrigo do Despacho n.º 3485/2016, de 25 de fevereiro, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 48, de 9 de março de 2016, manda o Governo, pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e pelo Secretário de Estado do Orçamento, o seguinte:

Artigo 1.º

Fica a Universidade do Algarve autorizada a assumir os compromissos plurianuais relativos à aquisição de serviços de viagens, transportes aéreos e alojamento, no âmbito do Acordo Quadro com referência AQ-VA/Viagens, transportes aéreos e alojamento — 2011, celebrado pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (ES-PAP) —, e ao abrigo do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos, até ao montante máximo global de € 510.000 (quinhentos e dez mil euros), com o IVA incluído à taxa legal em vigor.

Artigo 2.º

1 — Os encargos orçamentais resultantes da execução do contrato não poderão, em cada ano económico, exceder as seguintes importâncias, com o IVA incluído à taxa legal em vigor:

- a) Ano de 2017: € 280 000 (duzentos e oitenta mil euros);
- b) Ano de 2018: € 230 000 (duzentos e trinta mil euros).

2 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

Artigo 3.º

1 — Os encargos emergentes da presente portaria, para o ano de 2017, encontram-se assegurados por verbas inscritas no orçamento

de financiamento de fundos europeus da Universidade do Algarve, na rubrica D.02.02.13, fonte de financiamento 416.

2 — Os encargos emergentes da presente portaria, para o ano de 2018, serão suportados por verbas adequadas, a inscrever no orçamento de financiamento de fundos europeus da referida instituição de ensino superior, na mesma fonte de financiamento.

Artigo 4.º

Pela presente portaria considera-se ratificado o ato de abertura do procedimento concursal com vista à celebração de um contrato de prestação de serviços de viagens, transportes aéreos e alojamento, datado de 30 de julho de 2015, uma vez que àquela data, o órgão de direção da Universidade do Algarve, não detinha a competência prevista no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

Artigo 5.º

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

12 de abril de 2017. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*. — 5 de junho de 2017. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

310708049

Portaria n.º 257/2017

Considerando que são atribuições da FCT, I. P., através da sua unidade FCCN, a gestão da RCTS, a rede nacional de investigação e ensino.

Considerando que a RCTS é uma rede de alto desempenho crítica para a comunidade de investigação científica e de ensino superior, que interliga 81 instituições de ensino superior e instituições de I&D.

Considerando que a RCTS assegura também a conectividade externa da Rede Alargada da Educação (RAE), a qual assegura a interligação de escolas e agrupamentos de escolas (no total de 4650), servindo mais de 1 milhão de utilizadores, entre alunos, docentes e administrativos.

Considerando que a RCTS viu reconhecida a sua importância estratégica ao ser selecionada como uma das quatro infraestruturas digitais que o integram o Roteiro Nacional das Infraestruturas de Investigação de Interesse Estratégico.

Considerando que a FCT, I. P. se propõe proceder à aquisição de serviços de *backbone* para a Rede Ciência, Tecnologia e Sociedade (RCTS), a qual é necessária em razão do fim de vigência dos contratos que, com o mesmo objeto, foram celebrados na sequência de concurso público para aquisição de serviços de comunicações eletrónicas para o *backbone* da RCTS realizado em 2013.

Considerando que a execução financeira dos contratos a celebrar na decorrência da aquisição acima referida ocorrerá em mais do que um ano económico, pelo que, tratando-se de compromissos plurianuais, se torna necessária autorização prévia por decisão conjunta dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela;

Considerando que a realização dos serviços em causa tem um preço base de (euro) 1.159.084,00 € a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que o prazo de execução abrange o período compreendido entre os anos de 2017 e 2020, torna-se necessário proceder à repartição plurianual do encargo financeiro resultante do contrato a que der lugar nos referidos anos económicos.

Assim,

Nestes termos, manda o Governo, pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e pelo Secretário de Estado do Orçamento, ao abrigo do Despacho n.º 3485/2016, de 25 de fevereiro, publicado na II série do *Diário da República*, n.º 48, de 9 de março de 2016, nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, em conjugação com o n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, o seguinte:

Artigo 1.º

Fica a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. autorizada a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato para “Aquisição de serviços de *backbone* para a Rede Ciência, Tecnologia e Sociedade (RCTS)” e a assumir o encargo orçamental até ao montante global de (euro) 1.159.084,00 € ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 2.º

1 — Os encargos, mencionados no artigo anterior, são repartidos da seguinte forma:

- Em 2017 — (euro) 146.025,00 ao qual acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor;
- Em 2018 — (euro) 387.960,00 ao qual acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor;
- Em 2019 — (euro) 387.960,00 ao qual acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor;
- Em 2020 — (euro) 237.139,00 ao qual acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor;

2 — Os montantes relativos a cada ano económico, conforme previstos no número anterior, podem ser acrescidos do saldo que se apura na execução dos anos económicos anteriores.

Artigo 3.º

1 — Os encargos decorrentes da presente portaria encontram-se assegurados, em 2017, por verbas inscritas no âmbito do programa orçamental 010 “Ciência, Tecnologia e Ensino Superior”, medida 004 — “Serviços Gerais da Administração da A.P. — Investigação Científica de Carácter Geral”, Projeto 09149 “Rede Ciência Tecnologia e Sociedade, RCTS” na fonte de financiamento 311 “Receitas Gerais não afetas a projetos cofinanciados”.

2 — Nos anos subsequentes os encargos serão suportados por verbas adequadas a inscrever no mesmo programa.

Artigo 4.º

A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

6 de abril de 2017. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*. — 4 de agosto de 2017. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

310703407

DEFESA NACIONAL

Exército

Comando do Pessoal

Despacho n.º 7757/2017

Artigo único

1 — Manda o Tenente-General Chefe do Estado-Maior do Exército, em suplência, por despacho de 14 de agosto de 2017, graduar no posto de Aspirante a Oficial, em Regime de Contrato, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 257.º e do n.º 3 do artigo 270.º, ambos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 40.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro de 2014 (Lei do Orçamento do Estado para 2015), por remissão do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro de 2016 (Lei do Orçamento do Estado para 2017), os seguintes Soldados Cadetes:

NIM	Nome	Especialidade de destino
00621110	Ana Margarida Marques Duarte	028 I Armas Pesadas/Mort
01116811	Joel Figueiredo Neves	028 I Armas Pesadas/Mort
10799311	Rosana Machado Borges	028 I Armas Pesadas/Mort
16733813	Tiago André dos Santos Dias	035 I Armas Pes/ACar
14178210	Pedro Miguel Oliveira	059 I Comando
17412214	Sofia de Paiva Areias Gil	094 PQ Pára-quedaista
03488214	Ana Rita Gomes Ramalho	094 PQ Pára-quedaista

NIM	Nome	Especialidade de destino
18388611	Nídia Maria Gomes Moreira	125 A AA Sistemas Radar
17808110	Raquel Cabezas da Silva	125 A AA Sistemas Radar
09758712	Cláudio Rafael Marques Dias	186 A Aquis Objetivos
08122813	Tiago João Rodrigues	186 A Aquis Objetivos
00848514	Bruno Miguel Cristina Vieira	263 C PE
01186009	Cláudio Pereira da Silva	263 C PE
03518810	João Carlos da Cruz Branquinho	263 C PE
11729712	João Filipe Moura de Sousa	263 C PE
18211610	Filipe José Cardoso Oliveira	263 C PE
01653209	Daniel dos Santos Almeida	290 C Reconhecimento Rodas
16971712	José Miguel Pereira Lima	299 C Morteiros
06906411	Vítor Manuel Monteiro Lúcio	299 C Morteiros
19237209	Carlos Miguel Rocha Vieites	299 C Morteiros
08442013	Nuno da Cunha Lobo	651 SP Secretariado
06896812	Diogo António de Oliveira Santos Costa Lopes de Vergueiro	651 SP Secretariado
14445909	Eliana Cláudia Botelho Salomé	651 SP Secretariado
13203211	Sandra Maria da Silva Guedes	651 SP Secretariado
09789012	João Tiago Guimas Teixeira Nunes	651 SP Secretariado
11111814	Liliana Cristina de Sousa Gonçalves	651 SP Secretariado
10759109	Leonel Ferreira Pires	651 SP Secretariado
02101312	Hugo da Silva Nascimento	651 SP Secretariado
01715910	Eduardo Luís Carvalho Ferreira	651 SP Secretariado

2 — Os supracitados militares completaram o período de três meses após o início da Instrução Complementar, no âmbito do 1.º Curso de Formação de Oficiais de 2017.

3 — Contam a graduação no posto de Aspirante a Oficial desde 08 de agosto de 2017, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

4 — Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, nos termos da alínea a) do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, por remissão do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016.

16 de agosto de 2017. — O Chefe da Repartição, *António Alcino da Silva Regadas*, COR INF.

310735005

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna

Despacho n.º 7758/2017

1 — Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1 a 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º, todos do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo o Licenciado Bruno António Ribeiro Barata para exercer as funções de Chefe do meu Gabinete, com o estatuto remuneratório previsto no n.º 1 do artigo 13.º do mesmo diploma.

2 — Para efeitos do disposto nas alíneas a) e b) do artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, o qual produz efeitos a partir de 07 de agosto de 2017.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

8 de agosto de 2017. — A Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, *Maria Isabel Solnado Porto Oneto*.

ANEXO

Nota Curricular

Nome: Bruno António Ribeiro Barata
 Data de Nascimento: 06/11/1975
 Formação Académica: Licenciatura em Economia (2001) na Universidade Lusíada
 Membro da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas/Ordem dos Contabilistas Certificados desde 2001
 Formação complementar: Programa de Formação em Gestão Pública (FORGEP)
 Desde 2013 exerce funções como Diretor de Serviços de Planeamento e Gestão no Camões, Instituto da Cooperação e da Língua — Serviço

Fundo Autónomo do Ministério dos Negócios Estrangeiros com tutela nas áreas de Gestão Financeira, Orçamental e Patrimonial; Planeamento, Recursos Humanos e ainda nas áreas Jurídica e das Tecnologias de Informação e Telecomunicações.

No exercício de funções acompanhou o desenvolvimento e implementação do Programa Simplex + 2016 do Camões, IP, o desenvolvimento e implementação do Programa de Assistência Técnica Especializada em Finanças Públicas em Berlim, Boston, Luanda, Luxemburgo e S. Tomé, a auditoria da União Europeia para a Certificação da Cooperação Delegada, as auditorias do Tribunal de Contas e Inspeção Geral de Finanças e o processo de certificação do Sistema de Gestão de Qualidade do Camões, IP.

Exerceu funções de dirigente intermédio de 2.º grau na Área Financeira da Unidade de Administração Financeira, Patrimonial e de Segurança da Polícia Judiciária (de 2009 a 2013), tendo como principais atividades a coordenação da área financeira, a gestão orçamental, a implementação de ERP SAP e GeRFiP e ainda o acompanhamento do Projeto do Sistema Integrado de Apoio à Investigação Criminal e Auditorias.

Desempenhou também funções técnicas na Unidade de Perícia Financeira e Contabilística da Polícia Judiciária, no Instituto de Reinserção Social e em organismos do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social desde 1994.

310708754

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária

Despacho n.º 7759/2017

Definição das Unidades Orgânicas Flexíveis da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária

O Decreto Regulamentar n.º 28/2012, de 12 de março, definiu a estrutura orgânica da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, adiante designada por ANSR.

A Portaria n.º 163/2017, de 16 de maio, veio, na sequência do referido decreto regulamentar, fixar a estrutura nuclear dos serviços e as competências das respetivas unidades orgânicas, bem como fixar o número máximo de unidades flexíveis.

Considerando que a prossecução das atribuições cometidas à ANSR exige a criação de seis unidades orgânicas flexíveis atenta a especificidade da sua Missão;

Determino ao abrigo do disposto no regime supramencionado, bem como dos n.ºs 3 e 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, a estrutura das unidades orgânicas nucleares da ANSR e as competências das unidades orgânicas flexíveis. Assim:

1 — São unidades orgânicas flexíveis da ANSR:

a) A Divisão de Observação da Sinistralidade Rodoviária, adiante designada por DOS;

b) A Divisão de Planeamento e Sensibilização, adiante designada por DPS;

- c) A Divisão de Engenharia e Sinalização, adiante designada por DES;
- d) A Divisão de Fiscalização de Trânsito, adiante designada por DFT;
- e) A Divisão de Registo, Arquivo e de Notificações de Contraordenações, adiante designada por DRC;
- f) A Divisão de Processamento de Contraordenações e Apoio ao Cidadão, adiante designada por DPC;

2 — As unidades orgânicas definidas nas alíneas a), b) e c) dependem da Unidade de Prevenção e Segurança Rodoviária.

3 — As unidades orgânicas definidas nas alíneas d), e) e f) dependem da Unidade de Fiscalização de Trânsito e Contraordenações.

4 — As unidades flexíveis são dirigidas por chefes de divisão os quais constituem cargos de direção intermédia de 2.º grau.

5 — À DOS compete, designadamente:

- a) Proceder à recolha e análise dos dados referentes à sinistralidade rodoviária, provenientes das diferentes fontes nacionais e internacionais;
- b) Proceder ao estabelecimento de sistemas, técnicas e procedimentos que visem a desmaterialização do processo de recolha dos dados sobre sinistralidade rodoviária, em coordenação com as outras entidades envolvidas;
- c) Estudar e implementar processos de controlo da qualidade da recolha, processamento e divulgação eficiente das estatísticas da sinistralidade rodoviária;
- d) Elaborar os relatórios de segurança rodoviária e assegurar o acompanhamento regular da sinistralidade;
- e) Elaborar fichas temáticas sobre aspetos relevantes da sinistralidade rodoviária;
- f) Monitorizar e analisar os indicadores de desempenho associados à segurança rodoviária.

6 — À DPS compete, designadamente:

- a) Promover estudos e análises relativas a causas e fatores intervenientes nos acidentes rodoviários em articulação com entidades fiscalizadoras, bem como propor as necessárias medidas corretivas a apresentar às entidades responsáveis pela gestão das infraestruturas rodoviárias e fiscalização;
- b) Acompanhar estudos de âmbito municipal ou intermunicipal, elaborados pelas Autarquias Locais ou pelas Comunidades Intermunicipais no domínio da segurança rodoviária, bem como documentos estruturantes nesta área de intervenção;
- c) Contribuir para a realização de planos intermunicipais de segurança rodoviária e respetivos planos de ação municipais e proceder ao seu registo mantendo-o atualizado;
- d) Promover e avaliar projetos e estudos das autarquias locais no domínio da segurança rodoviária;
- e) Promover a realização de estudos sobre as atitudes e os comportamentos dos utentes da via pública;
- f) Proceder à avaliação dos programas e ações desenvolvidos no domínio da segurança rodoviária;
- g) Promover e apoiar iniciativas cívicas e parcerias no domínio da segurança rodoviária com entidades públicas e privadas;
- h) Promover e desenvolver ações de sensibilização e de informação dos cidadãos para as questões da segurança rodoviária.

7 — À DES compete, designadamente:

- a) Propor normas relativas à configuração das vias tendo em conta boas práticas que visem a redução da sinistralidade rodoviária;
- b) Propor normas relativas à sinalização, incluindo a sinalização luminosa;
- c) Assegurar a operação e o desenvolvimento, na vertente tecnológica, do sistema nacional de controlo de velocidade;
- d) Promover a utilização de meios telemáticos na fiscalização do trânsito;
- e) Realizar inspeções no domínio rodoviário, verificando a conformidade da sinalização das vias públicas com a legislação aplicável e com os princípios do bom ordenamento e segurança da circulação rodoviária;
- f) Emitir recomendações às entidades gestoras das vias para que procedam, no prazo que lhes for fixado, às correções consideradas necessárias, bem como à colocação da sinalização considerada conveniente;
- g) Promover a emissão de instruções técnicas destinadas às entidades intervenientes em matéria rodoviária sobre sinalização e circulação rodoviária;
- h) Promover e acompanhar a realização de estudos e de reconstituições técnico-científicas de acidentes rodoviários que se venham revelar necessários para a investigação das causas de determinado tipo de acidentes.

8 — À DFT compete, designadamente:

- a) Preparar o plano nacional de fiscalização de trânsito e assegurar a sua regular atualização;
- b) Elaborar estatísticas sobre os resultados das ações de fiscalização desencadeadas pelas entidades fiscalizadoras;
- c) Preparar instruções técnicas para uniformização e coordenação da atuação das entidades com competência de fiscalização das disposições sobre trânsito;
- d) Assegurar a credenciação e o registo do pessoal de fiscalização de empresas públicas municipais designado para o efeito;
- e) Analisar os pedidos de equiparação de trabalhadores das empresas privadas concessionárias de estacionamento sujeito ao pagamento de taxa, bem como a emissão do respetivo cartão;
- f) Propor a aprovação do uso de equipamentos de controlo e de fiscalização de trânsito;
- g) Levantar e notificar os autos de contraordenação rodoviária cujas infrações foram verificadas com recurso a meios telemáticos de fiscalização automática;
- h) Emitir pareceres e esclarecimentos sobre a utilização das vias públicas para fins diferentes da normal circulação de peões e veículos;
- i) Propor a elaboração de normas e regulamentos complementares ao Código da Estrada e legislação complementar em matéria de ordenamento rodoviário e sinalização;
- j) Promover e propor a atualização de legislação rodoviária nacional e ou comunitária, bem como adotar medidas que visem o ordenamento e disciplina do trânsito;
- k) Propor a realização de estudos que tenham por base a caracterização das diferentes infrações rodoviárias tipificadas no Código da Estrada ou em legislação complementar e em legislação especial cuja aplicação esteja cometida à ANSR;
- l) Analisar as candidaturas à ministração das ações de formação de segurança rodoviária, a que se refere o artigo 148.º do Código da Estrada;
- m) Apoiar as entidades fiscalizadoras e as entidades judiciais no âmbito da fiscalização do trânsito.

9 — À DRC compete, designadamente:

- a) Assegurar a gestão centralizada dos dados dos autos de contraordenação no respetivo sistema de gestão;
- b) Elaborar estatísticas de caracterização dos factos ilícitos cometidos no âmbito das contraordenações praticadas;
- c) Assegurar a gestão do arquivo documental dos processos de contraordenação, preferencialmente de forma digitalizada;
- d) Assegurar a emissão e o controlo das notificações iniciais e das notificações das decisões administrativas;
- e) Apoiar as entidades judiciais e as entidades fiscalizadoras no âmbito de processos de natureza criminal rodoviária e contraordenacional rodoviária e propor medidas que visem maximizar a eficiência do processo;
- f) Assegurar o registo das decisões judiciais sobre processos de contraordenação e das sentenças judiciais;
- g) Preparar instruções técnicas e recomendações para uniformização da atuação das entidades com competência de fiscalização das disposições sobre trânsito rodoviário no âmbito do processo contraordenacional rodoviário;
- h) Propor e acompanhar os desenvolvimentos de novas funcionalidades nos sistemas informáticos de apoio à fiscalização do trânsito rodoviário e da instrução do processo contraordenacional, nomeadamente, que contribuam para a automatização da identificação e notificação no âmbito do processo contraordenacional;
- i) Manter permanentemente atualizada a informação a disponibilizar no portal de contraordenações rodoviárias;
- j) Apoiar o registo de utilizadores no Portal de Contraordenações rodoviárias;
- k) Assegurar a emissão da certidão de registo individual do condutor;
- l) Manter atualizados os dados do registo de infrações do condutor e zelar para que o acesso e comunicação da informação sobre registos respeitem as condições previstas na lei.

10 — À DPC compete, designadamente:

- a) Assegurar a instrução dos processos de contraordenação, incluindo os provenientes dos meios telemáticos de fiscalização automática, coordenando a articulação com a entidade que, em regime de prestação de serviços, assegura a elaboração das propostas de decisão;
- b) Proceder à difusão de orientações necessárias à uniformização dos critérios de decisão e da adequada tramitação dos processos de contraordenação rodoviária;
- c) Assegurar a inquirição de testemunhas, peritos, ou consultores técnicos, no âmbito da instrução dos processos de contraordenação rodoviária e promoção das demais diligências que se mostrem necessárias realizar no âmbito da instrução dos processos;
- d) Disponibilizar a consulta dos processos a quem para tal tiver legitimidade;

e) Promover e assegurar os procedimentos inerentes à cobrança e depósito das receitas provenientes das coimas;

f) Acompanhar o cumprimento das ações da formação aplicada como condicionante da suspensão da execução da inibição de conduzir aplicada em processo contraordenacional rodoviário;

g) Preparar as certidões de dívida, quando se verifique que a coima ou as custas não foram pagas, decorrido o prazo legal de pagamento;

h) Promover a execução das sanções acessórias, quando se verifique que as mesmas não foram cumpridas, decorrido o prazo legal para o seu cumprimento e participação do ilícito criminal aos tribunais competentes;

i) Apoiar o atendimento direto aos cidadãos, emitindo instruções e esclarecimentos às entidades que asseguram o atendimento no âmbito de processos de contraordenação rodoviária;

j) Apoiar o atendimento não presencial em matéria de contraordenações rodoviárias;

k) Apoiar a formação dos recursos em regime de prestação de serviços em matéria de contraordenações rodoviárias;

l) Apoiar as entidades judiciais e as entidades fiscalizadoras no âmbito de processos de contraordenação rodoviária e propor medidas que visem maximizar a eficiência do processo;

m) Promover a realização de estudos relativos à caracterização da reincidência na prática de infrações rodoviárias.

11 — O presente despacho produz efeitos a 1 de junho de 2017.

28 de agosto de 2017. — O Presidente da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, *Jorge Manuel Quintela de Brito Jacob*.

310745009

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 7760/2017

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior), os presidentes dos institutos politécnicos são eleitos pelos respetivos conselhos gerais nos termos estabelecidos pelos estatutos de cada instituição de ensino superior e segundo o procedimento previsto no respetivo regulamento eleitoral;

Considerando que, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, compete ao ministro da tutela homologar a eleição dos presidentes dos institutos politécnicos;

Considerando o disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, nos Estatutos do Instituto Politécnico de Portalegre, homologados pelo Despacho Normativo n.º 3/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 85, de 3 de maio de 2016, bem como no seu Regulamento Eleitoral;

Considerando que o Conselho Geral do Instituto Politécnico de Portalegre, em reunião de 12 de junho de 2017, procedeu à eleição do Professor Albano António de Sousa Varela e Silva para o cargo de presidente do referido instituto, o qual obteve a maioria absoluta dos votos dos membros efetivos do referido conselho geral;

Considerando o parecer da Secretaria-Geral da Educação e Ciência no sentido de que, em face dos elementos constantes do respetivo processo eleitoral, estão satisfeitos os requisitos previstos na lei, nos Estatutos do Instituto Politécnico de Portalegre e no respetivo Regulamento Eleitoral para a homologação da referida eleição;

Ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 27.º e no n.º 6 do artigo 86.º, ambos da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, homologo a eleição para Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, do Professor Albano António de Sousa Varela e Silva.

8 de agosto de 2017. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*.

310708421

Despacho n.º 7761/2017

A atribuição de bolsas de mérito aos estudantes do ensino superior que mostrem um aproveitamento escolar excecional no curso que frequentam foi introduzida em 1998, destinando-se apenas aos alunos dos cursos de formação inicial das instituições de ensino superior públicas.

Em 2009, através do Despacho n.º 13531/2009 (2.ª série), de 9 de junho, o âmbito da atribuição de bolsas de mérito foi alargado ao ensino superior privado bem como aos estudantes inscritos em mestrados e cursos de especialização tecnológica.

Tendo em consideração que, desde aquela data, uma nova tipologia de formações foi criada no âmbito do ensino superior, nomeadamente

os Cursos Técnicos Superiores Profissionais (TeSP), é relevante adequar o regulamento de atribuição de bolsas de mérito a esta nova realidade. Nesta adequação, é também importante garantir a manutenção da elegibilidade dos estudantes inscritos nos Cursos de Especialização Tecnológica lecionados em instituições de ensino superior, até à data limite para descontinuação dos mesmos, fixada em 31 de dezembro de 2016.

Assim, através do presente despacho procede-se à alteração do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito a Estudantes de Instituições de Ensino Superior, destacando-se as seguintes alterações:

a) Alargamento da atribuição de bolsas de mérito aos estudantes inscritos em Cursos Técnicos Superiores Profissionais (TeSP);

b) Alteração do procedimento de transferência da verba da bolsa, que passa a ser feita pela Direção-Geral do Ensino Superior diretamente ao estudante;

Aproveita-se o ensejo para introduzir alterações pontuais que visam clarificar aspetos relacionados com o ano de atribuição da bolsa bem como atualizar designações de entidades e instrumentos em virtude da realidade atualmente existente.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, alterada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto, e pelo n.º 6 do artigo 20.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, determino:

Artigo 1.º

Alteração

Os artigos 3.º, 5.º, 8.º, 9.º, 11.º e 13.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito a Estudantes de Instituições de Ensino Superior, aprovado pelo Despacho n.º 13531/2009 (2.ª série), de 9 de junho, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 3.º

[...]

- 1 —
- a)
- b)
- c)
- d)
- e) Num Curso Técnico Superior Profissional.

2 —

Artigo 5.º

[...]

a) No ano letivo a que se refere a atribuição da bolsa, tenha obtido aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do ano curricular;

b)

Artigo 8.º

[...]

1 — No prazo fixado nos termos do artigo 16.º, a Direção-Geral do Ensino Superior comunica a cada instituição de ensino superior o número máximo de bolsas de estudo por mérito que podem ser atribuídas nessa instituição, com base na informação estatística oficial fornecida pela Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência.

2 —

Artigo 9.º

[...]

3 — As bolsas de estudo por mérito são atribuídas anualmente, por cada instituição de ensino superior, aos que, no ano letivo a que diz respeito a atribuição da bolsa, nela tenham tido aproveitamento excecional, até ao limite fixado no artigo 7.º

Artigo 11.º

[...]

- c)
- i)
- ii)
- iii)

iv) O número internacional de conta bancária (IBAN) necessário ao processamento da transferência bancária.

d)

Artigo 13.º

[...]

No prazo fixado nos termos do artigo 16.º, a Direção-Geral do Ensino Superior procede ao pagamento da bolsa de mérito, diretamente ao estudante, através de transferência bancária para a conta com o número internacional de conta bancária (IBAN) indicada por este.»

Artigo 2.º

Entrada em vigor

O disposto no presente despacho entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação.

8 de agosto de 2017. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*.

310707409

Direção-Geral do Ensino Superior

Aviso n.º 10163/2017

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por meu despacho de 10 de agosto de 2015, proferido, por delegação de competências, ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Gestão Financeira e Contabilidade do Instituto Superior de Educação e Ciências.

9 de agosto de 2017. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ángela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino superior:

Instituto Superior de Educação e Ciências.

2 — Curso técnico superior profissional:

T050 — Gestão Financeira e Contabilidade.

3 — Número de registo:

R/Cr 354/2015.

4 — Área de educação e formação:

344 — Contabilidade e Fiscalidade.

5 — Perfil profissional:

5.1 — Descrição geral:

Coordenar e supervisionar os serviços de gestão financeira e de contabilidade, com capacidades para gerir os serviços de gestão orçamental e controlo interno dos meios financeiros em qualquer tipo de empresa ou organização tradicional e em particular em empresas de negócios digitais com características contabilísticas e de gestão específicas do mundo da economia digital.

5.2 — Atividades principais:

a) Coordenar a elaboração de documentação e dos procedimentos relativos à gestão financeira e ao controlo de contas de uma organização empresarial;

b) Planear a organização de documentação e desenvolver procedimentos com vista ao cumprimento das normas fiscais e demais obrigações legais de uma organização empresarial;

c) Planear e preparar peças e elementos para a elaboração dos orçamentos, balanços e relatórios de contas;

d) Elaborar estatísticas e indicadores financeiros de suporte à decisão;

e) Coordenar a preparação e o acompanhamento de auditorias contabilísticas e fiscais;

f) Supervisionar o controlo de faturação, o controlo de documentos de despesas e receitas, o controlo dos valores patrimoniais e a classificação de documentos;

g) Coordenar e gerir a produção de informação técnica para o suporte da gestão de topo na tomada de decisão.

6 — Referencial de competências:

6.1 — Conhecimentos:

a) Coordenar a elaboração de documentação e dos procedimentos relativos à gestão financeira e ao controlo de contas de uma organização empresarial;

b) Planear a organização de documentação e desenvolver procedimentos com vista ao cumprimento das normas fiscais e demais obrigações legais de uma organização empresarial;

c) Planear e preparar peças e elementos para a elaboração dos orçamentos, balanços e relatórios de contas;

d) Elaborar estatísticas e indicadores financeiros de suporte à decisão;

e) Coordenar a preparação e o acompanhamento de auditorias contabilísticas e fiscais;

f) Supervisionar o controlo de faturação, o controlo de documentos de despesas e receitas, o controlo dos valores patrimoniais e a classificação de documentos;

g) Coordenar e gerir a produção de informação técnica para o suporte da gestão de topo na tomada de decisão.

6.2 — Aptidões:

a) Aplicar as teorias económicas e de gestão para a compreensão do desenvolvimento empresarial e organizacional;

b) Aplicar e utilizar com destreza software específico de contabilidade e de gestão financeira e implementar técnicas de gestão da informação;

c) Aplicar a Estatística e a matemática na construção de indicadores de gestão e nos cálculos necessários aos procedimentos contabilísticos;

d) Aplicar a legislação fiscal e do direito do trabalho em vigor para o setor de atividade em que se encontre;

e) Aplicar as regras contabilísticas e as ferramentas de análise financeira em atividades de negócios digitais;

f) Aplicar as normas de fiscalidade e os sistemas de normalização contabilística de modo adequado à área de atividade económica em que se encontra inserido;

g) Conceber e analisar documentos de registo contabilístico;

h) Elaborar relatórios de gestão e mapas de tesouraria, orçamentos e mapas de controlo orçamental, utilizando conceitos e indicadores de gestão e análise financeira;

i) Conceber e construir indicadores de controlo de gestão adequados, planos de contas, demonstrações financeiras e demais documentação de suporte à tomada de decisão;

j) Organizar ou acompanhar processos e procedimentos de auditoria financeira.

6.3 — Atitudes:

a) Demonstrar compreensão dos contextos económicos e organizacionais e sua influência nas decisões de gestão;

b) Demonstrar autonomia e polivalência no desempenho profissional;

c) Demonstrar capacidades de análise crítica e de proatividade;

d) Demonstrar rigor, responsabilidade e assertividade no cumprimento dos normativos que regulam a sua atividade profissional;

e) Demonstrar capacidades de comunicação, de flexibilidade e de adaptação eficazes;

f) Demonstrar capacidade de orientação para objetivos e de focalização cumprindo prazos preestabelecidos;

g) Demonstrar capacidades de inovação na proposta de soluções face a novas situações e de iniciativa na mitigação de problemas;

h) Demonstrar atitude empreendedora, espírito de iniciativa e de inovação face às problemáticas emergentes da Economia Digital;

i) Demonstrar capacidade para vivenciar a cultura organizacional de modo holístico, numa postura de colaboração e respeito mútuo;

j) Demonstrar assertividade, confiança, atitude positiva e proatividade em todas as situações designadamente no acompanhamento de auditorias financeiras;

k) Demonstrar capacidade para relacionamento interpessoal com interlocutores diferenciados cumprindo valores éticos e deontológicos.

7 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
344 — Contabilidade e Fiscalidade	59	49 %
345 — Gestão e Administração	33	28 %
380 — Direito	6	5 %
462 — Estatística	6	5 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	5	4 %

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
482 — Informática na Ótica do Utilizador	5	4 %
461 — Matemática	4	3 %
226 — Filosofia e Ética	2	2 %
<i>Total</i>	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março):

O seguinte conjunto:

Português e Matemática.

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos:

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Lisboa	Instituto Superior de Educação e Ciências.	22	44

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso: 2015-2016.

11 — Plano de estudos:

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)=(6)+(8)	(10)
Direito dos Contratos e das Sociedades.	380 — Direito	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	30		50		80	3
Empreendedorismo	345 — Gestão e Administração	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	30		50		80	3
Ética e Deontologia	226 — Filosofia e Ética	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	30		23		53	2
Inglês	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	45		87		132	5
Legislação Laboral e Fiscal	380 — Direito	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	30		50		80	3
Métodos Quantitativos	462- Estatística	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	45		114		159	6
Tecnologias de Informação e Comunicação.	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	45		87		132	5
Contabilidade e Controle de Gestão I	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	50	46		106	4
Contabilidade Financeira	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	45	33	87		132	5
Fiscalidade I	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	45	33	35		80	3
Fiscalidade II	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	45	36	35		80	3
Gestão Financeira	345 — Gestão e Administração.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	45	33	114		159	6
Introdução às Organizações e à Gestão.	345 — Gestão e Administração.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	30	21	129		159	6
Matemática Financeira	461 — Matemática	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	45	33	61		106	4
Negócios Digitais	345 — Gestão e Administração.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	45	33	87		132	5
Auditorias	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	30	24	76		106	4
Contabilidade e Controle de Gestão II.	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	45	33	61		106	4
Contabilidade em empresas de serviços e produtos digitais.	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	50	99		159	6
Gestão de Projetos	345 — Gestão e Administração.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	30	21	102		132	5
Gestão de Tesouraria	345 — Gestão e Administração.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	45	33	61		106	4
Sistemas de Informação de Gestão	345 — Gestão e Administração.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	50	46		106	4
Estágio	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			770	770	770	30
<i>Total</i>					885	483	2270	770	3155	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Alpendorada, Marco de Canaveses

Aviso n.º 10164/2017

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º e n.º 5 do artigo 56.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Alpendorada, de 22/08/2017, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas de Alpendorada, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos de entre os previstos no artigo 41.º da Portaria n.º 83-A/2009.

4 — Legislação aplicável — O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Código do Procedimento Administrativo.

5 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi procedido do Despacho n.º 7/2017/SEAEP, da Secretaria de Estado da Administração e do Emprego Público, de 28 de julho de 2017, para os efeitos previstos no artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente estabelecida, mas também de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.ºs 4 a 9 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

6 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas de Alpendorada, com sede na Praceta Nova da Devesa, 4575-029 Alpendorada Várzea e Torrão.

7 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções correspondentes à categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP e de acordo com as atividades inerentes à de auxiliar de ação educativa de acordo com o seguinte perfil de competências:

- a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
- b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;
- c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;
- e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;

f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

8 — Posicionamento remuneratório — O posicionamento remuneratório será efetuado nos termos do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que foi prorrogado por força do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal comum, correspondendo ao 2.º nível remuneratório da tabela remuneratória única (€ 557,00).

9 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 Anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP;

c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publica o procedimento.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

11.2 — Forma — A apresentação das candidaturas deverá ser efetuada em suporte de papel, formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 6 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada.

11.3 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias; Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos;

Ficha anexa à inscrição para o concurso de contrato de trabalho em funções públicas com termo resolutivo certo para a carreira e categoria de assistente operacional.

11.4 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

11.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de seleção:

12.1 — De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 56.º, no artigo 36.º da LTFP e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, aplicam-se os métodos de seleção Avaliação Curricular (AC) + Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

A ponderação a utilizar é a seguinte:

Avaliação Curricular (AC) — 70 %;
Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — 30 %.

12.2 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

12.3 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12.4 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no primeiro método de seleção e, dependendo do número de candidatos inscritos, poderá ser utilizada a alínea b) do artigo 8 da Portaria n.º 145-A/2011.

13 — Composição do Júri:

Presidente: Maria Luísa de Madureira e Sousa Cardoso — Subdiretora.

Vogais efetivos:

Rodrigo Manuel Barata Marques de Queirós — Assessor;
Maria Fernanda Gonçalves da Silva — Coordenadora dos Assistentes Operacionais.

Vogais suplentes:

Nuno Alexandre Lascasas Russo Belo — Adjunto;
José Manuel Carneiro Martins Ferreira — Docente.

13.1 — A presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo vogal efetivo: — Rodrigo Manuel Barata Marques de Queirós.

13.2 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados através de aviso público afixado nas instalações sede do Agrupamento, bem como na sua página eletrónica, de acordo com o previsto na alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a preferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de Alpendorada.

15 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

16 — Critério de desempate:

16.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

16.2 — Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação dos métodos de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009.

17.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas de Alpendorada, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Alpendorada, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

18 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

19 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente aviso é publicado no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas de Alpendorada, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

28 de agosto de 2017. — A Diretora, *Maria de Fátima Silva Dias*.
310745439

Agrupamento de Escolas do Barreiro

Aviso n.º 10165/2017

Na sequência do procedimento concursal prévio, a que se refere o Aviso n.º 3325/2017, de 30 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 64 e da eleição a que se referem os artigos 21.º a 23.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho cujo resultado foi homologado tacitamente pela diretora-geral da Administração Escolar, ao abrigo do ponto 4 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, que alterou o Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, tomou posse no dia 2 de junho de 2017, perante o Conselho Geral, a professora Felicidade Maria Fragoso Alves, como Diretora do Agrupamento de Escolas do Barreiro, por um período de quatro anos, conforme previsto nos n.º 1 dos artigos 25.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril.

8 de agosto de 2017. — A Presidente do Conselho Geral, *Carla Maria Passinhas Santos*.

Elementos de certificação na qualidade

Entidade: Agrupamento de Escolas do Barreiro.
Nome do designado: Felicidade Maria Fragoso Alves.
Cargo de direção: Diretora.
Início da comissão de serviço: 2017-06-02.
Cessação da comissão de serviço: 2021-06-02.

310720685

Louvor n.º 295/2017

Louvor a docentes, não docentes e discentes que tornaram possível a realização do Acampamento Escolar da Escola Mendonça furtado

No ano em que se festeja o vigésimo quinto aniversário do Acampamento da Escola Mendonça Furtado, Barreiro louvo publicamente todos os docentes, não docentes e discentes que tornaram possível a realização do Acampamento Escolar da Mendonça, de forma ininterrupta, durante todos estes anos.

O Acampamento Escolar tem dado um insubstituível contributo para a concretização dos Projetos Educativos do Agrupamento tendo em considerando que dinamiza atividades culturais, ambientais, artísticas, físicas e circuro-escolares que permitem aos alunos desenvolverem competências para a vida através de uma experiência de autonomia,

de independência supervisionada e segura e obteve sempre excelentes resultados na integração, na autoestima, no relacionamento interpessoal, na convivência e no lazer dos alunos.

O “Acampamento” demonstra o elevado espírito de dedicação, colaboração e articulação do pessoal da escola e tem revelado, ao longo dos anos, como um dos mais reconhecidos símbolos de identidade do agrupamento.

Considero pois, ser de inteira justiça este reconhecimento, de que se dá público louvor.

8 de agosto de 2017. — A Diretora, *Felicidade Maria Fragoço Alves*.
310721365

Agrupamento de Escolas Dr. Flávio Gonçalves, Póvoa de Varzim

Aviso (extrato) n.º 10166/2017

Por nomeação da Diretora, no dia 03 de julho de 2017, tomaram posse: como Subdiretora, Maria Manuela Carneiro Freitas Barros Bacelar Alves, como Adjuntos da Diretora, Maria Teresa Leão Sucena Pereira Fonseca e Carlos Aires Patrício de Sá, de acordo com o Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, na sua republicação no Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

9 de agosto de 2017. — A Diretora, *Maria das Dores Morim Milhazes Laranja de Freitas*.

310709961

Agrupamento de Escolas n.º 4 de Évora

Aviso n.º 10167/2017

Nos termos do disposto do artigo 4.º da Lei/2014, de 20 de junho, faz-se público que se encontra afixada para consulta na sala de professores da escola sede, a lista de antiguidade do pessoal docente, reportada ao tempo de serviço prestado até 31 de agosto de 2016. Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

12 de junho de 2017. — A Diretora, *Maria de Lurdes Beraldo de Brito*.

310566259

Aviso n.º 10168/2017

Nos termos do disposto do artigo 4.º da Lei/2014, de 20 de junho, faz-se público que se encontra afixada para consulta na sala de professores da escola sede, a lista de antiguidade do pessoal não docente, reportada ao tempo de serviço prestado até 31 de dezembro de 2016. Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

12 de junho de 2017. — A Diretora, *Maria de Lurdes Beraldo de Brito*.

310566186

Agrupamento de Escolas de Fernão do Pó, Bombarral

Aviso n.º 10169/2017

Aviso de abertura do procedimento concursal a tempo parcial para assistente operacional

1 — Nos termos do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum com vista ao recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para serviço de limpeza.

2 — Caracterização do Posto de Trabalho:

2.1 — 4 (quatro) contratos de trabalho a termo resolutivo certo a meio tempo — 3,5 horas/dia.

2.2 — Local de trabalho — Escolas do Agrupamento de Escolas Fernão do Pó, Avenida Dr. Joaquim de Albuquerque, n.º 45, 2540-004 Bombarral.

2.3 — Funções — Serviço de limpeza e tarefas inerentes à categoria.

2.4 — Retribuição mínima mensal garantida (RMMG), acrescido de subsídio de refeição na prestação diária de trabalho.

2.5 — Duração do contrato — até ao dia 22 de junho de 2018.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — Poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal os indivíduos que reúnam, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os seguintes requisitos de admissão:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou Lei Especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido para o exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;

e) Possuir plano de vacinação obrigatório válido;

f) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada a que corresponde a grau de complexidade 1.

3.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal de órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, conforme determinado pelo artigo 35.º da Lei n.º 35/2014.

4 — Formalização das candidaturas:

4.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao Diretor do Agrupamento de Escolas Fernão do Pó, no prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, conforme disposto no artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009.

4.2 — A apresentação da candidatura é feita em formulário próprio, disponibilizado nos serviços de administração escolar e na página do Agrupamento de Escolas Fernão do Pó, em www.aefp.pt, até ao termo do prazo fixado, podendo ser efetuada pessoalmente ou através de correio registado, com aviso de receção para Agrupamento de Escolas Fernão Pó, Av. Dr. Joaquim de Albuquerque, n.º 45, 2540-004 Bombarral, sendo aplicável o disposto nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009.

4.3 — Do requerimento devem constar obrigatoriamente os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal a que se candidata;

b) Identificação da entidade que realiza o procedimento;

c) Identificação completa do candidato pelo nome completo, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número e data de Bilhete de Identidade e serviço de Identificação que o emitiu ou Cartão de Cidadão, número de contribuinte fiscal, endereço postal, endereço eletrónico e número de telefone;

d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente:

i) Nível habilitacional

ii) Experiência profissional.

4.4 — Os candidatos deverão anexar ao requerimento de admissão ao processo de seleção, sob pena de exclusão, os seguintes documentos:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade/cartão do cidadão;

b) Fotocópia de Cartão de Identificação Fiscal;

c) *Curriculum Vitae* datado e assinado;

d) Comprovativo das habilitações literárias, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009.

4.5 — Os candidatos poderão ainda anexar ao requerimento de admissão comprovativo de factos referidos no *Curriculum Vitae* que possam relevar para a apreciação do mérito dos candidatos.

4.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

4.7 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve o seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

5 — Motivo de Exclusão:

São motivo de exclusão ao presente procedimento concursal a apresentação de candidatura fora de prazo e o incumprimento dos requisitos mencionados neste aviso, sem prejuízo dos demais motivos legal ou regularmente previstos.

6 — Métodos de Seleção:

Considerando a urgência do recrutamento, atento a motivação subjacente à contratação, e de acordo com a faculdade prevista no n.º 6 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular (AC).

A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (*HAB*), Experiência Profissional (*EP*), Formação Profissional (*FP*), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4(EP) + 2(FP)}{7}$$

Habilitação Académica de Base (*HAB*), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
- b) 15 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
- c) 10 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

Experiência Profissional (*EP*) — Será considerada a experiência profissional pelo tempo de exercício de funções de auxiliar de ação educativa ou Assistente Operacional, com ou sem remuneração, valorizando as prestações em estabelecimento de ensino, desde que a cessação de trabalho não tenha tido origem em problemas de ordem disciplinar ou de relacionamento com o meio escolar:

- a) 20 Valores — Com duração superior a 24 meses;
- b) 18 Valores — Com duração entre 18 e 24 meses;
- c) 16 Valores — Com duração entre 12 e 18 meses;
- d) 14 Valores — Com duração entre 6 e 12 meses;
- e) 12 valores — Com duração inferior a 6 meses;
- f) 10 valores — Sem qualquer experiência.

Formação Profissional (*FP*) — formação profissional relevante no âmbito de funções de Assistente Operacional:

- a) 20 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 50 ou mais horas;
- b) 17 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 25 horas ou mais e menos de 50 horas;
- c) 14 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 50 ou mais horas;
- d) 12 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 25 horas ou mais e menos de 50 horas;
- e) 10 valores — Sem Formação direta ou indiretamente relacionada com a área vocacional.

6.1 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do júri, donde conste a ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que solicitados.

6.2 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os contantes do n.º 2 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

7 — Composição do Júri de concurso:

Presidente: Célia Maria Garcia do Canto Albuquerque Faria — Sub-diretora.

Vogais efetivos:

Luís Miguel Azóia Lopes — Adjunto;
Ana Mafalda Várzea Rodrigues Conceição e Silva — Adjunta, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Vogais suplentes:

Cristina Faria Santos — Adjunta;
Maria Madalena Silva Henriques Gomes — Coordenadora do Pessoal Assistente Operacional.

8 — Notificação dos candidatos:

8.1 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*) ou *c*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida portaria, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

8.2 — Após a aplicação do método de seleção, o projeto de lista de ordenação final unitária dos candidatos é-lhes notificada por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*) ou *c*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para efeitos de realização de audiência prévia nos

termos do Código do Procedimento Administrativo e n.º 1 do artigo 36.º da referida Portaria.

8.3 — O prazo de reclamação é de 48 horas após a afixação da lista de gradação dos candidatos.

9 — Publicitação da Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos:

A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada na escola sede e publicada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas.

10 — Igualdade de Oportunidades:

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 — Validade do concurso:

Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o presente ano escolar.

12 — Publicitação do Aviso:

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público no sítio www.bep.gov.pt no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Fernão do Pó, e por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expressão nacional.

9 de agosto de 2017. — O Diretor, *Emanuel José dos Anjos Vilaça*.
310710502

Agrupamento de Escolas Francisco de Holanda, Guimarães

Aviso n.º 10170/2017

Procedimento concursal comum para recrutamento de dois assistentes operacionais em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial

Em cumprimento do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de Abril, torna-se público que, por Despacho de 31/07/2017 da Senhora Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, se encontra aberto procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, de pessoal portador de escolaridade obrigatória ou de experiência profissional comprovada, para efeitos de assegurar os serviços de limpeza (até 15 de junho 2018).

1 — O período de trabalho diário é de 3,5 horas.

2 — Remuneração base prevista: Valor hora calculado com base na remuneração mínima mensal garantida.

3 — Requisitos exigidos:

- a) Ser detentor dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória (9.º ano), que pode ser substituída por experiência profissional comprovada;

4 — Constituem fatores preferenciais:

- a) Habilitações literárias;
- b) Experiência na Unidade Orgânica/Serviço;
- c) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções de assistente operacional;
- d) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

5 — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante formulário próprio, fornecido aos interessados nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas de Francisco de Holanda e entregues pessoalmente, ou através de correio registado com aviso de receção, para Alameda Dr. Alfredo Pimenta, 4814-528 Guimarães.

a) Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
- Certificado de habilitações literárias;
- Curriculum Vitae*, devidamente datado e assinado, acompanhado dos documentos que comprovem o que nele se refere.

b) Não são admitidas candidaturas enviadas por correio eletrónico.

c) Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República*.

6 — O método de seleção a utilizar será o de avaliação curricular;
7 — Composição do Júri:

Presidente: Olívia da Conceição Ribeiro da Costa Canedo

Vogais Efetivos: Angelina Vidal de Sousa Carvalho e Maria Carmo Lima Rocha Silva

Vogais Suplentes: Célia Maria Xavier e Sousa Gama Lobo e Maria Sofia Gonçalves C. Carneiro Sousa

Nota. — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2017/2018.

8 de agosto de 2017. — A Diretora, *Rosalina de Jesus Rodrigues Pinheiro*.

310708568

Agrupamento de Escolas Gomes Teixeira, Armamar

Aviso n.º 10171/2017

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, o Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Gomes Teixeira, Armamar, reunido no dia 19 de julho de 2017, conferiu posse como Diretora deste Agrupamento à docente Ana Cristina Guimarães Mexia Leitão, na sequência da homologação da sua eleição, como Diretora deste Agrupamento, para um mandato para o quadriénio 2017-21.

21 de julho de 2017. — O Presidente do Conselho Geral, *Rafael José Caldeira Carvalho*.

310710138

Aviso n.º 10172/2017

Nomeação para o cargo de subdiretor e adjuntos da diretora

Ana Cristina Guimarães Mexia Leitão, Diretora do Agrupamento de Escolas Gomes Teixeira, Armamar, de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, na redação do Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, nomeio como subdiretor o docente Joaquim Manuel Calheiros Duarte, professor do quadro do Agrupamento do grupo de código 400 e, como adjuntos, os docentes Maria Anunciação Gonçalves Pinheiro e José António Fernandes Guedes, ambos do quadro do Agrupamento do grupo de código 110, para o quadriénio 2017-21.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 20 de julho de 2017.

3 de agosto de 2017. — A Diretora, *Ana Cristina Guimarães Mexia Leitão*.

310710162

Agrupamento de Escolas de Grândola

Aviso n.º 10173/2017

Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho em regime de contrato em funções públicas a termo resolutivo certo e tempo parcial para Assistente Operacional (3h30 m diárias).

1 — Nos termos dos números 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o Agrupamento de Escolas de Grândola torna público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho para a categoria de Assistente Operacional, com o período de duração definido de 13 de setembro de 2017 a 22 de junho de 2018, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, com a duração de 3h30 (três horas e trinta minutos) por dia.

2 — A abertura do presente procedimento concursal foi autorizada por despacho de 31 de julho de 2017, da Senhora Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter

sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia, à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de janeiro.

4 — Legislação aplicável: o presente procedimento rege-se-á pela Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 24 de março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

5 — Local de trabalho: Escola Secundária António Inácio da Cruz e Escola Básica D. Jorge de Lencastre, em Grândola.

6 — Caracterização do posto de trabalho: carreira e categoria de Assistente Operacional. Conteúdo funcional: exercício de funções de assistente operacional de grau 1 correspondente a funções de apoio aos alunos, docentes e encarregados de educação, e de apoio geral, incluindo a limpeza, conservação e boa utilização das instalações e dos equipamentos.

7 — Remuneração base: correspondente a 3,67€/hora.

8 — Habilitações académicas exigidas: escolaridade obrigatória ou experiência comprovada.

9 — Requisitos de admissão: os previstos no artigo 8.º da LVCR.

10 — Composição do júri:

Presidente: Susana Maria da Ponte Dolores, Adjunta da Diretora;

Vogais efetivos: Vítor José Jorge Pereira, Coordenador de Estabelecimento, que substituirá a Presidente nas suas faltas ou impedimentos e Leonor da Costa Teles Silva, Coordenadora de Assistente Operacionais;

Vogais suplentes: Vítor Manuel Pinto Fernandes, Subdiretor e Maria Gracinda dos Santos, Adjunta da Diretora.

11 — Formalização de candidatura: as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado nos Serviços de Administração Escolar da Escola sede do Agrupamento de Escolas de Grândola, dentro do prazo de candidatura, nas instalações destes serviços.

12 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade e Cartão de Identificação Fiscal ou Cartão de Cidadão;

Certificado de habilitações (fotocópia);

Certificados de formação profissional (fotocópia);

Curriculum vitae datado e assinado;

Declarações da experiência profissional, contendo o número de dias efetivos de trabalho e o horário diário (fotocópia).

13 — Método de seleção:

Dada a urgência do presente recrutamento, será utilizado um único método de seleção — avaliação curricular.

14 — Critérios de seleção:

Serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação académica, Experiência profissional devidamente comprovada (Declarações da experiência profissional contendo o número de dias efetivos de trabalho e o horário diário (fotocópia)) e Formação profissional.

A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação final obtida através da seguinte fórmula:

$$AC = (HAB+EP+FP)/3$$

Habilitação académica (HAB):

a) 20 valores — habilitação de grau superior;

b) 15 valores — 12.º ano de escolaridade ou cursos que lhe sejam equiparados;

c) 10 valores — escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato ou curso que lhe seja equiparado.

Experiência profissional (EP) — tempo de serviço em meio escolar:

a) 20 valores — mais de 757 dias;

b) 15 valores — mais de 450 e até 750 dias;

c) 10 valores — mais de 150 e até 450 dias;

d) 5 valores — até 150 dias;

e) 0 valores — sem experiência profissional.

Formação profissional (FP) — formação relacionada com a função:

a) 20 valores — detentor de formação;

b) 0 valores — ausência de formação.

15 — Serão contratados os candidatos com maior valoração, na escala de 0 a 20 valores.

16 — Critérios de desempate: a ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valoração da experiência profissional (EP);
- b) Valoração da formação profissional (FP);
- c) Valoração da habilitação académica de base (HAB);
- d) Se ainda assim prevalecer a situação de empate na AC, será dada prioridade ao candidato de mais idade.

17 — Notificação aos candidatos: será efetuada a publicitação na página do Agrupamento e a afixação na Escola sede do Agrupamento de todas as listas inerentes ao processo concursal.

18 — Prazo de reclamações: 48h após saída das listas.

19 — As férias relativas a estes trabalhadores deverão ser gozadas durante o período de vigência do contrato.

20 — Este concurso é válido para eventuais contratações, em condições contratuais semelhantes, que ocorram durante o presente ano letivo.

23 de agosto de 2017 — A diretora, *Ana Lúcia Lopes de Almeida*.
310741689

Agrupamento de Escolas da Maia

Aviso n.º 10174/2017

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 12 (doze) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial — 3 horas e 30 minutos diárias — para a categoria de Assistente Operacional (m/f).

1 — Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 30.º, dos artigos 33.º a 38.º e da alínea e) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), e do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 12 (doze) postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de Assistente Operacional (m/f), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, com a duração de 3 horas e 30 minutos diárias, para assegurar os serviços de limpeza.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

3 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, e no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional com o perfil identificado por este organismo.

4 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se-á pelas disposições contidas na LTFP, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e do Código de Procedimento Administrativo.

5 — Âmbito de recrutamento — Por despacho da Senhora Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, de 31 de julho de 2017, e nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, foi autorizado efetuar o recrutamento para preenchimento de postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional (m/f), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial (horas de limpeza), para o ano escolar 2017-2018.

6 — Local de trabalho — Escolas abrangidas pelo Agrupamento de Escolas da Maia, sito na Avenida Luís de Camões — Vermoim — 4470-194 Maia.

7 — Caracterização do posto de trabalho — Assegurar os serviços de limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações.

8 — Remuneração base prevista: correspondente ao valor proporcional da hora calculada com base na remuneração mínima mensal garantida (RMMG) — 3,67 €. Acresce subsídio de refeição na prestação diária de trabalho.

9 — Duração do contrato — desde a data da assinatura do contrato até ao dia 22 de junho de 2018.

10 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou por lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

b) Nível habilitacional exigido — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado, ou experiência profissional comprovada, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 33.º da LTFP.

11 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

12 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo de funções descritas no ponto 7 do presente Aviso.

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

13 — Formalização das candidaturas:

13.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis, a contar da data da publicação do Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

13.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página da Direção Geral da Administração e Emprego Público: <http://www.dgaep.gov.pt>, podendo ser obtido na página eletrónica da Escola <http://www.aemaia.pt>, ou nos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas da Maia, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente ou remetidas por correio para a morada identificada no ponto 6 do presente aviso, em carta registada com aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas da Maia.

14 — Os formulários da candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Certificado de habilitações literárias exigidas (fotocópia);

b) *Curriculum Vitae* datado e assinado;

c) Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia);

d) Declarações de experiência profissional emitidas pelas entidades empregadoras com menção da respetiva duração, relevantes para o exercício das funções do lugar a concurso.

14.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

14.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

14.3 — Assiste ao júri do concurso a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — Métodos de seleção:

15.1 — Considerando a urgência do recrutamento e de acordo com a faculdade prevista nos n.ºs 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º da LTFP, e do artigo 6.º, n.ºs 2 e 4, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, será utilizado apenas um método de seleção — Avaliação Curricular (AC).

15.2 — Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida, da formação realizada

e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou curso equiparado; Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 5(EP) + FP}{7}$$

15.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 valores — Habilitação de grau académico superior;
- b) 18 valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
- c) 16 valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

15.2.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 7 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 valores: $N \geq 1000$, sendo (N) o n.º de dias de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- b) 18 valores: $760 \leq N < 1000$, sendo (N) o n.º de dias de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- c) 16 valores: $365 \leq N < 760$, sendo (N) o n.º de dias de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- d) 12 valores: $N < 365$, sendo (N) o n.º de dias de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal ou $M \geq 1000$, sendo (M) o n.º de dias de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
- e) 10 valores: $M < 1000$, sendo (M) o n.º de dias de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.
- f) 6 valores: sem quaisquer dias de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;

15.2.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício das funções inerentes aos postos de trabalho publicitados no presente Aviso. A formação profissional terá uma valoração mínima de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

- a) 10 valores: $F \geq 60$, sendo (F) o n.º de horas de formação diretamente relacionada com a área funcional;
- b) 8 valores: $1 \leq F < 60$, sendo (F) o n.º de horas de formação diretamente relacionada com a área funcional;
- c) 4 valores: $F \geq 60$, sendo (F) o n.º de horas de formação indiretamente relacionada com a área funcional;
- d) 2 valores: $1 \leq F < 60$, sendo (F) o n.º de horas de formação indiretamente relacionada com a área funcional.

16 — Composição do Júri — Nos termos do artigo 21.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, é constituído um júri do concurso, composto pelos seguintes membros:

Presidente: Maria José Loureiro Varanda (Subdiretora).

Vogais efetivos: Vasco Nuno da Conceição Marques Ricardo (Adjunto do Diretor) e Maria Teresa Alves Monteiro (Encarregada Operacional).

Vogais suplentes: José Carlos Almeida Matos (Adjunto do Diretor) e António Elísio Pereira (Assistente Técnico).

17 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

17.1 — A presidente do júri será substituída nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

18 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, nomeadamente, por:

- a) E-mail com recibo de entrega da notificação.
- b) Ofício registado.
- c) Notificação pessoal.

19 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular.

19.1 — Critérios de desempate:

19.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

19.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo n.º 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

19.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Número de dias de experiência profissional em contexto da realidade escolar e educativa (EP);
- b) Valoração da Habilitação Académica de Base (HAB);
- c) Valoração da Formação Profissional (FP);
- d) Preferência pelo candidato de maior idade.

19.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular é notificada, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

19.3 — Considerando-se a absoluta urgência do recrutamento em epígrafe — pela manifesta necessidade do pessoal a contratar (Assistentes Operacionais) -, determina-se que o prazo para a audiência dos interessados é de três dias úteis.

19.4 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas da Maia (Escola Secundária da Maia — Sede) é disponibilizada no sítio da internet deste Agrupamento, em <http://www.aemaia.pt>, bem como em edital afixado nas respetivas instalações.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

21 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar de 2017-2018.

22 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente Aviso será publicado na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas da Maia (Escola Secundária da Maia — Sede), em <http://www.aemaia.pt>, sendo dada notícia na Bolsa de Emprego Público www.bep.gov.pt no 1.º dia útil seguinte à sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

9 de agosto de 2017. — O Diretor, Rui Manuel Oliveira Duarte.

310709848

Aviso n.º 10175/2017

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 (um) posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º e n.º 5 do artigo 56.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as

alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas da Maia, de 23 de agosto de 2017, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 7185/2017 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 4 de agosto de 2017, publicado em 17 agosto de 2017 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas da Maia, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos de entre os previstos no artigo 41.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

4 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Código do Procedimento Administrativo.

5 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi procedido do Despacho n.º 7/2017/SEAE, da Secretaria de Estado da Administração e do Emprego Público, de 28 de julho de 2017, para os efeitos previstos no artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente estabelecida, mas também de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.ºs 4 a 9 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

6 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas da Maia, sita na Avenida Luís de Camões — Vermoim — 4470-194 Maia.

7 — Caracterização do posto de trabalho — O posto de trabalho a ocupar caracteriza-se pelo exercício de funções correspondentes à categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa de acordo com o seguinte perfil de competências:

- a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
- b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;
- c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;
- e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento;
- f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
- g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
- h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;
- i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

8 — Posicionamento remuneratório — O posicionamento remuneratório será efetuado nos termos do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que foi prorrogado por força do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal comum, correspondendo ao 2.º nível remuneratório da tabela remuneratória única (€ 557,00).

9 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

- i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- ii) 18 anos de idade completos;
- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP;

c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publica o procedimento.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

11.2 — Forma -A apresentação das candidaturas deverá ser efetuada em suporte de papel, formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica <http://www.aemaia.pt> ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas da Maia, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 6 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas da Maia.

11.3 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias; Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

11.4 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

11.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de seleção

12.1 — Considerando a urgência do procedimento e atento o disposto no n.º 5 do artigo 56.º, no artigo 36.º da LTFP e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, aplica-se o método de seleção Avaliação Curricular (AC).

A ponderação a utilizar é a seguinte:

Avaliação Curricular (AC) — 100 %.

12.2 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional,

percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

12.3 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção.

13 — Composição do Júri:

Presidente: Maria José Loureiro Varanda (Subdiretora).

Vogais efetivos: Vasco Nuno da Conceição Marques Ricardo (Adjunto do Diretor) e Maria Teresa Alves Monteiro (Encarregada Operacional).

Vogais suplentes: José Carlos Almeida Matos (Adjunto do Diretor) e António Elisio Pereira (Assistente Técnico).

13.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

13.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas da Maia.

15 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

16 — Critério de desempate:

16.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

16.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas da Maia, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas da Maia, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicação.

18 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

20 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas da Maia, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

28 de agosto de 2017. — O Diretor, Rui Manuel Oliveira Duarte.
310745114

Agrupamento de Escolas Michel Giacometti, Sesimbra

Aviso n.º 10176/2017

Nos termos dos n.º 2 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto nos artigos 19.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com as alterações que lhe foram introduzidas pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas Michel Giacometti — Escola Sede — Escola Básica e Secundária Michel Giacometti, no uso das competências que lhe foram delegadas, se encontra aberto, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho para prestação de serviço de limpeza em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial (3 horas e 30 minutos/dia), de 13 de setembro de 2017, até ao dia 22 de Junho de 2018. Assim, tendo em conta o artigo 33.º e 34.º, os n.º 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, os artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, deverá ser dado cumprimento aos trâmites previstos na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para este efeito, salientando-se as seguintes especificações:

a) Local de trabalho: Escolas do Agrupamento de Escolas Michel Giacometti, com sede na rua das Descobertas, s/n, 2975-350 Quinta do Conde.

b) Caracterização do posto de trabalho: Exercício de funções de apoio geral, designadamente, serviços de limpeza, vigilância e acompanhamento dos alunos;

c) A posição remuneratória será de 3,67€/hora;

d) Apresentação e formalização das candidaturas: entrega de impresso próprio que será fornecido aos candidatos nos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas Michel Giacometti, onde deverá ser entregue, durante o período de atendimento ao público;

e) Documentos a apresentar: BI/CC, certificado de habilitações, *curriculum vitae* e declarações de experiência profissional devidamente comprovada, certificados comprovativos de formação profissional;

f) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

g) Nacionalidade Portuguesa;

h) 18 anos de idade completos;

i) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

j) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

O Método de seleção: Considerando a urgência do recrutamento apenas será utilizado um único método de seleção — avaliação curricular.

Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2017/2018.

8 de agosto de 2017. — O Diretor, Eduardo Jorge Pato Cruz.

310710324

Agrupamento de Escolas de Monforte

Aviso n.º 10177/2017

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 3 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º e n.º 5 do artigo 56.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Monforte de 18/08/2017, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 7185/2017 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 4 de agosto de 2017, publicado em 17 agosto de 2017 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 3 postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas de Monforte na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos de entre os previstos no artigo 41.º da Portaria n.º 83-A/2009.

4 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Código do Procedimento Administrativo.

5 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi procedido do Despacho n.º 7/2017/SEAP, da Secretaria de Estado da Administração e do Emprego Público, de 28 de julho de 2017, para os efeitos previstos no artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente estabelecida, mas também de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.ºs 4 a 9 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

6 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas de Monforte sita na Rua Prof.º Dr.º João Rosado Correia — 7450-158 Monforte

7 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções correspondentes à categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa de acordo com o seguinte perfil de competências:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;

e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento;

f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

8 — Posicionamento remuneratório — O posicionamento remuneratório será efetuado nos termos do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que foi prorrogado por força do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal comum, correspondendo ao 2.º nível remuneratório da tabela remuneratória única (€ 557,00).

9 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP;

c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

11.2 — Forma — A apresentação das candidaturas deverá ser efetuada em suporte de papel, formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas de Monforte, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 6 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada.

11.3 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

11.4 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

11.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de selecção

12.1 — Considerando a urgência do procedimento e atento o disposto no n.º 5 do artigo 56.º, no artigo 36.º da LTFP e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, aplica-se o método de selecção Avaliação Curricular (AC).

A ponderação a utilizar é a seguinte:

Avaliação Curricular (AC) — 100 %.

12.2 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

12.3 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção.

13 — Composição do Júri:

Presidente: Anabela Traguil Durão dos Reis Monteiro — Subdiretora Vogais efetivos:

Luís Filipe Ribeiro Freire — Adjunto da Direção
Dora Isabel dos Santos Morgado Brandão — Encarregada Operacional

Vogais suplentes:

Luísa Antónia Ribeiro Brandão — Coordenadora Técnica
Maria de Fátima Sequeira Trindade Pate — Adjunta da Direção

13.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

13.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de Monforte

15 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valorização às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

16 — Critério de desempate:

16.1 — Em caso de igualdade de valorização, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

16.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009.

17.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas de Monforte é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Escolas, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

18 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

20 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas de Monforte, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

24 de agosto de 2017. — O Diretor, *António José Baptista Parreira*.
310739745

Agrupamento de Escolas de Murtosa

Aviso n.º 10178/2017

Encontra-se aberto processo de seleção para contrato de prestação de serviço, na modalidade de Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo a tempo parcial nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de

janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República*:

- 1 — Número de trabalhadores 2 (dois);
- 2 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Murtosa;
- 3 — Função: Assistente Operacional (Grau 1);
- 4 — Horário diário: 3,5 Horas diárias;
- 5 — Remuneração ilíquida: 3,67€/hora;
- 6 — Duração do contrato: de 13 de setembro de 2017 a 22 de junho de 2018 ao abrigo da alínea *h*) do artigo 57.º da LTFP;
- 7 — Requisitos legais exigidos: escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato que pode ser substituída por experiência profissional comprovada;
- 8 — Dada a urgência do procedimento, o único método de seleção será a avaliação curricular;
- 9 — Procedimento de formalização de candidaturas:

a) As candidaturas devem ser apresentadas em formulário disponível no endereço eletrónico deste Agrupamento (<http://aemurtosa.edu.pt>) e/ou poderá ser solicitado nos Serviços de Administração Escolar devendo ser entregue pessoalmente ou mediante correio com aviso de recção para a Rua da Saldida, 3870-218 Murtosa;

b) As candidaturas devem ser instruídas com os documentos abaixo indicados, a saber: documento comprovativo das habilitações literárias, *Curriculum Vitae* devidamente datado e assinado, acompanhado dos documentos que comprovem o que nele se refere e que reportem a formação e experiência profissional; fotocópia do Bilhete de Identidade/NIF ou Cartão de Cidadão.

10 — Composição do júri:

Presidente: Vítor Manuel dos Santos Martins — Subdiretor.

1.ª Vogal: Diana Carla Faustino Santos Marques — CT em substituição.

2.ª Vogal: Sandra Catarina Valente Pereira — Encarregada Operacional.

Vogais suplentes:

Maria Cristina Saraiva de Sousa — AO;

Paula Cristina da Silva Rodrigues Oliveira — AT.

11 — Os resultados do concurso serão publicados na página eletrónica e afixados na Escola sede do Agrupamento.

«Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016».

9 de agosto de 2017. — O Diretor, *Manuel Arcêncio da Silva*.

310710657

Agrupamento de Escolas Patrício Prazeres, Lisboa

Aviso n.º 10179/2017

Procedimento concursal comum de recrutamento de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a carreira de assistente operacional, grau 1, no ano letivo de 2017-2018, após a consulta à Direção de Serviços de Recrutamento e Gestão da Mobilidade (INA).

Nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do disposto no artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e de acordo com o despacho de 31 de julho de 2017 da Senhora Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, procede-se à abertura de concurso para celebração de 2 contratos de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial.

1 — Tipo de oferta: dois contratos a três horas e trinta minutos diárias a termo resolutivo certo a tempo parcial, de 13 de setembro de 2017 até 22 de junho de 2018.

2 — Âmbito do recrutamento: Nos termos dos n.º 2 e 3 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

3 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Patrício Prazeres, Qta. das Comendadeiras — Alto do Varejão, Lisboa.

4 — Função: Assistente Operacional Grau 1.

5 — Caracterização do posto de trabalho: Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo; exercer tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores da escola e de controlo das entradas e saídas do espaço escolar.

6 — Remuneração ilíquida: 3,67(euro)/hora, acrescido do subsídio de refeição, quando devido.

7 — Requisitos habilitacionais: 9.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado a que corresponde o grau de complexidade 1.

8 — Requisitos de admissão: ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9 — Formalização das candidaturas:

a) Prazo de candidaturas: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;

b) Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 312/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página da Direção-Geral da Administração e Emprego Público, em <http://www.dgaep.gov.pt>, podendo ser obtido junto dos serviços de administração escolar deste estabelecimento de ensino e entregue, pessoalmente ou enviado pelo correio para a morada identificada no ponto 3 do presente Aviso, em carta registada com do aviso de receção, dirigida ao Diretor da escola;

c) Os formulários da candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, de fotocópia dos seguintes documentos:

- Certificado de habilitações;
- Declarações de experiência profissional;
- Certificados comprovativos de formação profissional.

d) Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência;

e) As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei;

f) Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sob situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — Método de seleção:

10.1 — Dada a urgência do procedimento será utilizado um único método de seleção: Avaliação Curricular (AV) 50 %:

a) A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com a valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são a Habilitação Académica de Base ou curso equiparado (HAB), Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + 2EP + FP)/4$$

b) Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- i) Habilitação de grau superior — 20 valores;
- ii) 12.º ano de escolaridade — 18 valores;
- iii) 9.º ano de curso que lhe seja equiparado — 14 valores;

c) Experiência Profissional (EP) — Tempo de serviço em atividades inerentes à função requerida, de acordo com a seguinte pontuação:

- i) Mais de 5 anos de experiência no exercício de funções no meio escolar — 20 valores;
- ii) De 3 a 5 anos de experiência no exercício de funções no meio escolar — 15 valores;
- iii) De 1 a 3 anos de experiência no exercício de funções no meio escolar — 10 valores;
- iv) Até 1 ano de experiência no exercício de funções no meio escolar — 5 valores;
- v) Sem experiência no exercício de funções no meio escolar — 0 valores;

d) Formação Profissional (FP) — Formação Profissional diretamente relacionada com a área de funcionamento a concurso:

- i) Mais de 100 horas de formação — 20 valores;
- ii) De 80 a 100 horas de formação — 15 valores;
- iii) De 50 a 79 horas de formação — 10 valores;
- iv) Até 49 horas de formação — 5 valores;
- v) Sem qualquer ação de formação — 0 valores.

10.2 — Classificação final: A classificação final será obtida através da média aritmética simples, arredondada às centésimas, das classificações dos parâmetros a avaliar:

10.3 — Critérios de desempate: A ordenação de candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valoração da Experiência Profissional (EP);
- b) Valoração da Formação Profissional (FP);
- c) Valoração da Habilitação Académica de Base (HAB).

10.4 — A lista de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

11 — O prazo de reclamação é de 48 horas após a afixação da lista de graduação dos candidatos.

12 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após a homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas Patrício Prazeres, é disponibilizada na página eletrónica da escola e em placard que se situa no átrio dos Serviços Administrativos do Estabelecimento de Ensino.

13 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

14 — Prazo de validade: Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar de 2017-2018.

15 — Composição do Júri:

Presidente: Maria Albertina Vieira de Sousa.

1.º Vogal efetivo: Maria Manuela da Silva Gervásio Gonçalves Costa.

2.º Vogal efetivo: Maria Felicidade da Silva Nascimento Janeiro.

16 — Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente Aviso é publicitado na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Patrício Prazeres e num jornal de expansão nacional.

9 de agosto de 2017. — A Diretora, *Teresa Bui*.

310709904

Agrupamento de Escolas de Pedrouços, Maia

Aviso n.º 10180/2017

Procedimento concursal comum de recrutamento para celebração de dois contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para a categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos do artigo 33.º a 35.º da Lei n.º 35/2014 de 20 junho, e do disposto nos artigos 19.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o Agrupamento de Escolas de Pedrouços torna público que pretende contratar 2 (dois) Assistentes Operacionais, em regime de contrato a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para colmatar necessidades transitórias ao nível do serviço de limpeza, até 22 de junho de 2018.

2 — Tipo de Oferta:

2 (dois) Postos de Trabalho com a duração de 3,5h (três horas e meia) diárias cada, no total de 17,50h (Dezassete horas e meia) semanais.

Local de Trabalho: Agrupamento de Escolas de Pedrouços.

Função — Prestação de Serviço/tarefa — Serviço de Limpeza.

Remuneração ilíquida/hora: Calculada com base na Retribuição Mínima Mensal Garantida. Duração do Contrato: até 22 de junho de 2018.

3 — Requisitos de Admissão: Os previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014 de 20 junho, nomeadamente: nacionalidade portuguesa;

18 anos de idade completos; não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

4 — Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória de cursos que lhe seja equiparado, de acordo com o artigo 18.º da Lei n.º 35/2014, de 20 junho, ou experiência profissional comprovada, para efeitos de assegurar os serviços de limpeza.

5 — Método de seleção

Considerando a urgência do recrutamento, e de acordo com a faculdade prevista no n.º 6 do artigo 36.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 junho, será utilizado apenas um método de seleção obrigatória: avaliação curricular.

6 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, a experiência profissional e a formação profissional. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação final obtida através da seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + 4 EP + FP) / 6$$

AC — Avaliação Curricular
Habilitação Académica — HAB

a) 20 valores — habilitação de grau superior;

b) 18 valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;

c) 16 valores — escolaridade obrigatória ou Curso que lhe seja equiparado.

Experiência Profissional — Tempo de serviço em meio escolar — EP

a) 20 valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

b) 18 valores — 3 anos e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

c) 16 valores — 1 e 3 anos ou mais tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o procedimento concursal;

d) 14 valores — até 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o procedimento concursal;

Formação Profissional — Formação relacionada com a função — FP

a) 20 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 40 ou mais horas;

b) 18 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 40 horas;

c) 16 valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 40 ou mais horas;

d) 14 valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 40 horas;

Serão contratados os candidatos com maior valoração, na escala de 0 a 20 valores.

7 — Composição do Júri:

Presidente — Sandra Maria Afonso Pereira M. Abreu (Subdiretora)
Vogais efetivos:

Ana Paula Pereira Fernandes da Veiga (Adjunta do Diretor)
Teresa Susana Santos Cruz (Coordenadora Operacional)

Vogais suplentes:

Lara Manuel Tavares da Fonseca e Silva Formosinho (Adjunta do Diretor)

Na ausência da Presidente a substituição será feita por uma das vogais efetivas.

8 — Os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação de cada um dos elementos do método de seleção, a grelha classificativa e a valoração final, desde que as solicitem.

9 — Exclusão e notificação dos candidatos.

Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência aos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

10 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média

aritmética das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de Seleção (Avaliação Curricular).

11 — Critérios de desempate:

A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Habilitação académica de base (HAB).

b) Valoração da Experiência Profissional (EP).

c) Valoração da Formação Profissional (FP).

d) Preferência pelo candidato que já tenha experiência profissional no Agrupamento.

e) Candidato de maior idade.

12 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

13 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento, é disponibilizada no sítio da internet do Agrupamento de Escolas de Pedrouços, bem como em edital afixado nas respetivas instalações, em data que constará de Aviso publicitado na 2.ª série do *Diário da República*.

14 — Formalização das candidaturas:

As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, disponível nos Serviços de Administração Escolar, em horário normal de expediente, e em www.escolasdepedroucos.com e entregues nos Serviços de Administração Escolar, ou enviadas por correio registado com aviso de receção para a morada:

Agrupamento de Escolas de Pedrouços. Rua Margarida Ferreira Araújo Guimarães. 4425-642 Pedrouços, Maia.

15 — Prazo de candidatura: 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Documentos a apresentar: formulário devidamente preenchido; fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão; Fotocópia do Certificado de Habilitações; *Curriculum Vitae* datado e assinado; outros documentos que julgue de interesse.

16 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

17 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

18 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

19 — Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da lista de gradação dos candidatos, que será afixada no átrio e publicitada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Pedrouços.

20 — Uma vez que ainda não estão constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento e até à sua publicitação, fica dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento, prevista no n.º 1, do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente Aviso é publicitado no *Diário da República*, na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas de Pedrouços e num Jornal de expansão nacional, no prazo máximo de três dias úteis seguintes à publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

22 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar de 2017/2018.

4 de agosto de 2017. — O Diretor, *Sérgio Manuel Moreira Almeida*.
310705976

Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades, Seixal

Aviso n.º 10181/2017

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 4 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º e n.º 5 do artigo 56.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP),

aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades, Seixal, de 23/08/2017, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 7185/2017 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 4 de agosto de 2017, publicado em 17 agosto de 2017 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 4 postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades, Seixal, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos de entre os previstos no artigo 41.º da Portaria n.º 83-A/2009.

4 — Legislação aplicável — O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Código do Procedimento Administrativo.

5 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi procedido do Despacho n.º 7/2017/SEAP, da Secretaria de Estado da Administração e do Emprego Público, de 28 de julho de 2017, para os efeitos previstos no artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente estabelecida, mas também de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.ºs 4 a 9 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

6 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades, Seixal, sita na Avenida 25 de Abril, Pinhal de Frades, 2840-286 Seixal

7 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções correspondentes à categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa de acordo com o seguinte perfil de competências:

- a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
- b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;
- c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;
- e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento;
- f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
- g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
- h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;
- i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

8 — Posicionamento remuneratório — O posicionamento remuneratório será efetuado nos termos do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que foi prorrogado por força do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e terá lugar imediatamente após o

termo do procedimento concursal comum, correspondendo ao 2.º nível remuneratório da tabela remuneratória única (€ 557,00).

9 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

- i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- ii) 18 anos de idade completos;
- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP;

c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

11.2 — Forma — A apresentação das candidaturas deverá ser efetuada em suporte de papel, formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades, Seixal, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 6 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas à Diretora do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada.

11.3 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

11.4 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

11.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de selecção

12.1 — Considerando a urgência do procedimento e atento o disposto no n.º 5 do artigo 56.º, no artigo 36.º da LTFP e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, aplica-se o método de seleção Avaliação Curricular (AC).

A ponderação a utilizar é a seguinte:

Avaliação Curricular (AC) — 100 %.

12.2 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

12.3 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção.

13 — Composição do Júri:

Presidente: Isabel Maria Gomes Teixeira, Subdiretora
Vogais efetivos:

Sónia Isabel Rodrigues Carvalho, Coordenadora Técnica
Isabel da Nazaré Gaspar Mendes, Encarregada Operacional

Vogais suplentes:

Paulo Alexandre de Almeida Santos, Adjunto da Diretora
Micaela Solange Bastos Gomes e Gomes, Assistente Técnica

13.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

13.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de Escolas de Pinhal de Frades, Seixal.

15 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

16 — Critério de desempate:

16.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

16.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009.

17.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora do Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades, Seixal, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades, Seixal, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicação.

18 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente aviso é publicado no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas

de Pinhal de Frades, Seixal, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expressão nacional.

23 de agosto de 2017. — A Diretora, *Maria do Carmo Marujo Pires de Carvalho Branco*.

310708535

Agrupamento de Escolas de Pinheiro, Penafiel

Aviso (extrato) n.º 10182/2017

Procedimento concursal comum para ocupação para sete postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a termo parcial, para a categoria de assistente operacional.

Para efeitos do disposto nos artigos 33.º e 34.º, os n.ºs 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, os artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que por despacho de 21/08/2017, da Senhora Diretora do Agrupamento de Escolas de Pinheiro, se encontra aberto o procedimento concursal para sete contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial para assegurar os serviços de limpeza, jardinagem e apoio aos alunos. Contratos com duração de 4 horas/dia. Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Pinheiro, Penafiel. Função: Prestação de Serviço/Tarefas de Limpeza/Jardinagem/Acompanhamento de alunos. Duração de contrato: De 13 de setembro de 2017 até 22 de junho de 2018. Requisitos legais exigidos: Possuir escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada.

1 — Formalização da candidatura:

1.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data da publicação do aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril;

1.2 — Forma: As candidaturas deveram ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante o preenchimento do formulário de candidatura, impresso próprio, disponível no serviço de administração escolar do Agrupamento de Escolas de Pinheiro;

1.3 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sobre pena de exclusão, dos seguintes documentos B.I./C.C., certificado de habilitações literárias (fotocópia), *Curriculum Vitae* datado e assinado, certificados comprovativos de formação profissional (fotocópias).

2 — Métodos de seleção:

2.1 — Dada a urgência do procedimento e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular (AC) e a entrevista de Avaliação de Competências (E), em caso de empate;

2.2 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP) de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4(EP) + (FP)}{6}$$

2.3 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
- b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
- c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

2.4 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 6 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde

desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

b) 18 Valores — 3 anos e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

c) 16 Valores — 1 e 3 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

d) 14 Valores — até 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

2.5 — Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 40 ou mais horas;

b) 8 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 40 horas;

c) 4 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 40 ou mais horas;

d) 2 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 40 horas.

3 — A entrevista de avaliação de competências será aplicada por ordem decrescente da classificação resultante do método de avaliação curricular até à satisfação das necessidades.

4 — Composição do Júri:

Presidente: Manuel Jorge Nogueira da Silva — subdiretor.
Vogais efetivos:

Maria Rosa Gomes de Carvalho — Adjunta da Diretora;
Anabela Alves dos Santos Coelho — Encarregada dos assistentes Operacionais.

Vogais suplentes:

Maria Albina Soares de Melo Rocha — Chefe dos Serviços de administração Escolar;
Paulo Duarte Bastos Gil — Adjunto da Diretora.

5 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

6 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efetivos.

7 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificadas por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento administrativo, nomeadamente, por:

- a) Correio eletrónico com recibo de entrega da notificação;
- b) Ofício registado;
- c) Notificação pessoal.

8 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completam o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular.

9 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido, para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar, a partir de 13 de setembro de 2017 a 22 de junho de 2018.

10 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente Aviso é publicitado, na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas de Pinheiro, Penafiel.

21 de agosto de 2017. — A Diretora, *Maria Luísa Barrosa Monteiro Coelho*.

Aviso (extrato) n.º 10183/2017

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º e n.º 5 do artigo 56.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas de Pinheiro de 21/08/2017, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 7185/2017 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 4 de agosto de 2017, publicado em 17 de agosto de 2017 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas de Pinheiro, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos de entre os previstos no artigo 41.º da Portaria n.º 83-A/2009.

4 — Legislação aplicável — O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Código do Procedimento Administrativo.

5 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi procedido do Despacho n.º 7/2017/SEAEP, da Secretaria de Estado da Administração e do Emprego Público, de 28 de julho de 2017, para os efeitos previstos no artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente estabelecida, mas também de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.ºs 4 a 9 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

6 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas Pinheiro, sito em Pinheiral, Pinheiro, 4575-369 Termas de S. Vicente

7 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções correspondentes à categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa de acordo com o seguinte perfil de competências:

- a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
- b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;
- c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;
- e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;
- f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
- g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
- h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

8 — Posicionamento remuneratório — O posicionamento remuneratório será efetuado nos termos do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que foi prorrogado por força do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal comum, correspondendo ao 2.º nível remuneratório da tabela remuneratória única (€ 557,00).

9 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

- i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- ii) 18 anos de idade completos;
- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP;

c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

11.2 — Forma — A apresentação das candidaturas deverá ser efetuada em suporte de papel, formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas de Pinheiro e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 6 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas à Diretora do Agrupamento de Escolas de Pinheiro.

11.3 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias; Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

11.4 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

11.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de seleção:

12.1 — Considerando a urgência do procedimento e atento o disposto no n.º 5 do artigo 56.º, no artigo 36.º da LTFP e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, aplica-se o método de seleção Avaliação Curricular (AC).

A ponderação a utilizar é a seguinte:

Avaliação Curricular (AC) — 100 %.

12.2 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

12.3 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção.

13 — Composição do Júri:

Presidente: Manuel Jorge Nogueira da Silva, subdiretor do Agrupamento de Escolas de Pinheiro.

Vogais efetivos: Maria Rosa de Carvalho, adjunta da diretora e Anabela Alves dos Santos Coelho, Encarregada Operacional.

Vogais suplentes: Maria Balbina Soares de Melo Rocha, Chefe dos Serviços de Administração Escolar e Carolina Antónia da Costa Pereira, adjunta da diretora.

13.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

13.2 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de Pinheiro.

15 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

16 — Critério de desempate:

16.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

16.2 — Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009.

17.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora do Agrupamento de Escolas de Pinheiro é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Pinheiro, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

18 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

19 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, provi-

denciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

20 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas de Pinheiro, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

21 de agosto de 2017. — A Diretora, *Maria Luísa Barrosa Monteiro Coelho*.

310729928

Escola Secundária da Quinta do Marquês, Oeiras

Aviso n.º 10184/2017

Na sequência do procedimento concursal prévio, a que se refere o Aviso n.º 3843/2017, 2.ª série, n.º 72, de 11 de abril de 2017, e da eleição a que se referem os artigos 21.º a 23.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, cujo resultado foi homologado tacitamente pela Diretora-Geral da Administração Escolar, ao abrigo do ponto 4 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, que alterou o Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, tomou posse no dia 26 de julho de 2017, perante o Conselho Geral, a professora Júlia Maria Costa Fernandes Duarte Tainha, como Diretora da Escola Secundária da Quinta do Marquês, Oeiras, por um período de quatro anos, conforme previsto nos n.º 1 dos artigos 25.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril.

29-08-2017. — O Presidente do Conselho Geral, *Rui Pedro Lobo Brandão Rodrigues Cal*.

310747359

Agrupamento de Escolas Rio Arade, Lagoa

Aviso n.º 10185/2017

Procedimento concursal comum de recrutamento de 4 (quatro) Assistentes operacionais em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, com termo resolutivo certo a tempo parcial.

Para efeitos do disposto dos artigos 33.º e 34.º, os n.ºs 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, os artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicado na Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público que por despacho de 31/07/2017, da Senhora Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, se encontra aberto concurso pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* o procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo e tempo parcial, para 4 assistentes operacionais, até 22 de junho de 2018, com 3 horas e meia diárias e 17 horas e meia semanais, previsto n.º 7, do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 32/2012 de 13 de fevereiro.

1 — Legislação aplicável:

O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro e previsto no n.º 7 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 32/2012 de 13 de fevereiro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, Lei n.º 25/2017 de 30 de maio e ainda pelo Código do Procedimento Administrativo.

2 — Caracterização do posto de trabalho:

Assistente operacional.

2.1 — Postos de trabalho, no exercício de funções de assistente operacional, correspondente ao exercício de funções de apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efetuado, designadamente as seguintes atribuições:

a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com e sem necessidades educativas especiais durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

b) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

e) Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação;

f) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

3 — Local de trabalho: Estabelecimentos de ensino do agrupamento de escolas Rio Arade.

4 — Remunerações: Valor/hora — calculada com base na RMMG.

5 — Habilitações académicas: escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada.

6 — Requisitos de Admissão: Os requisitos gerais de admissão estão definidos no artigo 17.º da LTFP:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

7.1 — As candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República*, mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, o qual está disponível nos serviços administrativos do agrupamento e na respetiva página eletrónica do agrupamento, nos termos no artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

7.2 — A candidatura deverá ser apresentada em suporte de papel e entregue nos serviços administrativos do agrupamento ou através de correio registado, com aviso de receção, para agrupamento de escolas Rio Arade, rua da escola, 8400-615 Parchal, e acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópias do certificado das habilitações literárias, bilhete de identidade ou cartão do cidadão, número de identificação fiscal; *curriculum vitae*, atualizado, datado e devidamente assinado, e declarações do tempo de serviço mencionado no currículo vitae.

No caso de candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e anexar fotocópia de atestado médico de incapacidade, passado pela Administração Regional de Saúde, para os candidatos portadores de deficiência igual ou superior a 60 %.

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico ou por fax.

7.3 — No caso de o candidato possuir relação jurídica de emprego público constituído por tempo indeterminado, deverá entregar declaração do serviço onde se encontra a exercer funções públicas com indicação do tipo de vínculo, da carreira e categoria e classificação obtida nos três últimos anos a nível de avaliação de desempenho, quando aplicável.

8 — Métodos de seleção e critérios:

Considerando a urgência do recrutamento, por motivos de regular funcionamento dos estabelecimentos de ensino do agrupamento no ano escolar 2017-2018 e de acordo com a faculdade prevista na alínea *h*) do artigo 57.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular (AC).

8.1 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida, formação realizada e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional, de acordo com a fórmula seguinte:

$$AC = (\text{Hab}) + 2(\text{EP}) + 2(\text{FP})/5$$

8.1.1 — Habilitação académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — habilitação de grau académico superior

b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou cursos que lhe sejam equiparados.

c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

8.1.2 — Experiência profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme referido no ponto 5 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — 3 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

b) 18 valores — 1 ano ou mais e menos de 3 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

c) 16 valores — até 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

8.1.3 — Formação profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 30 ou mais horas;

b) 8 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 30 horas;

c) 4 valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 30 ou mais horas;

d) 2 valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 30 horas.

8.2 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores.

9 — Composição do júri:

Presidente: Elisa Maria C. Abreu F. Monteiro, Adjunta da Direção.
Vogais efetivos: Elsa Marisa Agra Assunção, Adjunta da Direção;
Cláudio Sérgio Libório dos Santos, Coordenador técnico.

Vogais suplentes: José Armando Marcelo Alberto, Encarregado Operacional; Maria de Jesus Alves Marques Maló, Assistente Operacional.

10 — Atas do Júri — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

11 — Exclusão e notificação dos candidatos — os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização de audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente por:

- a) E-mail com recibo de entrega de notificação;
- b) Ofício registado;
- c) Notificação pessoal.

12 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas.

12.1 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de desempate a adotar são os constantes no n.º 1 do artigo 35.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro.

12.1.1 — Para efeitos da *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

12.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração é efetuada de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valoração da experiência profissional (EP)
- b) Valoração da formação profissional (FP)
- c) Valoração da habilitação académica de base (HAB)
- d) Candidato com mais tempo de serviço exercido no agrupamento
- e) Candidato com mais idade.

12.1.3 — Forma de publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos — a publicação dos resultados obtidos é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível na escola sede e disponibilizada na página eletrónica do agrupamento.

12.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular (AC) é notificada, para efeitos de audiência dos interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

12.3 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do diretor, é disponibilizada na página eletrónica do agrupamento (www.aera.pt), afixada na escola sede (EB Rio Arade) e publicada na 2.ª série do *Diário da República*.

13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

14 — Em cumprimento do disposto da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro e de acordo com o artigo 34.º da Lei n.º 25/2017 de 30 de maio, foi ouvida a entidade gestora do sistema de valorização profissional (INA), que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho em causa.

15 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página eletrónica do agrupamento e por extrato no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

16 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2017/2018.

11 de agosto de 2017. — A Diretora, *Ana Cristina Tiago Martins*.
310718328

Agrupamento de Escolas Rio Novo do Príncipe, Cacia — Aveiro

Aviso n.º 10186/2017

Aviso de abertura de concurso para sete postos de trabalho, na carreira/categoria de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial

Nos termos dos artigos n.º 33.º, 34.º, e de 36.º a 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por Despacho da Exm.ª Sr.ª Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares de 31/07/2017, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de dez dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*.

1 — Número de postos de trabalho: sete postos de trabalho, com a duração diária de 4 horas.

2 — Local de trabalho: Escolas do Agrupamento de Escolas Rio Novo do Príncipe, Cacia — Aveiro.

3 — Caracterização do posto de trabalho: funções inerentes à carreira/categoria de Assistente Operacional (grau 1).

4 — Duração do contrato: de 13 de setembro de 2017 a 22 de junho de 2018.

5 — Requisitos legais exigidos: Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro,

6 — Método de seleção: Avaliação curricular — (HAB + 2EP + FP)/4

HAB — Habilitação Académica de Base ou curso equiparado

EP — Experiência Profissional

FP — Formação Profissional

7 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis após a publicação do presente Aviso no *Diário da República*

8 — Forma de candidatura: As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio, disponibilizado na página da Direção-Geral da Administração e Emprego Público, em <http://www.dgaep.gov.pt>, ou junto dos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento

9 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2017/2018, estando o aviso publicitado na página eletrónica do Agrupamento: <http://aernpccacia.edu.pt>.

9 de agosto de 2017. — O Diretor, *Professor Doutor Manuel Alexandre Alvelos Marques*.

310709223

Agrupamento de Escolas de Vallis Longus, Valongo

Aviso n.º 10187/2017

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º e n.º 5 do artigo 56.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Vallis Longus, Valongo, de 18/08/2017, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 7185/2017 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 4 de agosto de 2017, publicado em 17 agosto de 2017 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas de Vallis Longus, Valongo, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos de entre os previstos no artigo 41.º da Portaria n.º 83-A/2009.

4 — Legislação aplicável — O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Código do Procedimento Administrativo.

5 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi procedido do Despacho n.º 7/2017/SEAE, da Secretaria de Estado da Administração e do Emprego Público, de 28 de julho de 2017, para os efeitos previstos no artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente estabelecida, mas também de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.ºs 4 a 9 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

6 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas de Vallis Longus, Valongo, com sede na Rua das Pereiras s/n, 4440-584 Valongo.

7 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções correspondentes à categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP e de acordo com as atividades inerentes à de auxiliar de ação educativa de acordo com o seguinte perfil de competências:

- a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
- b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;
- c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;
- e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;
- f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
- g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

8 — Posicionamento remuneratório — O posicionamento remuneratório será efetuado nos termos do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que foi prorrogado por força do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal comum, correspondendo ao 2.º nível remuneratório da tabela remuneratória única (€ 557,00).

8.1 — Duração do contrato — até 31 de agosto de 2018.

9 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

- Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; — 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP;

c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publica o procedimento.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

11.2 — Forma — A apresentação das candidaturas deverá ser efetuada em suporte de papel, formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica (www.avvl.pt) ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas de Vallis Longus, Valongo, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 6 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas.

11.3 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Curriculum Vitae* datado e assinado;
- Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;
- Fotocópia das declarações de experiência profissional, caso exista, mencionando o número de dias da duração do contrato;
- Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro (a entregar caso seja admitido);
- Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;
- Declaração da classificação da Avaliação de Desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, caso exista;
- Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

11.4 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência

devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

11.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de seleção:

12.1 — Considerando a urgência do procedimento e atento o disposto no n.º 5 do artigo 56.º, no artigo 36.º da LTFP e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — Avaliação Curricular (AC), complementado com Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

12.2 — A Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado (HAB), Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP) e Avaliação de Desempenho (AD). Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

A valoração da Avaliação Curricular resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4(EP) + 2(FP) + AD}{8}$$

Em que:

12.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB) — graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
- b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
- c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

12.2.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 7 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — 365 dias ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- b) 18 Valores — até 365 dias de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- c) 12 Valores — 365 dias ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
- d) 10 Valores — até 365 dias de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

12.2.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

- a) 10 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
- b) 8 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;
- c) 4 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;
- d) 2 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

12.2.4 — Avaliação do Desempenho (AD) — relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, que será valorada com um mínimo de 13 valores, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

- a) 7 Valores — classificação de Excelente;
- b) 5 Valores — classificação de Relevante.

12.2.4.1 — Os candidatos que não tenham avaliação do desempenho, relativa ao último período não superior a três anos, por razões que não lhes sejam imputáveis, ou tendo, não seja em atividades idênticas às

do posto de trabalho a ocupar, serão valorados neste parâmetro com 13 valores.

12.2.4.2 — Os candidatos que apresentem a classificação da avaliação do desempenho, relativa ao último período não superior a três anos, de Inadequado serão valorados neste parâmetro com 0 valores.

12.3 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção, Avaliação Curricular.

12.4 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) exigíveis ao exercício da função, a qual visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

12.4.1 — A Entrevista de Avaliação de Competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12.5 — De acordo com o artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e porque estão em causa questões de celeridade, designadamente a urgência no recrutamento, proceder-se-á à utilização faseada dos métodos de seleção da seguinte forma:

12.5.1 — Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório (Avaliação Curricular);

12.5.2 — Aplicação do segundo método (Entrevista de Avaliação de Competências) a grupos de dez candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, até à satisfação das necessidades;

12.5.3 — Dispensa da aplicação do segundo método, referido no ponto 12.5.2, aos restantes candidatos, que se considerem excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos anteriores satisficam as necessidades que deram origem à publicação do procedimento concursal.

12.6 — A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se num a escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{3(AC) + EAC}{4}$$

13 — Composição do Júri

Presidente: Susana Sara Carvalho Machado Rocha Antunes — Adjunta do Diretor.

Vogais efetivos:

Maria Alzira Andrade Mota — Adjunta do Diretor;
Manuel Fernando Moreira da Silva — Encarregado Operacional.

Vogais suplentes:

Maria Manuela da Silva Rodrigues Dias — Assessora da Direção;
Maria da Conceição Martins Nogueira — Assistente Operacional.

13.1 — A presidente do júri será substituída nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

13.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio.

15 — Critério de desempate:

15.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

15.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

15.3 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência pelo candidato de maior idade.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009. 16.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas de Vallis Longus, Valongo é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica deste Agrupamento em www.avvl.pt, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

17 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento em www.avvl.pt, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

21 de agosto de 2017. — O Diretor, *Artur José Alves de Oliveira*.
310730972

Aviso n.º 10188/2017

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial (3,5 horas diárias) para a execução de serviços de limpeza.

1 — Nos termos dos artigos 30.º, 33.º e 34.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Vallis Longus, Valongo, de 17/08/2017, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial para a execução de serviços de limpeza neste Agrupamento.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento: O presente recrutamento realizar-se-á de entre as pessoas sem qualquer tipo de relação jurídica de emprego público.

5 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Vallis Longus, Valongo, com sede na Rua das Pereiras s/n, 4440-584 Valongo.

6 — Caracterização do posto de trabalho: carreira e categoria de assistente operacional.

6.1 — 2 (dois) postos de trabalho, que se caracterizam por atividades inerentes às de ação educativa, correspondente ao exercício de funções de apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efetuado, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

- a*) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores da escola e controlar as entradas e saídas da escola;
- b*) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- c*) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
- d*) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
- e*) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

7 — Remuneração base prevista: a correspondente, em proporção do período normal de trabalho fixado de 3,5 horas/dia, ao 2.º nível remuneratório da tabela única remuneratória.

7.1 — Duração do contrato: Até 22 de junho de 2018.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

- i*) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- ii*) 18 Anos de idade completos;
- iii*) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- iv*) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v*) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ou experiência profissional comprovada.

9 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

- a*) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso;
- b*) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso, no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

10.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página eletrónica, www.avvl.pt, ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas de Vallis Longus, Valongo, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de Receção, dirigida ao Diretor do Agrupamento.

11 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- i*) *Curriculum Vitae* datado e assinado;
- ii*) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;
- iii*) Fotocópias dos certificados comprovativos de formação profissional, caso existam;
- iv*) Fotocópia das declarações da experiência profissional, caso exista, mencionando o número de dias do contrato;
- v*) Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro (a entregar caso seja admitido);
- vi*) Declaração da classificação da Avaliação de Desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, caso exista.

11.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de seleção

12.1 — Considerando a urgência do recrutamento e de acordo com a faculdade prevista no n.º 6 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — Avaliação Curricular (AC), complementado com Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

12.2 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB)

ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP) e Avaliação do Desempenho (AD). A valoração da Avaliação Curricular resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4(EP) + 2(FP) + AD}{8}$$

em que:

12.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB) — graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
- b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
- c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

12.2.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 6 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — 365 dias ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- b) 18 Valores — até 365 dias de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- c) 12 Valores — 365 dias ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
- d) 10 Valores — até 365 dias de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

12.2.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

- a) 10 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
- b) 8 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;
- c) 4 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;
- d) 2 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

12.2.4 — Avaliação do Desempenho (AD) — relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, que será valorada com um mínimo de 13 valores, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

- a) 7 Valores — classificação de Excelente;
- b) 5 Valores — classificação de Relevante.

12.2.4.1 — Os candidatos que não tenham avaliação do desempenho, relativa ao último período não superior a três anos, por razões que não lhes sejam imputáveis, ou tendo, não seja em atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, serão valorados neste parâmetro com 13 valores.

12.2.4.2 — Os candidatos que apresentem a classificação da avaliação do desempenho, relativa ao último período não superior a três anos, de Inadequado serão valorados neste parâmetro com 0 valores.

12.3 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção, Avaliação Curricular.

12.4 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) exigíveis ao exercício da função, a qual visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

12.4.1 — A Entrevista de Avaliação de Competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12.5 — De acordo com o artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e porque estão em causa questões de celeridade, designada-

mente a urgência no recrutamento, proceder-se-á à utilização faseada dos métodos de seleção da seguinte forma:

12.5.1 — Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório (Avaliação Curricular);

12.5.2 — Aplicação do segundo método (Entrevista de Avaliação de Competências) a grupos de dez candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, até à satisfação das necessidades;

12.5.3 — Dispensa da aplicação do segundo método, referido no ponto 12.5.2, aos restantes candidatos, que se considerem excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicação do procedimento concursal.

12.6 — A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se num a escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{3(AC) + EAC}{4}$$

13 — Composição do Júri:

Presidente: Susana Sara Carvalho Machado Rocha Antunes — Adjunta do Diretor

Vogais efetivos:

Maria Alzira Andrade Mota — Adjunta do Diretor

Manuel Fernando Moreira da Silva — Encarregado Operacional

Vogais suplentes:

Maria Manuela da Silva Rodrigues Dias — Assessora da Direção e Maria da Conceição Martins Nogueira — Assistente Operacional

13.1 — A presidente do júri será substituída nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

14 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

- a) *E-mail* com recibo de entrega da notificação;
- b) Ofício registado;
- c) Notificação pessoal.

16 — Ordenação final dos candidatos admitidos

16.1 — Critério de desempate:

16.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

16.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

16.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência pelo candidato de maior idade.

16.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

16.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas de Vallis Longus, Valongo, é disponibilizada no sítio da internet deste Agrupamento em www.avvl.pt, bem como em edital afixado nas respetivas instalações.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

18 — Prazo de validade: O contrato a celebrar será a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial, com período definido até ao dia 22 de junho de 2018, ao abrigo da alínea *h*) do artigo 57.º da Lei LTFP.

19 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2017/2018.

20 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Vallis Longus, Valongo, www.avvl.pt, e num jornal de expansão nacional.

21 de agosto de 2017. — O Diretor, *Artur José Alves de Oliveira*.
310732454

Escola Secundária Viriato, Abraveses — Viseu

Aviso n.º 10189/2017

Para cumprimento do estabelecido na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se pública a lista nominativa do pessoal que cessou funções por aposentação, no ano civil de 2016:

Nome	Carreira	Categoria	Posição Remuneratória	Motivo da Cessação	Data da Cessação
António João Loureiro Amaro	Docente	Professor	340	Aposentação	30-09-2016
Manuel Amaral Duarte	Assistente Operacional	Assistente Operacional	1.ª	Aposentação	31-07-2016

31 de maio de 2017. — O Diretor, *Carlos Alberto Borges de Oliveira*.

310710154

Aviso n.º 10190/2017

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e em conformidade com o Decreto-Lei n.º 132/2012 (versão atual), torna-se público que a professora Alda Maria de Almeida Pereira, do grupo de recrutamento 910, foi provida no QZP 6, índice 167, com efeitos a 1 de setembro de 2016.

30 de junho de 2017. — O Diretor, *Carlos Alberto Borges de Oliveira*.
310709759

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 7762/2017

A Comissão de Avaliação Técnica propôs o reconhecimento das indicações terapêuticas da água mineral das Termas de São Tiago para doenças do aparelho respiratório e doenças reumáticas e músculo-esqueléticas, nos termos da alínea g) do n.º 5 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 142/2004, de 11 de junho, tendo a Direção-Geral da Saúde procedido ao seu reconhecimento.

Assim:

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 142/2004, de 11 de junho, atribuo às Termas de São Tiago as seguintes indicações terapêuticas:

- Doenças do aparelho respiratório;
- Doenças reumáticas e músculo-esqueléticas.

2 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

24 de agosto de 2017. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Fernando Manuel Ferreira Araújo*.

310741956

AMBIENTE

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Anúncio n.º 156/2017

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 17.º da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Lei n.º 31/2016, de 23 de agosto, no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de outubro, e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 8/2016, de 23 de fevereiro, faz-se público que o Ministro do Ambiente, em 24 de maio de 2017, homologou o auto de delimitação do domínio público marítimo na confrontação com dois prédios sítos na Rua do Cerco, freguesia de Água de Pau, concelho de Lagoa, Região Autónoma dos Açores, requerida por André Manuel de Aguiar Sequeira de Medeiros.

O referido auto de delimitação, que se publica em anexo, foi elaborado em 30 de novembro de 2010 pela comissão de delimitação nomeada pela Portaria n.º 811/2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 192, de 3 de outubro de 2008.

2 de agosto de 2017. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *António Sequeira Ribeiro*.

Auto de delimitação

Aos 30 dias do mês de novembro de dois mil e dez, reuniu pelas 15:00 horas, na Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, sita em Ponta Delgada, a Comissão de Delimitação nomeada por Portaria n.º 811/2008 publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 192, de 03 de outubro de 2008, sendo constituída pelo Capitão-de-mar-e-guerra, João António da Cruz Rodrigues Gonçalves, Capitão do Porto de Ponta Delgada, como representante do Ministério da Defesa Nacional, pela Doutora Solange Martins Cabeças, como representante do Instituto da Água, I. P., e pelo requerente, André Manuel de Aguiar Sequeira de Medeiros, a fim de lavrar o auto de delimitação do domínio público marítimo, com dois prédios sítos na Rua do Cerco, freguesia de Água de Pau, concelho de Lagoa, São Miguel, que o requerente André Manuel de Aguiar Sequeira de Medeiros, diz pertencer-lhe.

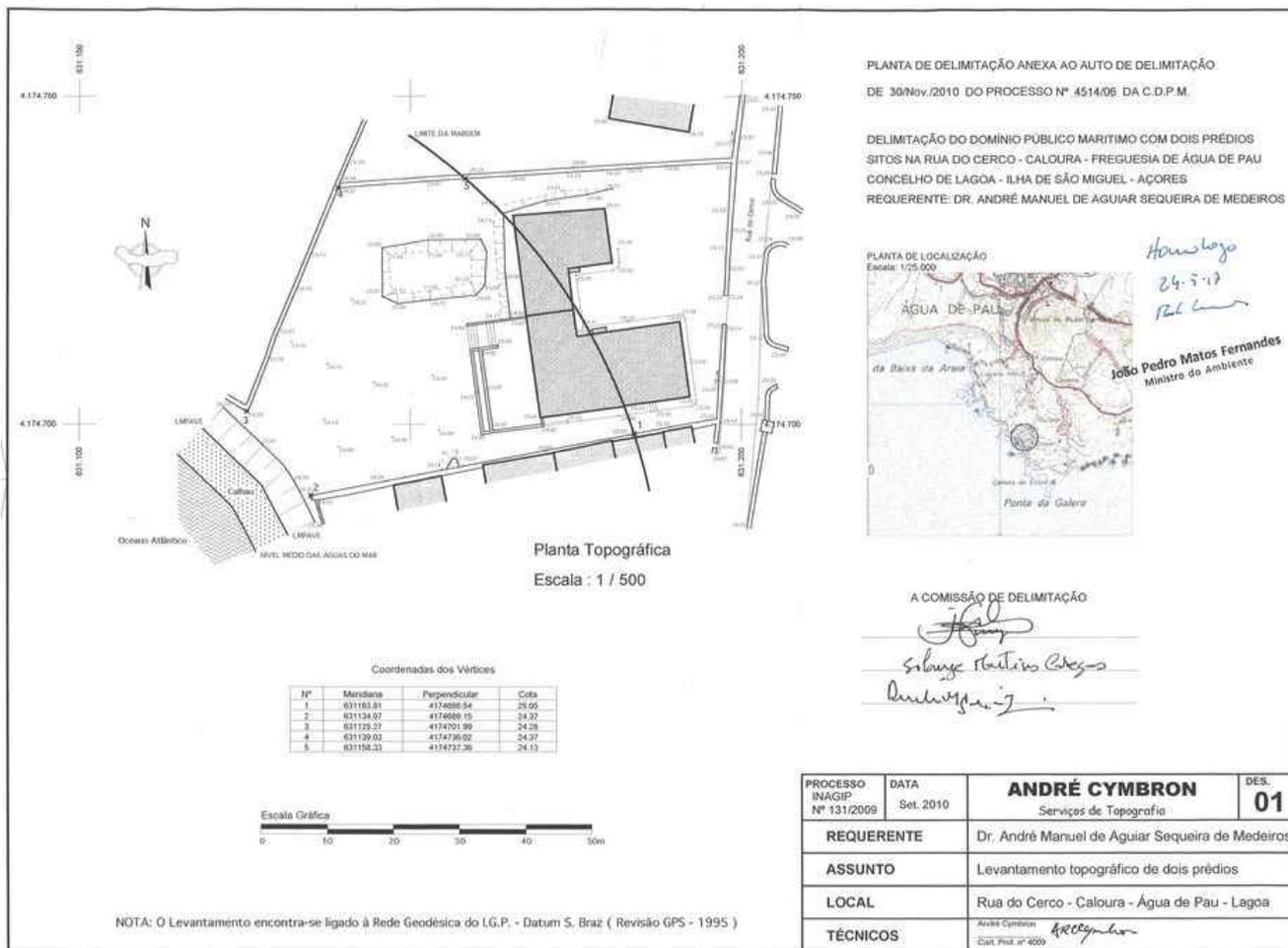
A Comissão de Delimitação, dando cumprimento ao parecer n.º 6128, de 12 de abril de 2007, relativo ao processo n.º 4514/06, da Comissão do Domínio Público Marítimo, homologado nos termos do despacho datado de 31 de maio de 2007, pelo Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, em face dos estudos a que procedeu, tanto no gabinete como no campo, e de acordo com os termos constantes da ata um, datada de 7 de julho de 2010, fixou a delimitação do domínio público marítimo, segundo a linha poligonal aberta definida pelos vértices 1 a 5, que correspondem ao Sistema de Coordenadas UTM Datum de São Brás, indicadas no quadro que se segue e conforme consta da planta de delimitação anexa a este auto:

Vértices	Meridiana (m)	Perpendicular (m)	Cota (m)
1	631183,81	4174698,54	25,05
2	631134,97	4174689,15	24,37
3	631125,27	4174701,99	24,28
4	631139,03	4174736,02	24,37
5	631158,33	4174737,36	24,13

O requerente foi alertado para o direito de preferência do Estado, em caso de alienação, face ao disposto no n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 54/05, de 15 de novembro, e para as servidões, limitações e obrigações constantes do artigo 21.º do mesmo diploma legal.

E nada mais havendo a tratar, a Comissão de Delimitação deu por findos os seus trabalhos e lavrou, em duplicado, o presente auto de delimitação, o qual vai assinado por todos os membros.

João António da Cruz Rodrigues Gonçalves, representante do Ministério da Defesa Nacional. — *Solange Martins Cabeças*, representante do Instituto da Água, I. P. — *André Manuel de Aguiar Sequeira de Medeiros*, requerente.



310708551

Anúncio n.º 157/2017

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 17.º da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Lei n.º 31/2016, de 23 de agosto, no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de outubro, e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 8/2016, de 23 de fevereiro, faz-se público que o Ministro do Ambiente, em 21 de junho de 2017, homologou o auto de delimitação do domínio público marítimo na confrontação com três prédios sitos no Cabo Girão, freguesia e concelho de Câmara de Lobos, Região Autónoma da Madeira, requerida por Fajã Agrícola da Pedreira, L.ª

O referido auto de delimitação, que se publica em anexo, foi elaborado em 5 de abril de 2016 pela comissão de delimitação nomeada pela Portaria n.º 789/2008, publicada na *Diário da República*, 2.ª série, n.º 191, de 2 de outubro de 2008.

2 de agosto de 2017. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *António Sequeira Ribeiro*.

Auto de delimitação

Ao dia cinco de abril de dois mil e dezasseis, reuniu-se, pelas 14:30 horas, junto da Capitania do Porto do Funchal, à Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, n.º 19, a comissão nomeada para estudar e propor a delimitação do domínio público marítimo, com três prédios, localizados ao sítio da Fajã da Pedreira, Cabo Girão, concelho de Câmara de Lobos, ilha da Madeira, Processo n.º 4468 de 2004, que “Fajã Agrícola da Pedreira, L.ª” diz pertencer-lhe. A comissão é constituída pela Arq.ª Sara Filipa Drumond Martins como representante do Instituto da Água, I. P., atualmente Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., nos processos qualificados como penderentes pelo artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de outubro e que serve de presidente, pelo Capitão-de-mar-e-guerra, Fernando Manuel Felix Marques, como vogal e representante do Ministério da Defesa Nacional, e pelo Dr. José António de Coito Pita, como vogal e representante do requerente, nomeados nos termos conjugados da Portaria 729/2008, publicada na *Diário da República*, 2.ª série, n.º 191, de dois de outubro, do ofício do Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar n.º 1292/CG, de 22 de março de 2011, bem como do ofício n.º 15720 de 7 de julho de 2011, da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais.

A Comissão de Delimitação, dando cumprimento ao parecer n.º 6305 de 30 de outubro de 2014, da Comissão do Domínio Público Marítimo, nos termos do despacho exarado em 20 de novembro de 2014, pelo Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada e Autoridade Marítima Nacional, e face aos estudos a que procedeu, tanto a nível de gabinete como no campo, e de acordo com o que consta nas atas um a cinco e dos documentos juntos ao processo, resolveu fixar a delimitação do domínio público marítimo segundo uma poligonal aberta, ficando a mesma com 28 vértices, que partindo do vértice n.º 1 termina no vértice 28, sendo os vértices colocados nas estremas das confrontações norte, sul, nascente e poente, a que correspondem as coordenadas retangulares referidas ao Sistema de Projecção U.T.M. (Universal Transverse Mercator), Elipsóide Internacional, Datum Base SE — Porto Santo, indicadas no quadro que se segue e conforme consta da planta de delimitação anexa a este auto:

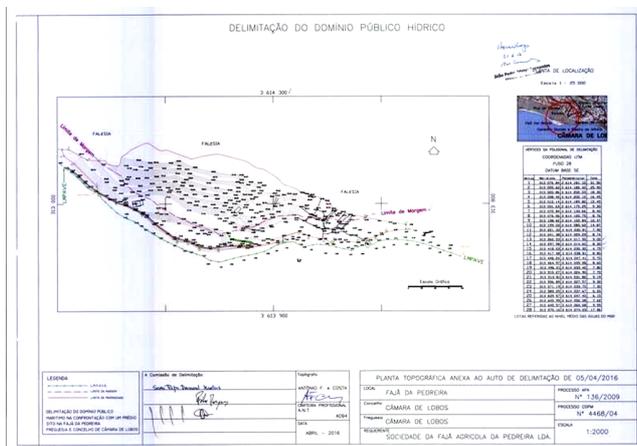
Vértices	Meridiana (m)	Perpendicular (m)	Cota (m)
1	313076,84	3614181,10	31.50
2	313055,60	3614182,40	25.90
3	313020,86	3614202,03	18.30
4	313008,42	3614202,12	16.45
5	313012,14	3614189,82	12.45
6	313031,63	3614175,25	9.30
7	313072,84	3614133,66	8.40
8	313076,06	3614120,75	8.76
9	313108,62	3614102,84	12.47
10	313159,03	3614080,62	14.87
11	313221,33	3614030,81	7.92
12	313241,38	3614029,29	8.74
13	313262,53	3614017,50	9.02
14	313297,98	3614014,60	8.30
15	313418,03	3614030,30	4.79
16	313417,48	3614038,81	8.80
17	313448,24	3614047,41	5.70
18	313464,97	3614039,58	8.60
19	313496,21	3614033,42	7.80

Vértices	Meridiana (m)	Perpendicular (m)	Cota (m)
20.....	313510,27	3614024,90	7.70
21.....	313513,81	3614031,82	9.19
22.....	313556,89	3614027,57	9.30
23.....	313571,19	3614033,70	7.30
24.....	313589,25	3614037,67	6.20
25.....	313609,57	3614047,40	6.15
26.....	313645,99	3614052,08	7.62
27.....	313645,57	3614060,68	9.55
28.....	313570,16	3614074,03	17.89

O representante do requerente foi alertado para o direito de preferência do Estado, em caso de alienação, face ao disposto no n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 54/2005 de 15 de novembro, e para as servidões, limitações e obrigações constantes no artigo 21.º do mesmo diploma.

Como nada mais havia a tratar, a Comissão de Delimitação deu por findos os seus trabalhos e lavrou, em duplicado, o presente auto de delimitação, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado por todos os seus membros.

Arqt.ª Sara Filipa Drumond Martins. — Capitão-de-Mar-e-Guerra Fernando Manuel Felix Marques. — Dr. José António Coito Pita.



310709078

Contrato (extrato) n.º 565/2017

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal, foi celebrado um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, entre a Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., e a trabalhadora Susana Paula da Fonseca Gaspar José, com efeitos a 17 de março de 2017, ficando a mesma integrada na categoria/carreira de técnica superior, posicionada na 2.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

7 de agosto de 2017. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *António Sequeira Ribeiro.*

310708632

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 7763/2017

1 — Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de adjunto do meu gabinete, o licenciado António José Lemos Martins Rego, técnico su-

perior da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária, com efeitos a 25 de julho de 2017.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

4 de agosto de 2017. — O Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, *Miguel João Piseiro de Freitas.*

Nota Curricular

Nome: António José Lemos Martins Rego

Data de Nascimento: 17 de janeiro de 1953

Naturalidade: Penamacor, distrito de Castelo Branco

Formação Académica e outras habilitações: Licenciatura em Engenharia Agronómica, especialidade de Fitopatologia, pelo Instituto Superior de Agronomia — 1976; “Curso Avançado em Gestão Pública” (CAGEP) do INA, 2009.

Cargos e funções desempenhadas:

1) Técnico Superior de diferentes Serviços dos vários Ministérios da Agricultura (desde Novembro de 1975; ex- DGPPA; CNPPA; DGADR e DGAV);

2) Dirigente superior de 1.º grau de diferentes Serviços do Ministério da Agricultura (IVV, ex-DRARO, IVV, ex- DGRF e ex — AFN) e dirigente superior de 2.º grau e de dirigente intermédio de 1.º e 2.º grau em Serviço do Ministério (DGPC; DGPPA e CNPPA) durante vários anos;

3) Desempenhou outros cargos, alguns no sector privado: membro do Conselho Geral da Fundação da Mata do Buçaco; presidente da Mesa da Assembleia Geral da Companhia das Lezírias, SA; coordenador da Medida AGRIS, do Programa Operacional Regional de Lisboa e Vale do Tejo, do III QCA; presidente da CNEVV — Comissão Nacional para o Exame de Variedades de Videira; diretor de produção e diretor geral de empresa privada dedicada à cultura de tecidos “in vitro”, à micropropagação e à produção de plantas ornamentais, de plantas de morangueiro e de batata-semente com recurso à produção inicial de minitubérculos; coordenador, pela parte portuguesa, do projeto de cooperação técnica luso — alemã “Apoio na produção de batata-semente”;

Outras funções e atividades:

4) Fez parte da equipa de um projeto de cooperação comunitária — cuja responsabilidade foi atribuída a uma empresa portuguesa — de apoio à República de Cabo Verde no âmbito do respetivo processo de adesão à OMC, sendo responsável pelos Acordos “Agrícola” e SPS (Sanitário e Fitossanitário); foi docente convidado pela Escola Superior Agrária de Santarém para o Curso de Estudos Superiores Especializados — “Engenharia de Multiplicação das Plantas”; participou nos processos das Presidências portuguesas da UE de 2000 e 2007, designadamente nos trabalhos da revisão da Diretiva 68/193/CEE, relativa aos materiais de propagação da videira (2000), e nos trabalhos de revisão da Organização Comum do Mercado Vitivinícola (2007), tendo presidido aos Grupos de Trabalho do Conselho responsáveis por tratar daqueles temas; foi variadas vezes representante nacional nos Comités Permanentes da CE e em Grupos de Trabalho do Conselho de Ministros da UE sobre áreas e matérias próximas das competências dos Serviços a que pertenceu e, ainda, em muitas reuniões da OIV, da OCDE e da FAO;

5) Realizou, por convite da Comissão Europeia, várias missões de carácter técnico, em representação da mesma (Bélgica, Luxemburgo, Turquia, Cuba e Brasil); dinamizou e coordenou, na ex-DGPC, os processos de criação, implementação e acreditação internacional do Sistema de Garantia da Qualidade dos Laboratórios de Sementes e do Sistema de Amostragem de Sementes para fins analíticos, e de instalação e funcionamento de um Laboratório para deteção e identificação de OGM’s em sementes de variedades convencionais e de caracterização genética de variedades e de outros recursos fitogenéticos em geral, estrutura então única no país;

6) Efetuou muitas visitas técnicas e institucionais a diversos Estados; na DGPC foi, entre 2000 e 2005, designado coordenador e elemento de contacto para as questões da agricultura biológica, e na DGADR coordenou um Grupo de Trabalho de “Sanidade Vegetal” encarregado de apresentar propostas de adaptação às alterações climáticas no quadro da ENAAC; orientou vários estagiários para conclusão do respetivo curso superior; realizou diversos cursos e ações de formação, sobre diversas áreas temáticas; apoiou e integrou o Sistema de Auditorias Internas da DGAV, tendo participado nalguns cursos de formação desta área, promovidos pela APCER e, depois, pelo Programa BTSF da Comissão Europeia (2 cursos em Espanha e 1 outro na República da Irlanda), e realizado várias Auditorias aos Serviços Centrais da DGAV e a alguns Serviços de várias DRAP’s.

310709394



MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Despacho (extrato) n.º 7764/2017

Licenciado António Pinto Guedes, procurador da República a exercer as funções no Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, cessa funções por efeito de aposentaçã/jubilacão.

7 de agosto de 2017. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

310708032



AUTORIDADE NACIONAL DE COMUNICAÇÕES

Aviso n.º 10191/2017

A ANACOM aprovou, em 5 de junho de 2017, o projeto de regulamento de alteraçã do Regulamento n.º 58/2005, de 18 de agosto (Regulamento da Portabilidade), o qual estabelece os princípios e regras aplicáveis à portabilidade nas redes de comunicações públicas.

Nos termos legalmente aplicáveis, o referido projeto de regulamento foi submetido a consulta pública, pelo período de 30 dias úteis, tendo sido publicado no sítio institucional da ANACOM na *Internet* e na 2.ª série do *Diário da República* de 28 de junho de 2017, através do Aviso n.º 7175/2017.

Por decisã de 4 de agosto de 2017, foi determinada a prorrogaçã por mais 8 dias úteis do prazo da citada consulta pública, o qual termina assim a 22 de agosto de 2017.

4 de agosto de 2017. — O Vice-Presidente do Conselho de Administraçã, *José Manuel de Almeida Esteves Perdigoto*.

310707263

da gestã e encontrar pistas de soluçã. Podia não dar respostas em segundos, mas o tempo que tomava para refletir e alicerçar as suas opiniões foi sempre um tempo de mais-valia para o CFP por causa da fiabilidade das justificações apresentadas. “Ela sabe fazer!...” é uma expressã que se colou justamente ao seu nome por parte de quem conhece o seu desempenho profissional. Para o sucesso neste plano contribuíram também com inegável relevância vários atributos de personalidade, como foram a honestidade, a disponibilidade permanente, a simpatia e a tranquilidade que transmitia aos colegas e superiores hierárquicos.

São virtudes que não se perdem e que a Comissão Executiva, em nome de todos quantos trabalham no CFP, deseja que possam doravante ser colocados ao serviço das causas a que se dedicar na nova fase da sua vida que ora se inicia.

10 de maio de 2017. — O Vogal Executivo do Conselho Superior do Conselho das Finanças Públicas, *Rui Nuno Garcia de Pina Neves Baleiras*.

310745958

CONSELHO DAS FINANÇAS PÚBLICAS

Louvor n.º 296/2017

A Comissão Executiva do Conselho das Finanças Públicas (CFP), reunida no dia 10 de maio de 2017, deliberou aprovar o Louvor expresso nos parágrafos seguintes.

A Dr.ª Maria José Silva Ferreira Lopes Correia Farinhote aposentou-se no dia 30 de abril de 2017. Nesta ocasiã, entendeu a Comissão Executiva do Conselho das Finanças Públicas (CFP) ser de inteira justiça tornar público o seu reconhecimento pelas qualidades profissionais e pessoais com que serviu a instituiçã.

Foi o primeiro recurso humano recrutado pelo CFP, com efeitos desde 9 de abril de 2012. Esta associaçã constituiu a derradeira estaçã de uma grande carreira de 44 anos de dedicaçã ao serviço público. Jurista por convicçã e paixã, revelou-se um pilar de segurança essencial para a fundamentaçã legal dos atos administrativos e demais decisões praticados pela instituiçã. Interveio em processos de compras públicas, gestã de recursos humanos, controlo interno e contencioso. Distinguiu-se pela seriedade, franqueza e solidez técnica dos seus argumentos. A qualidade dos textos que assinou denunciam com clareza meridional uma mente jurídica eficazmente organizada, com conhecimento profundo e atualizado do direito administrativo e enorme experiêcia prática em diferentes contextos institucionais da Administraçã Pública. Sabendo identificar os limites da legalidade, procurou sempre compreender os problemas

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho (extrato) n.º 7765/2017

Durante a minha ausêcia da Universidade Aberta, de 7 de agosto

a 9 de setembro de 2017, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 37.º dos Estatutos da Universidade Aberta, homologados pelo Despacho Normativo n.º 65-B/2008, de 12 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro de 2008, e alterados pelo Despacho Normativo n.º 11/2015, e em conformidade com o disposto no artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delego todos os poderes que a lei originariamente me confere para o exercício das minhas funções, bem como as competências que me foram delegadas ou subdelegadas com a possibilidade de subdelegaçã, do seguinte modo:

De 7 a 20 de agosto de 2017, no vice-reitor para a Gestã Académica e Interaçã com a Sociedade, doutor Domingos José Alves Caeiro;

De 21 de agosto a 3 de setembro de 2017, na vice-reitora para a Qualidade e Cooperaçã Internacional, doutora Carla Maria Bispo Padrel de Oliveira;

De 4 a 9 de setembro de 2017, na pró-reitora para a Inovaçã Pedagógica e E-learning, doutora Glória Maria Lourenço Bastos.

3 de agosto de 2017. — O Reitor, *Paulo Maria Bastos da Silva Dias*.

310708965

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 7766/2017

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 1 de março, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, de 5 de março, delego no Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira, Professor Catedrático e Presidente do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, as competências para presidir ao júri de concurso para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de um lugar de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Energia, do Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores — Edital n.º 531/2016, DR, 2.ª série, n.º 146, de 31 de julho.

08 de agosto de 2017. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

310710616

Despacho n.º 7767/2017

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa), homologados pelo Despacho normativo n.º 1-A/2016, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 1 de março, delego no Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira, Professor Catedrático e Presidente do Instituto Superior Técnico, a presidência dos júris dos concursos para recrutamento de:

Um Investigador Principal, na área científica de Tecnologias Nucleares e Proteção Radiológica, do Departamento de Engenharia e Ciências Nucleares, do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, publicado pelo Despacho n.º 6857/2017, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 08 de agosto;

Um Investigador Coordenador, na área científica de Ciências Químicas e Radiofarmacêuticas, do Departamento de Engenharia e Ciências Nucleares, do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, publicado pelo Despacho n.º 6858/2017, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 08 de agosto;

Dois Investigadores Coordenadores, na área científica de Tecnologias Nucleares e Proteção Radiológica, do Departamento de Engenharia e Ciências Nucleares, do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, publicado pelo Despacho n.º 6859/2017, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 08 de agosto.

9 de agosto de 2017. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

310710721

Faculdade de Ciências

Despacho n.º 7768/2017

Considerando que pelo meu Despacho D/67/2015, de 8 de outubro, foi aprovado o Regulamento de Atribuição de Diploma de Mérito Académico a alunos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República* através do Despacho n.º 11888/2015, de 22 de outubro;

Considerando que o citado Regulamento entrou em vigor no ano letivo de 2015/16;

Considerando que, no decurso dos dois anos letivos passados, verificou-se que a redação originária não cumpre adequadamente os objetivos pretendidos, tendo ainda suscitado dúvidas de interpretação;

Considerando que o Conselho Científico foi ouvido a respeito das alterações normativas sugeridas a 26 de julho de 2017;

Considerando que o Conselho Pedagógico deu parecer favorável à proposta de alteração ao Regulamento de Atribuição de Diploma de Mérito Académico a alunos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Considerando que pelo Despacho D/6/2014, de 18 de março, publicado no *Diário da República* através do Despacho n.º 4765/2014, de 2 de abril, fui designado para substituir o Diretor desta Faculdade, nos casos de ausência, falta ou impedimento, ao abrigo do artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo;

Ao abrigo do mencionado Despacho n.º 4765/2014, de 2 de abril, em regime de substituição do Diretor, e ao abrigo das competências atribuídas pelo n.º 7 do artigo 39.º dos Estatutos da Faculdade de

Ciências da Universidade de Lisboa, publicados em anexo ao Despacho n.º 14440-B/2013, do Reitor da Universidade de Lisboa, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 7 de novembro, determino a alteração ao Regulamento de Atribuição de Diploma de Mérito Académico a alunos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, nos seguintes termos:

Artigo 1.º

Os artigos 1.º, 3.º e 4.º do Regulamento de Atribuição de Diploma de Mérito Académico a alunos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicado em anexo ao Despacho n.º 11888/2015, de 22 de outubro, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º

[...]

1 — [...].

2 — Nos termos do disposto no artigo 4.º, são igualmente atribuídos Prémios de Mérito Académico, visando o prosseguimento dos estudos nesta Faculdade, cujo valor é igual ao valor da propina fixada para o respetivo curso no ano letivo a que o prémio diz respeito, não podendo exceder o limite fixado anualmente pelo Conselho de Gestão da FCUL.

Artigo 3.º

[...]

Anualmente, são atribuídos Diplomas de Mérito Académico aos alunos que cumpram os seguintes requisitos:

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) [...]

e) Alunos inscritos no 2.º ano de um curso de 2.º ciclo da FCUL ou no 5.º ano de um curso de Mestrado Integrado da FCUL, que tenham estado inscritos no ano letivo anterior no 1.º ano de um curso de 2.º ciclo da FCUL ou no 4.º ano de um curso de Mestrado Integrado da FCUL e o que tenha concluído no período de duração normal do ciclo de estudos (60 ECTS concluídos num ano), com média aritmética ponderada pelos ECTS igual ou superior a 17,0 valores.

Artigo 4.º

[...]

1 — No caso de cursos de 1.º ciclo ou de Mestrado Integrado, os Prémios de Mérito Académico serão atribuídos aos alunos contemplados com Diploma de Mérito Académico, por curso, com base numa percentagem definida anualmente.

2 — No caso de cursos de 2.º ciclo, os Prémios de Mérito Académico serão atribuídos aos alunos contemplados com Diploma de Mérito Académico, por Departamento, com base numa percentagem definida anualmente.

3 — Da aplicação do previsto nos números anteriores, pode resultar a não atribuição de Prémios de Mérito Académico a alunos contemplados com Diploma de Mérito Académico de determinados cursos/departamentos, em função da percentagem definida.

4 — (*Anterior n.º 3.*)5 — (*Anterior n.º 4.*)»

Artigo 2.º

Entrada em vigor

O presente despacho entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

8 de agosto de 2017. — O Subdiretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, *Jorge Augusto Mendes de Maia Alves*.

310707296

Despacho n.º 7769/2017

Considerando que pelo meu Despacho D/103/2016, de 28 de julho, foi aprovado o Regulamento de Atribuição de Prémios de Mérito Académico em Química da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República* através do Despacho n.º 10156/2016, de 10 de agosto;

Considerando que o citado Regulamento entrou em vigor no ano letivo de 2015/16;

Considerando que, no decurso dos dois anos letivos passados, verificou-se a necessidade de clarificar normas relevantes do Regulamento de Atribuição de Prémios de Mérito Académico em Química;

Considerando que o Conselho Científico foi ouvido a respeito das alterações normativas sugeridas a 26 de julho de 2017;

Considerando que o Conselho Pedagógico deu parecer favorável à proposta de alteração ao Regulamento de Atribuição de Prémios de Mérito Académico em Química da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Considerando que pelo Despacho D/6/2014, de 18 de março, publicado no *Diário da República* através do Despacho n.º 4765/2014, de 2 de abril, fui designado para substituir o Diretor desta Faculdade, nos casos de ausência, falta ou impedimento, ao abrigo do artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo;

Ao abrigo do mencionado Despacho n.º 4765/2014, de 2 de abril, em regime de substituição do Diretor, e ao abrigo das competências atribuídas pelo n.º 7 do artigo 39.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicados em anexo ao Despacho n.º 14440-B/2013, do Reitor da Universidade de Lisboa, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 7 de novembro, determino a alteração ao Regulamento de Atribuição de Prémios de Mérito Académico em Química da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, nos seguintes termos:

Artigo 1.º

Os artigos 2.º, 3.º, 4.º e 5.º do Regulamento de Atribuição de Prémios de Mérito Académico em Química da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicado em anexo ao Despacho n.º 10156/2016, de 10 de agosto passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 2.º

[...]

1 — [...].

2 — Não se encontram abrangidos por esta iniciativa os alunos que concorram ao abrigo do estatuto de estudante internacional.

Artigo 3.º

[...]

1 — [...].

a) [...]

b) [...]

c) No ano letivo seguinte se inscrevam a todas as unidades curriculares do segundo ano da Licenciatura em Química.

2 — [...].

Artigo 4.º

[...]

Serão atribuídos prémios, pela FCUL, a um número máximo de cinco alunos que ingressem no curso de licenciatura em Química e que preencham as condições de atribuição previstas no artigo anterior.

Artigo 5.º

[...]

1 — Nos termos do Regulamento do Apoio da SPQ aos cursos de licenciatura em química, os alunos que ingressem no curso de licenciatura em Química, com nota de candidatura igual ou superior a 10,5 são seriados pela SPQ, de acordo com os seguintes critérios e ponderações:

a) [...]

b) [...]

c) [...].

2 — [...].»

Artigo 2.º

Entrada em vigor

O presente despacho entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

8 de agosto de 2017. — O Subdiretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, *Jorge Augusto Mendes de Maia Alves*.

310707303

Faculdade de Medicina

Aviso n.º 10192/2017

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (Núcleo de Instalações, Equipamentos e Logística).

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho autorizador do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, Prof. Doutor Fausto J. Pinto, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções no Núcleo de Instalações, Equipamentos e Logística da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (FMUL).

1 — Tipo de concurso: o presente aviso reveste a forma de procedimento concursal comum, por inexistir reserva de recrutamento constituída, quer no próprio serviço, quer na ECCRC — Entidade Centralizada de Constituição de Reservas de Recrutamento, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e verificada ainda a inexistência de candidatos em regime de requalificação, nos termos da Portaria 48/2014, de 26 de fevereiro, na sequência de procedimento prévio promovido junto da Direção — Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas.

2 — Modalidade de contrato: o presente procedimento concursal destina-se à ocupação de 1 (um) posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto e não ocupado no mapa de pessoal não docente da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

3 — Enquadramento legal: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nas normas transitórias abrangidas pelos artigos 88.º a 115.º; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e respetivo anexo — LTFP; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro; Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro; Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

4 — Local de trabalho: o posto de trabalho situa-se nas instalações da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

5 — Caracterização geral do posto de trabalho: o posto de trabalho ao presente procedimento concursal envolve o exercício de funções da carreira geral de Técnico Superior, tal como descritas no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e de acordo com a caracterização do mapa de pessoal da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

A) Apoio aos Órgãos da Faculdade de Medicina em matéria de equipamentos e instalações técnicas do Edifício:

- 1) Cumprir, e fazer cumprir, as normas legais e regulamentos de utilização, apresentando propostas de inovação;
- 2) Elaboração de informações de apoio à decisão estratégica de investimento;
- 3) Recolha, análise e elaboração de relatórios de gestão de funcionamento;
- 4) Gestão de bases de dados técnicas de controlo de atividade;
- 5) Assessoria na elaboração de Peças de Concurso (Programa e Caderno de Encargos) ao abrigo do Código da Contratação Pública, incluindo medição e orçamentação.

B) Apoio à Gestão de Contratos de manutenção de edificado:

- 1) Acompanhamento da execução de Contratos de manutenção de edificado;
- 2) Gestão e Manutenção de cronograma de intervenção de equipas;
- 3) Contacto direto com as várias empresas contratadas, de modo a garantir os níveis de eficácia e eficiência desejados;
- 4) Realização de auditorias de avaliação da qualidade dos serviços prestados;
- 5) Avaliação e proposta de medidas de redução de custos com a exploração das instalações e equipamentos;
- 6) Elaboração de manuais de procedimentos;

7) Realização de testes e avaliação da manutenção de equipamentos como grupo de gerador e grupo de bombagem.

C) Apoio Técnico diferenciado nas seguintes matérias:

- 1) Instalações especiais em edifícios;
- 2) Inspeção e diagnóstico de edifícios, incluindo patologias específicas;
- 3) Obras de manutenção e reabilitação;
- 4) Gestão e fiscalização de obras e contratos;
- 5) Análise de *layouts* e peças de sistemas em que se possa identificar falhas ou necessidades especiais.

6 — Posição remuneratória: A determinação do posicionamento remuneratório ora proposta terá em conta o preceituado no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual conjugado com as limitações impostas pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015), sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª posição da carreira/categoria de técnico superior, ou seja, o nível remuneratório 15, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, num montante pecuniário de 1.201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos), ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, de acordo com a verba disponível cabimentada.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 Anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Titularidade de licenciatura ou grau académico superior, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7.3 — Constituem condições preferenciais:

- a) Licenciatura em Engenharia Civil ou Engenharia Mecânica;
- b) Inscrição na Ordem dos Engenheiros;
- c) Experiência comprovada na área de gestão do Edificado;
- d) Formação na Área de Saúde e Segurança no Trabalho;
- e) Domínio de ferramenta de desenho (AutoCad);
- f) Conhecimentos técnicos e práticos da legislação relativa à Contratação Pública;
- g) Conhecimentos de legislação relativa à utilização de Edifícios Públicos, designadamente em matéria de segurança;
- h) Conhecimentos técnicos de manutenção;
- i) Conhecimentos de Gestão de Resíduos;
- j) Conhecimentos de Medidas de Autoproteção;
- k) Conhecimentos de Metrologia.

7.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, de acordo com o disposto na alínea l), n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

7.5 — Em cumprimento do estabelecido nos n.º 3 e 4 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e por despacho autorizador do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

8 — Prazo de candidatura: o prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

9 — Forma e local de apresentação da candidatura:

9.1 — Nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte papel, mediante o preenchimento do formulário tipo de candidatura, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de

maio, e que se encontra disponível no sítio da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, em http://www.medicina.ulisboa.pt/wp-content/uploads/Form_PCConcursais_2015.pdf, podendo ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente, ou remetidas por correio registado com aviso de receção até ao termo do prazo para: Núcleo de Recursos Humanos da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa/Candidaturas, Av. Professor Egas Moniz, 1649-028 Lisboa. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9.2 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- i) *Curriculum Vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
- ii) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- iii) Fotocópia legível do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte ou do Cartão de Cidadão;
- iv) Fotocópia legível dos certificados das ações de formação profissional;
- v) Documentos comprovativos da experiência profissional dos candidatos, com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho.

Os candidatos titulares de uma relação jurídica de emprego público, à exceção dos trabalhadores pertencentes, no momento da candidatura, aos serviços da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, para além dos elementos acima indicados, deverão, igualmente, apresentar:

vi) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a categoria e posição remuneratória detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos e, na sua ausência, o motivo que determinou tal fato.

vii) Declaração de conteúdo funcional, emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado.

9.3 — A não apresentação dos documentos a que se referem as alíneas i), ii), vi) e vii), determinam exclusão da candidatura ao procedimento. O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário de candidatura determina a exclusão do candidato do procedimento concursal. Serão excluídas as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades apontados no presente aviso.

9.4 — A não apresentação dos documentos comprovativos das ações de formação e dos demais elementos aduzidos pelos candidatos, nos termos das alíneas iv. e v. do ponto 9.3 do presente aviso, determina a sua não consideração para efeitos de avaliação curricular.

10 — Métodos de seleção:

10.1 — Nos termos do disposto no artigo 36.º, da Lei n.º 35/2014, de 10 de junho, serão adotados os seguintes métodos de seleção:

- a) Métodos de seleção obrigatórios: provas de conhecimentos (PC) e avaliação psicológica (AP);
- b) Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

10.2 — Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 36.º, da Lei n.º 35/2014, de 10 de junho, exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que se encontrem a cumprir ou a executar, ou encontrando-se em situação de requalificação tenham estado, imediatamente antes, a desempenhar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção adotados, serão:

- a) Métodos de seleção obrigatórios: avaliação curricular (AC) e entrevista de avaliação de competências (EAC).
- b) Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

11 — Prova de conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional. A prova de conhecimentos incide sobre conteúdos de natureza genérica e/ou específica, diretamente relacionados com as exigências da função, sem consulta de qualquer documentação.

12 — Avaliação psicológica (AP): a avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e

estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

13 — Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica e/ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

14 — Entrevista de avaliação de competências (EAC): a entrevista de avaliação de competências visa avaliar numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências requeridas para o exercício da função.

15 — Entrevista profissional de seleção (EPS): visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, bem como a capacidade de comunicação e o relacionamento interpessoal.

16 — Valoração dos métodos de seleção:

a) Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

b) A avaliação psicológica é valorada em cada fase intermédia (caso exista), através das menções classificativas de Apto e Não Apto e na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

c) A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

d) A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

e) A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

17 — Tendo em consideração a urgência do presente procedimento, devido à carência de recursos humanos nos serviços da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, nos termos previstos no artigo 8.º, n.º 1, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os métodos de seleção serão aplicados de forma faseada.

18 — Classificação final:

18.1 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 45\%) + (AP \times 25\%) + (EPS \times 30\%)$$

18.2 — Para os candidatos que se encontrem na situação descrita no ponto 10.2 do presente aviso, a classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 45\%) + (EAC \times 25\%) + (EPS \times 30\%)$$

18.3 — São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores ou menção de não apto num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguintes.

18.4 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção é equivalente à desistência do presente procedimento concursal.

19 — Exclusão e notificação dos candidatos: os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. Os candidatos admitidos são convocados para a realização dos métodos de seleção, nos termos do artigo 32.º da mesma Portaria. Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte nos mesmos termos.

20 — Composição e identificação do Júri:

Presidente — Dr.ª Isabel Maria Costa Aguiar, Diretora do Departamento de Gestão Administrativa da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Vogais Efetivos:

1.º Vogal Efetivo — Eng.º Nuno Jorge, Serviço de Instalações e Equipamentos do Centro Hospitalar Lisboa Norte;

2.º Vogal Efetivo — Dr.ª Dina Guerreiro Rodrigues, Técnica Superior, Área de Instalações, Equipamentos e Tecnologias da Informação da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Vogais Suplentes:

1.º Vogal Suplente — Dr.ª Manuela Castro, Coordenadora da Área de Gestão de Instalações e Manutenção da Universidade de Lisboa;

2.º Vogal Suplente — Dr. Rui Miguel dos Santos Gomes, Coordenador do Núcleo de Recursos Humanos e Vencimentos da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

O presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal que lhe suceder na ordem supra referida.

21 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

22 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que este efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

23 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

24 — Será elaborada uma lista unitária de ordenação final dos candidatos, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

24.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicada em local visível e público da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, sita na Av. Professor Egas Moniz, 1649-028 Lisboa e colocada na página eletrónica da Faculdade da Universidade de Lisboa em <http://www.medicina.ulisboa.pt/menu-topo/recursos-humanos/procedimentos-concursais/>

24.2 — Em caso de igualdade de valoração, serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos nas disposições legais aplicáveis.

24.3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de maio, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

24.4 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

24.5 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no *Diário da República*), na página eletrónica da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

8 de agosto de 2017. — O Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, *Prof. Doutor Fausto. J. Pinto*.

ANEXO I

Bibliografia e Legislação para a Prova de Conhecimento

Administração Pública:

a) Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro; n.º 84/2015, de 7 de agosto; n.º 18/2016, de 20 de junho e n.º 42/2016, de 28 de dezembro;

b) Lei n.º 7/2009, de 22 fevereiro, na sua redação atual (Código do Trabalho);

c) Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, Código do Procedimento Administrativo;

d) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, Sistema Integrado de Gestão e Avaliação na Administração Pública, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro; n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro;

e) Normas transitórias abrangidas pelos artigos 88.º a 115 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual;

f) Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho — estabelece os níveis da tabela remuneratória;

g) Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro — define montantes pecuniários da tabela remuneratória única;

h) Despacho n.º 16372/2009, de 20 de julho — Acumulação de férias;
i) Decreto-Lei n.º 503/99 de 20 de novembro, alterado pelas Leis n.º 59/2008, de 11 de setembro; n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro; n.º 11/2014, de 6 de março e n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro; — Regime jurídico dos acidentes em serviço e das doenças profissionais no âmbito da Administração Pública;

j) Lei n.º 11/2008, de 20 de fevereiro — Proteção no desemprego de trabalhadores da Administração Pública, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e n.º 4/2009, de 29 de janeiro;

k) Lei n.º 4/2009, de 29 de janeiro, alterada pela Lei n.º 10/2009, de 10 de março — Proteção social dos trabalhadores que exercem funções públicas;

l) Decreto-Lei n.º 89/2009, de 9 de abril, retificado pela Declaração de Retificação n.º 40/2009, de 5 de junho e alterado pelo Decreto-Lei n.º 133/2012, de 27 de junho — Proteção na parentalidade, dos trabalhadores que exercem funções públicas integradas no regime de proteção social convergente;

m) Lei n.º 60/2005 de 29 de dezembro, alterada pelas Leis n.º 52/2007, de 31 de agosto e n.º 11/2008, de 20 de fevereiro; n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro e n.º 11/2014, de 6 de março — Estabelece os mecanismos de convergência do regime de proteção social da função pública com o regime geral da segurança social;

n) Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 145-A/2011, de 6 de abril Tramitação do procedimento concursal.

o) Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro — aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2017.

Orgânica e funcionamento da Universidade de Lisboa, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa e do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior:

a) Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, *Diário da República*, 1.ª série — N.º 174 — 10 de setembro de 2007, Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior;

b) Despacho Normativo n.º 1-A/2016, *Diário da República*, 2.ª série — N.º 42 — 1 de março de 2016, Estatutos da Universidade de Lisboa;

c) Despacho n.º 4824/2014, *Diário da República*, 2.ª série — N.º 66 — 3 de abril de 2014 — Estatutos da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 4967-A/2015, *Diário da República*, 2.ª série — n.º 91 — 12 de maio de 2015;

d) Despacho n.º 7687/2014, *Diário da República*, 2.ª série — N.º 112 — 12 de junho de 2014 — Regulamento Orgânico dos Serviços da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Temas específicos da atividade para que é aberto o concurso:

- a) Código dos Contratos Públicos;
- b) Lei n.º 58/2013, de 20 de agosto;
- c) Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios;
- d) Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios;
- e) Legislação de Segurança e Saúde no Trabalho;
- f) Resíduos Hospitalares.

310709889

Instituto Superior Técnico

Edital n.º 628/2017

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa (abreviadamente designado Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de uma vaga de Professor Associado, na área disciplinar de Metodologia e Tecnologia da Programação, do Departamento de Engenharia Informática e na área disciplinar de Sistemas Biomédicos e Biossinais, do Departamento de Bioengenharia do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado na 2.ª série

do *Diário da República* n.º 45, de 5 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

O presente edital dá cumprimento ao disposto no n.º 6 do artigo 23.º da Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, que aprovou a primeira alteração, por apreciação parlamentar, ao Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto.

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor

O presente concurso foi aberto por despacho de 21 de julho de 2017 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto no mapa de pessoal do Instituto e aí caracterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação atribuídas a um Professor Associado nos Departamentos de Engenharia Informática e de Bioengenharia.

II — Local de trabalho

Instituto Superior Técnico
Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1
1049-001 Lisboa, Portugal e
Campus Taguspark
Av. Prof. Dr. Aníbal Cavaco Silva
2744-016 Porto Salvo; Portugal

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do artigo 41.º do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor atribuído há mais de cinco anos, contados da data limite para a entrega de candidaturas.

III.2 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

III.3 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou reconhecimento ou registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa.

III.4 — A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 10.º Capítulo III do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

IV.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.4 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) de o ramo de conhecimento e/ou especialidade em que foi conferido o doutoramento de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes nas áreas disciplinares para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato; e/ou

b) Da relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato, e das contribuições académicas mais relevantes e de maior impacto selecionadas pelo candidato, se mostrarem como claramente insuficientes para o exercício, minimamente adequado, das funções Professor Associado das áreas disciplinares do concurso no Instituto Superior Técnico; e/ou

c) De a lista de publicações, incluída no documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 5 (cinco) anos mencionado na alínea b) do ponto IX.2, que o candidato considera mais representativas, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução das áreas disciplinares em que é aberto o concurso, carecer de evidenciar que o candidato possui a capacidade

necessária para um exercício, minimamente adequado, das funções de Professor Associado das áreas disciplinares do concurso; e/ou

d) De o candidato não ter publicado, nos últimos 5 (cinco) anos, pelo menos 10 (dez) ou mais publicações classificadas como Q1 de fator de impacto nas áreas do Thomson Reuters Web of Knowledge relevantes para as áreas disciplinares do concurso; e/ou

e) De o Projeto Científico-Pedagógico elaborado pelo candidato, solicitado na alínea IX.2.c) e especificado em V.4.e), apresentar insuficiências ou incorreções graves que evidenciem não reunir aquele a capacidade necessária para o exercício adequado das funções de Professor Associado nas áreas disciplinares do concurso, ou não for suportado pelo trabalho anterior do candidato.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

V.2 — O método de seleção a utilizar é o da avaliação curricular. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes:

a) Ensino;

b) Investigação;

c) Extensão Universitária, Divulgação Científica e Valorização Económica e Social do Conhecimento, que se designará neste concurso por Transferência de Conhecimento;

d) Gestão Universitária;

e) Projeto científico-pedagógico.

V.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração as áreas disciplinares para que é aberto o concurso.

V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam dando-se particular relevância à relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato, e das contribuições académicas mais relevantes e de maior impacto selecionadas pelo candidato e identificadas no documento IX.2.b), nos últimos 5 (cinco) anos:

a) Ensino (25 %):

i) Conteúdos pedagógicos: parâmetro que tem em conta as publicações, aplicações informáticas e protótipos experimentais de âmbito pedagógico que o candidato realizou ou participou na realização, tendo em consideração a sua natureza e o seu impacto na comunidade nacional e internacional.

ii) Atividade de ensino: parâmetro que tem em conta as unidades curriculares que o candidato coordenou e lecionou tendo em consideração a diversidade, a prática pedagógica e o universo dos alunos.

iii) Inovação: parâmetro que tem em conta a capacidade demonstrada pelo candidato na promoção de novas iniciativas pedagógicas, tais como:

A apresentação de propostas fundamentadas e coerentes de criação de novas unidades curriculares ou de reformulação profunda das existentes;

A criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio ao ensino;

A criação ou reestruturação de grupos de unidades curriculares ou de planos de estudos;

O aperfeiçoamento da prática pedagógica.

iv) Acompanhamento e orientação de estudantes: parâmetro que tem em conta a orientação de alunos de doutoramento, de alunos de mestrado e de alunos de licenciatura, levando em linha de conta o número, a qualidade, o âmbito e o impacto científico/tecnológico das publicações,

teses, dissertações e trabalhos finais de curso resultantes, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional.

v) Experiência profissional não académica: parâmetro que tem em conta a influência do trabalho relevante realizado fora do meio académico nas áreas disciplinares em que o candidato se encontra inserido.

b) Investigação (40 %):

i) Publicações científicas: parâmetro que tem em conta os livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, considerando:

A sua natureza;

O fator de impacto;

O número de citações;

O nível tecnológico;

A inovação;

A diversidade;

A multidisciplinaridade;

A colaboração internacional;

A importância das contribuições para o avanço do estado atual do conhecimento.

A importância dos trabalhos que foram selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução das áreas disciplinares para que é aberto o concurso.

ii) Coordenação e participação em projetos científicos: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de projetos científicos pelo candidato, sujeitos a concurso numa base competitiva, considerando:

O âmbito territorial;

A dimensão;

O nível tecnológico;

A importância das contribuições;

A inovação;

A diversidade.

iii) Criação e reforço de meios laboratoriais: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas pelo candidato que tenham resultado na criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio à investigação.

iv) Dinamização da atividade científica: parâmetro que tem em conta a capacidade de coordenação e liderança de equipas de investigação demonstrada pelo candidato.

v) Reconhecimento pela comunidade científica internacional: parâmetro que tem em conta:

Prémios de sociedades científicas;

Atividades editoriais em revistas científicas;

Participação em corpos editoriais de revistas científicas;

Coordenação e participação em comissões de programa de eventos científicos;

Realização de palestras convidadas em reuniões científicas ou noutras universidades;

Participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares.

c) Transferência de Conhecimento (5 %):

i) Propriedade industrial: parâmetro que tem em conta a autoria e coautoria de patentes, modelos e desenhos industriais, levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial, nível tecnológico e os resultados obtidos.

ii) Legislação e normas técnicas: parâmetro que tem em conta a participação na elaboração de projetos legislativos e de normas levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial e o nível tecnológico.

iii) Publicações de divulgação científica e tecnológica: parâmetro que tem em conta os artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social.

iv) Prestação de serviços e consultoria: parâmetro que tem em conta a participação em atividades que envolvam o meio empresarial e o sector público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação.

v) Conceção, projeto e produção de realizações em Engenharia, Gestão ou Arquitetura: parâmetro que tem em conta a valia para as atividades da Escola de experiências profissionais relevantes.

vi) Serviços à comunidade científica e à sociedade: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulga-

ção científica e tecnológica e levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efetuadas junto:

Da comunidade científica, nomeadamente pela organização de congressos e conferências;
Da comunicação social;
Das empresas e do setor público.

vii) Ações de formação profissional: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de ações de formação tecnológica dirigidas para as empresas e o sector público, tendo em consideração a sua natureza, a intensidade tecnológica e os resultados alcançados.

d) Gestão Universitária (10 %):

i) Cargos em órgãos da universidade e da escola: parâmetro que tem em consideração a natureza e a responsabilidade do cargo.

ii) Cargos em unidades e coordenação de cursos: parâmetro que tem em conta o cargo, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato no exercício de funções de gestão em departamentos e unidades de investigação, de coordenações de curso, de áreas científicas ou de secções.

iii) Cargos e tarefas temporárias: parâmetro que tem em conta a natureza, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato quando participou em atividades editoriais de revistas internacionais, em avaliação em programas científicos, em júris de provas académicas, em júris de concursos e em cargos e tarefas temporárias que tenham sido atribuídas pelos órgãos de gestão competentes, entre outros.

iv) Outros cargos: parâmetro que tem em conta o exercício de cargos a que alude o artigo 73.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) e de cargos em organizações científicas nacionais e internacionais.

e) Projeto Científico-Pedagógico (20 %): parâmetro que tem em conta o projeto científico-pedagógico que o candidato se propõe desenvolver nas áreas disciplinares para que é aberto o concurso, com o objetivo de promover as atividades de ensino e investigação nas áreas disciplinares do concurso com ênfase em bioinformática, biologia computacional, modelação de sistemas, e bioestatística.

V.5 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto IV anterior, o júri procede à ordenação destes candidatos seguindo a tramitação estabelecida no artigo 20.º do Regulamento, podendo, na elaboração da lista mencionada no n.º 3 do artigo 20.º do Regulamento, ser usado como critério de ponderação da classificação atribuída em cada um dos parâmetros descritos em V.4, os parâmetros preferenciais indicados no ponto VI.

VI — Parâmetros preferenciais:

É parâmetro preferencial a adequação do *curriculum vitae* às áreas disciplinares do concurso, dando-se especial relevo à produção científica do candidato nos últimos 5 (cinco) anos.

É parâmetro preferencial a contribuição para o desenvolvimento e evolução das áreas disciplinares em que é aberto o concurso, com ênfase em bioinformática, biologia computacional, modelação de sistemas, e bioestatística.

VII — Audições Públicas:

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VIII — Apresentação de candidaturas

VIII.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser submetidos até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação no *Diário da República* do presente edital.

VIII.2 — Os documentos referidos no ponto anterior devem ser submetidos por via eletrónica para o endereço próprio referente ao presente edital indicado na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

<http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities>

IX — Instrução da Candidatura

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

<http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities> devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.

IX.2 — Na instrução da candidatura devem ser submetidos os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* do candidato onde conste:

i) As atividades de ensino, investigação, transferência de conhecimento e gestão universitária que sejam consideradas relevantes para o concurso, nomeadamente, identificando as atividades desenvolvidas nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto de funções a desempenhar por um Professor Associado, tendo em consideração as vertentes e os parâmetros de avaliação constantes do ponto V.4 do presente edital e que sejam considerados relevantes para as áreas disciplinares em que é aberto o concurso; o candidato deverá estruturar o *curriculum vitae* de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição em cada uma das sublinhas do ponto V.4, assim como demonstrar o cumprimento dos critérios quantitativos identificados no ponto IV.4;

ii) Indicação do “ResearcherID” que permita identificar a lista de publicações, o número de citações respetivas, e o H-index de acordo com as fontes: Thomson Reuters Web of Knowledge;

b) Documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 5 (cinco) anos, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: <http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities>

c) Documento com o projeto científico-pedagógico tal como especificado na alínea e) do ponto V.4 do edital, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: <http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities>

d) Cartas de referência que atestem a idoneidade e o mérito do candidato para o desempenho das funções a que se candidata, até ao limite máximo de três, submetidas por individualidades representativas da comunidade científica internacional da(s) área(s) do concurso, apresentadas de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: <http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities>

e) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos mencionados no documento especificado na alínea b) do ponto IX.2;

f) Outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri;

g) Declaração sob compromisso de honra de que o candidato cumpre os requisitos de admissão ao concurso previsto no edital e na lei.

X — Idioma

X.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou língua inglesa.

X.2 — Tendo em conta a participação no Júri do presente concurso de vogais que não dominam a língua portuguesa, são necessariamente apresentados em português e em inglês os documentos de pronúncia em sede de audiência prévia de candidatos e reclamações que hajam de ser apreciadas pelo Júri.

XI — Constituição do Júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa
Membros:

Doutor Jonas Silva de Almeida, Professor Catedrático, “School of Medicine and College of Engineering and Applied Sciences, Stony Brook University”, EUA;

Doutora Marie-France Sagot, Directeur de Recherche — INRIA, Universidade Claude Bernard Lyon, França;

Doutor Pedro Manuel Corrêa Calvente Barahona, Professor Catedrático, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Eugénio Manuel de Faria Campos Ferreira, Professor Catedrático, Escola de Engenharia, Universidade do Minho;

Doutora Isabel Maria Sá Correia Leite de Almeida, Professora Catedrática, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutora Ana Teresa Correia de Freitas, Professora Catedrática, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

... (nome), candidato ao concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Associado existente no mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 41.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, os Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

... (local), ... (data).

... (assinatura).

9 de agosto de 2017. — O Presidente, *Professor Doutor Arlindo Manuel Lime de Oliveira*.

310709775

Edital n.º 629/2017

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa (abreviadamente designado Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de uma vaga de Professor Associado, na área disciplinar de Metodologia e Tecnologia da Programação, do Departamento de Engenharia Informática do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 45, de 5 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

O presente edital dá cumprimento ao disposto no n.º 6 do artigo 23.º da Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, que aprovou a primeira alteração, por apreciação parlamentar, ao Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto.

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor

O presente concurso foi aberto por despacho de 21 de julho de 2017 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto no mapa de pessoal do Instituto e aí caracterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e

de investigação atribuídas a um Professor Associado no Departamento de Engenharia Informática.

II — Local de trabalho

Instituto Superior Técnico
Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1
1049-001 Lisboa, Portugal, e

Campus Taguspark
Av. Prof. Dr. Aníbal Cavaco Silva
2744-016 Porto Salvo; Portugal

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do artigo 41.º do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor atribuído há mais de cinco anos, contados da data limite para a entrega de candidaturas.

III.2 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

III.3 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou reconhecimento ou registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa.

III.4 — A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 10.º Capítulo III do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

IV.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.4 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o ramo de conhecimento e/ou especialidade em que foi conferido o doutoramento não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato; e/ou

b) Da relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato, e das contribuições académicas mais relevantes e de maior impacto selecionadas pelo candidato, se mostrarem como claramente insuficientes para o exercício, minimamente adequado, das funções de Professor Associado da área disciplinar do concurso no Instituto Superior Técnico; e/ou

c) De a lista de publicações, incluída no documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 5 (cinco) anos mencionado na alínea *b*) do ponto IX.2, que o candidato considera mais representativas, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso, carecer de evidenciar que o candidato possui a capacidade necessária para um exercício, minimamente adequado, das funções de Professor Associado da área disciplinar do concurso; e/ou

d) De o candidato não ter publicado, nos últimos 5 (cinco) anos, pelo menos 4 (quatro) publicações classificadas como A* ou A, na área disciplinar do concurso, nas listagens CORE de conferências (<http://www.core.edu.au/>) ou, para publicações em revista, classificadas no Q1 do SCIMago, em áreas relevantes para a área disciplinar do concurso; e/ou

e) De o Projeto Científico-Pedagógico elaborado pelo candidato, solicitado na alínea IX.2.c) e especificado em V.4.e), apresentar insuficiências ou incorreções graves que evidenciem não reunir aquele a capacidade necessária para o exercício adequado das funções de Professor Associado na área disciplinar do concurso, ou não for suportado pelo trabalho anterior do candidato.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valorização final

V.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

- d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;
- e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

V.2 — O método de seleção a utilizar é o da avaliação curricular. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes:

- a) Ensino;
- b) Investigação;
- c) Extensão Universitária, Divulgação Científica e Valorização Económica e Social do Conhecimento, que se designará neste concurso por Transferência de Conhecimento;
- d) Gestão Universitária;
- e) Projeto científico-pedagógico.

V.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso.

V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam dando-se particular relevância à relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato, e das contribuições académicas mais relevantes e de maior impacto selecionadas pelo candidato e identificadas no documento IX.2.b), nos últimos 5 (cinco) anos:

- a) Ensino (20 %):
 - i) Conteúdos pedagógicos: parâmetro que tem em conta as publicações, aplicações informáticas e protótipos experimentais de âmbito pedagógico que o candidato realizou ou participou na realização, tendo em consideração a sua natureza e o seu impacto na comunidade nacional e internacional.
 - ii) Atividade de ensino: parâmetro que tem em conta as unidades curriculares que o candidato coordenou e lecionou tendo em consideração a diversidade, a prática pedagógica e o universo dos alunos.
 - iii) Inovação: parâmetro que tem em conta a capacidade demonstrada pelo candidato na promoção de novas iniciativas pedagógicas, tais como:
 - A apresentação de propostas fundamentadas e coerentes de criação de novas unidades curriculares ou de reformulação profunda das existentes;
 - A criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio ao ensino;
 - A criação ou reestruturação de grupos de unidades curriculares ou de planos de estudos;
 - O aperfeiçoamento da prática pedagógica.
 - iv) Acompanhamento e orientação de estudantes: parâmetro que tem em conta a orientação de alunos de doutoramento, de alunos de mestrado e de alunos de licenciatura, levando em linha de conta o número, a qualidade, o âmbito e o impacto científico/tecnológico das publicações, teses, dissertações e trabalhos finais de curso resultantes, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional.
 - v) Experiência profissional não académica: parâmetro que tem em conta a influência do trabalho relevante realizado fora do meio académico na área disciplinar em que o candidato se encontra inserido.

b) Investigação (40 %):

- i) Publicações científicas: parâmetro que tem em conta os livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, considerando:
 - A sua natureza;
 - O fator de impacto;
 - O número de citações;
 - O nível tecnológico;
 - A inovação;
 - A diversidade;
 - A multidisciplinaridade;
 - A colaboração internacional;
 - A importância das contribuições para o avanço do estado atual do conhecimento.

A importância dos trabalhos que foram selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar para que é aberto o concurso.

- ii) Coordenação e participação em projetos científicos: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de projetos científicos pelo candidato, sujeitos a concurso numa base competitiva, considerando:

- O âmbito territorial;
- A dimensão;
- O nível tecnológico;
- A importância das contribuições;
- A inovação;
- A diversidade.

- iii) Criação e reforço de meios laboratoriais: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas pelo candidato que tenham resultado na criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio à investigação.

- iv) Dinamização da atividade científica: parâmetro que tem em conta a capacidade de coordenação e liderança de equipas de investigação demonstrada pelo candidato.

- v) Reconhecimento pela comunidade científica internacional: parâmetro que tem em conta:

- Prémios de sociedades científicas;
- Atividades editoriais em revistas científicas;
- Participação em corpos editoriais de revistas científicas;
- Coordenação e participação em comissões de programa de eventos científicos;
- Realização de palestras convidadas em reuniões científicas ou noutras universidades;
- Participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares.

c) Transferência de Conhecimento (5 %):

- i) Propriedade industrial: parâmetro que tem em conta a autoria e coautoria de patentes, modelos e desenhos industriais, levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial, nível tecnológico e os resultados obtidos.

- ii) Legislação e normas técnicas: parâmetro que tem em conta a participação na elaboração de projetos legislativos e de normas levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial e o nível tecnológico.

- iii) Publicações de divulgação científica e tecnológica: parâmetro que tem em conta os artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social.

- iv) Prestação de serviços e consultoria: parâmetro que tem em conta a participação em atividades que envolvam o meio empresarial e o sector público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação.

- v) Conceção, projeto e produção de realizações em Engenharia, Gestão ou Arquitetura: parâmetro que tem em conta a valia para as atividades da Escola de experiências profissionais relevantes.

- vi) Serviços à comunidade científica e à sociedade: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica e levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efetuadas junto:

- Da comunidade científica, nomeadamente pela organização de congressos e conferências;
- Da comunicação social;
- Das empresas e do sector público.

- vii) Ações de formação profissional: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de ações de formação tecnológica dirigidas para as empresas e o sector público, tendo em consideração a sua natureza, a intensidade tecnológica e os resultados alcançados.

d) Gestão Universitária (15 %):

- i) Cargos em órgãos da universidade e da escola: parâmetro que tem em consideração a natureza e a responsabilidade do cargo.

- ii) Cargos em unidades e coordenação de cursos: parâmetro que tem em conta o cargo, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato no exercício de funções de gestão em departamentos e unidades de investigação, de coordenações de curso, de áreas científicas ou de secções.

- iii) Cargos e tarefas temporárias: parâmetro que tem em conta a natureza, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato quando participou em atividades editoriais de revistas internacionais, em avaliação em programas científicos, em júris de provas académicas, em júris de concursos e em cargos e tarefas temporárias que tenham sido atribuídas pelos órgãos de gestão competentes, entre outros.

- iv) Outros cargos: parâmetro que tem em conta o exercício de cargos a que alude o artigo 73.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária

(ECDU) e de cargos em organizações científicas nacionais e internacionais.

e) Projeto Científico-Pedagógico (20 %): parâmetro que tem em conta o projeto científico-pedagógico que o candidato se propõe desenvolver na área disciplinar para que é aberto o concurso, com o objetivo de promover as atividades de ensino e investigação nos tópicos focados por qualquer um dos grupos de disciplinas da área disciplinar.

V.5 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto IV anterior, o júri procede à ordenação destes candidatos seguindo a tramitação estabelecida no artigo 20.º do Regulamento, podendo, na elaboração da lista mencionada no n.º 3 do artigo 20.º do Regulamento, ser usado como critério de ponderação da classificação atribuída em cada um dos parâmetros descritos em V.4, os parâmetros preferenciais indicados no ponto VI.

VI — Parâmetros preferenciais

É parâmetro preferencial a adequação do *curriculum vitae* à área disciplinar do concurso, dando-se especial relevo à produção científica do candidato nos últimos 5 (cinco) anos.

É parâmetro preferencial a contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso.

VII — Audições Públicas

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VIII — Apresentação de candidaturas

VIII.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser submetidos até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação no *Diário da República* do presente edital.

VIII.2 — Os documentos referidos no ponto anterior devem ser submetidos por via eletrónica para o endereço próprio referente ao presente edital indicado na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

<http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities>

IX — Instrução da Candidatura

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

<http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities> devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.

IX.2 — Na instrução da candidatura devem ser submetidos os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* do candidato onde conste:

i) As atividades de ensino, investigação, transferência de conhecimento e gestão universitária que sejam consideradas relevantes para o concurso, nomeadamente, identificando as atividades desenvolvidas nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto de funções a desempenhar por um Professor Associado, tendo em consideração as vertentes e os parâmetros de avaliação constantes do ponto V.4 do presente edital e que sejam considerados relevantes para a área disciplinar em que é aberto o concurso; o candidato deverá estruturar o *curriculum vitae* de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição em cada uma das sublinhas do ponto V.4, assim como demonstrar o cumprimento dos critérios quantitativos identificados no ponto IV.4;

ii) Indicação do “Google Scholar ID” que permita identificar a lista de publicações, o número de citações respetivas, e o H-index de acordo com as fontes: Google Scholar;

b) Documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 5 (cinco) anos, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: <http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities>

c) Documento com o projeto científico-pedagógico tal como especificado na alínea e) do ponto V.4 do edital, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: <http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities>

d) Cartas de referência que atestem a idoneidade e o mérito do candidato para o desempenho das funções a que se candidata, até ao limite máximo de três, submetidas por individualidades representativas da comunidade científica internacional da(s) área(s) do concurso, apresentadas de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: <http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities>

e) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos mencionados no documento especificado na alínea b) do ponto IX.2;

f) Outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri;

g) Declaração sob compromisso de honra de que o candidato cumpre os requisitos de admissão ao concurso previsto no edital e na lei.

X — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou língua inglesa.

XI — Constituição do Júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Membros:

Doutora Maria Teresa Ferreira Soares Mendes, Professora Catedrática, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade de Coimbra;

Doutor Henrique Santos do Carmo Madeira, Professor Catedrático, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade de Coimbra;

Doutor Fernando Manuel Augusto da Silva, Professor Catedrático, Faculdade de Ciências, Universidade do Porto;

Doutor Luís Manuel Marques da Costa Caires, Professor Catedrático, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutora Ana Teresa Correia de Freitas, Professora Catedrática, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutor José Carlos Alves Pereira Monteiro, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

... (nome), candidato ao concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Associado existente no mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 41.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, os Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

... (local), ... (data).

... (assinatura)

9 de agosto de 2017. — O Presidente, *Professor Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

Edital n.º 630/2017

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa (abreviadamente designado Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de uma vaga de Professor Associado, na área disciplinar de Sistemas de Informação, do Departamento de Engenharia Informática do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 45, de 5 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

«Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

O presente edital dá cumprimento ao disposto no n.º 6 do artigo 23.º da Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, que aprovou a primeira alteração, por apreciação parlamentar, ao Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto.

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor

O presente concurso foi aberto por despacho de 21 de julho de 2017 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto no mapa de pessoal do Instituto e aí caracterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação atribuídas a um Professor Associado no Departamento de Engenharia Informática.

II — Local de trabalho

Instituto Superior Técnico
Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1
1049-001 Lisboa, Portugal e
Campus Taguspark

Av. Prof. Dr. Anibal Cavaco Silva
2744-016 Porto Salvo; Portugal

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do artigo 41.º do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor atribuído há mais de cinco anos, contados da data limite para a entrega de candidaturas.

III.2 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

III.3 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou reconhecimento ou registo daquele grau e idêntico grau concedido por universidade portuguesa.

III.4 — A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 10.º Capítulo III do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

IV.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.4 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o ramo de conhecimento e/ou especialidade em que foi conferido o doutoramento não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato; e/ou

b) Da relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato, e das contribuições académicas mais relevantes e de maior impacto selecionadas pelo candidato, se mostrarem como claramente insuficientes para o exercício, minimamente adequado, das funções de Professor Associado da área disciplinar do concurso no Instituto Superior Técnico; e/ou

c) De a lista de publicações, incluída no documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 5 (cinco) anos mencionado na alínea *b)* do ponto IX.2, que o candidato considera mais representativas, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso, carecer de evidenciar que o candidato possui a capacidade necessária para um exercício, minimamente adequado, das funções de Professor Associado da área disciplinar do concurso; e/ou

d) De o candidato não ter publicado, nos últimos 5 (cinco) anos, pelo menos 4 (quatro) publicações classificadas como A* ou A na área disciplinar do concurso, nas listagens CORE de conferências (<http://www.core.edu.au/>) ou, para publicações em revista, classificadas no Q1 do SCIMago, em áreas relevantes para a área disciplinar do concurso; e/ou

e) De o Projeto Científico-Pedagógico elaborado pelo candidato, solicitado na alínea IX.2.c) e especificado em V.4.e), apresentar insuficiências ou incorreções graves que evidenciem não reunir aquele a capacidade necessária para o exercício adequado das funções de Professor Associado na área disciplinar do concurso, ou não for suportado pelo trabalho anterior do candidato.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

V.2 — O método de seleção a utilizar é o da avaliação curricular. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes:

a) Ensino;

b) Investigação;

c) Extensão Universitária, Divulgação Científica e Valorização Económica e Social do Conhecimento, que se designará neste concurso por Transferência de Conhecimento;

d) Gestão Universitária;

e) Projeto científico-pedagógico.

V.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso.

V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam dando-se particular relevância à relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato, e das contribuições académicas mais relevantes e de maior impacto selecionadas pelo candidato e identificadas no documento IX.2.b), nos últimos 5 (cinco) anos:

a) Ensino (20 %):

i) Conteúdos pedagógicos: parâmetro que tem em conta as publicações, aplicações informáticas e protótipos experimentais de âmbito pedagógico que o candidato realizou ou participou na realização, tendo em consideração a sua natureza e o seu impacto na comunidade nacional e internacional;

ii) Atividade de ensino: parâmetro que tem em conta as unidades curriculares que o candidato coordenou e lecionou tendo em consideração a diversidade, a prática pedagógica e o universo dos alunos;

iii) Inovação: parâmetro que tem em conta a capacidade demonstrada pelo candidato na promoção de novas iniciativas pedagógicas, tais como:

A apresentação de propostas fundamentadas e coerentes de criação de novas unidades curriculares ou de reformulação profunda das existentes;

A criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio ao ensino;

A criação ou reestruturação de grupos de unidades curriculares ou de planos de estudos;

O aperfeiçoamento da prática pedagógica;

iv) Acompanhamento e orientação de estudantes: parâmetro que tem em conta a orientação de alunos de doutoramento, de alunos de mestrado e de alunos de licenciatura, levando em linha de conta o número, a qualidade, o âmbito e o impacto científico/tecnológico das publicações, teses, dissertações e trabalhos finais de curso resultantes, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional;

v) Experiência profissional não académica: parâmetro que tem em conta a influência do trabalho relevante realizado fora do meio académico na área disciplinar em que o candidato se encontra inserido;

b) Investigação (40 %):

i) Publicações científicas: parâmetro que tem em conta os livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, considerando:

A sua natureza;

O fator de impacto;

O número de citações;

O nível tecnológico;

A inovação;

A diversidade;

A multidisciplinaridade;

A colaboração internacional;

A importância das contribuições para o avanço do estado atual do conhecimento.

A importância dos trabalhos que foram selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar para que é aberto o concurso;

ii) Coordenação e participação em projetos científicos: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de projetos científicos pelo candidato, sujeitos a concurso numa base competitiva, considerando:

O âmbito territorial;

A dimensão;

O nível tecnológico;

A importância das contribuições;

A inovação;

A diversidade;

iii) Criação e reforço de meios laboratoriais: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas pelo candidato que tenham resultado na criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio à investigação;

iv) Dinamização da atividade científica: parâmetro que tem em conta a capacidade de coordenação e liderança de equipas de investigação demonstrada pelo candidato;

v) Reconhecimento pela comunidade científica internacional: parâmetro que tem em conta:

Prémios de sociedades científicas;

Atividades editoriais em revistas científicas;

Participação em corpos editoriais de revistas científicas;

Coordenação e participação em comissões de programa de eventos científicos;

Realização de palestras convidadas em reuniões científicas ou noutras universidades;

Participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares;

c) Transferência de Conhecimento (5 %):

i) Propriedade industrial: parâmetro que tem em conta a autoria e coautoria de patentes, modelos e desenhos industriais, levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial, nível tecnológico e os resultados obtidos;

ii) Legislação e normas técnicas: parâmetro que tem em conta a participação na elaboração de projetos legislativos e de normas levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial e o nível tecnológico;

iii) Publicações de divulgação científica e tecnológica: parâmetro que tem em conta os artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social;

iv) Prestação de serviços e consultoria: parâmetro que tem em conta a participação em atividades que envolvam o meio empresarial e o sector

público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação;

v) Conceção, projeto e produção de realizações em Engenharia, Gestão ou Arquitetura: parâmetro que tem em conta a valia para as atividades da Escola de experiências profissionais relevantes;

vi) Serviços à comunidade científica e à sociedade: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica e levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efetuadas junto:

Da comunidade científica, nomeadamente pela organização de congressos e conferências;

Da comunicação social;

Das empresas e do sector público;

vii) Ações de formação profissional: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de ações de formação tecnológica dirigidas para as empresas e o sector público, tendo em consideração a sua natureza, a intensidade tecnológica e os resultados alcançados;

d) Gestão Universitária (15 %):

i) Cargos em órgãos da universidade e da escola: parâmetro que tem em consideração a natureza e a responsabilidade do cargo;

ii) Cargos em unidades e coordenação de cursos: parâmetro que tem em conta o cargo, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato no exercício de funções de gestão em departamentos e unidades de investigação, de coordenações de curso, de áreas científicas ou de secções;

iii) Cargos e tarefas temporárias: parâmetro que tem em conta a natureza, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato quando participou em atividades editoriais de revistas internacionais, em avaliação em programas científicos, em júris de provas académicas, em júris de concursos e em cargos e tarefas temporárias que tenham sido atribuídas pelos órgãos de gestão competentes, entre outros;

iv) Outros cargos: parâmetro que tem em conta o exercício de cargos a que alude o artigo 73.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) e de cargos em organizações científicas nacionais e internacionais;

e) Projeto Científico-Pedagógico (20 %): parâmetro que tem em conta o projeto científico-pedagógico que o candidato se propõe desenvolver na área disciplinar para que é aberto o concurso, com o objetivo de promover as atividades de ensino e investigação que na área disciplinar do concurso estão associadas ao grupo de disciplinas de Tecnologias de Sistemas de Informação (TSI).

V.5 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto IV anterior, o júri procede à ordenação destes candidatos seguindo a tramitação estabelecida no artigo 20.º do Regulamento, podendo, na elaboração da lista mencionada no n.º 3 do artigo 20.º do Regulamento, ser usado como critério de ponderação da classificação atribuída em cada um dos parâmetros descritos em V.4, os parâmetros preferenciais indicados no ponto VI.

VI — Parâmetros preferenciais

É parâmetro preferencial a adequação do *curriculum vitae* à área disciplinar do concurso, dando-se especial relevo à produção científica do candidato nos últimos 5 (cinco) anos.

É parâmetro preferencial a contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso e do grupo de disciplinas de Tecnologias de Sistemas de Informação (TSI).

VII — Audições Públicas

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VIII — Apresentação de candidaturas

VIII.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser submetidos até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação no *Diário da República* do presente edital.

VIII.2 — Os documentos referidos no ponto anterior devem ser submetidos por via eletrónica para o endereço próprio referente ao presente edital indicado na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

<http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities>.

IX — Instrução da Candidatura

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

<http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities> devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.

IX.2 — Na instrução da candidatura devem ser submetidos os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* do candidato onde conste:

i) As atividades de ensino, investigação, transferência de conhecimento e gestão universitária que sejam consideradas relevantes para o concurso, nomeadamente, identificando as atividades desenvolvidas nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto de funções a desempenhar por um Professor Associado, tendo em consideração as vertentes e os parâmetros de avaliação constantes do ponto V.4 do presente edital e que sejam considerados relevantes para a área disciplinar em que é aberto o concurso; o candidato deverá estruturar o *curriculum vitae* de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição em cada uma das sublinéas do ponto V.4, assim como demonstrar o cumprimento dos critérios quantitativos identificados no ponto IV.4;

ii) Indicação do «Google Scholar ID» que permita identificar a lista de publicações, o número de citações respetivas, e o H-index de acordo com as fontes: Google Scholar;

b) Documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 5 (cinco) anos, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: <http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities>;

c) Documento com o projeto científico-pedagógico tal como especificado na alínea e) do ponto V.4 do edital, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: <http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities>;

d) Cartas de referência que atestem a idoneidade e o mérito do candidato para o desempenho das funções a que se candidata, até ao limite máximo de três, submetidas por individualidades representativas da comunidade científica internacional da(s) área(s) do concurso, apresentadas de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: <http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities>;

e) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos mencionados no documento especificado na alínea b) do ponto IX.2;

f) Outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri;

g) Declaração sob compromisso de honra de que o candidato cumpre os requisitos de admissão ao concurso previsto no edital e na lei.

X — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou língua inglesa.

XI — Constituição do Júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Membros:

Doutor Henrique Santos do Carmo Madeira, Professor Catedrático, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade de Coimbra;

Doutor João Álvaro Brandão Soares de Carvalho, Professor Catedrático, Escola de Engenharia, Universidade do Minho;

Doutor Salvador Luís de Bethencourt Pinto de Abreu, Professor Catedrático, Escola de Ciências e Tecnologia, Universidade de Évora;

Doutor Nuno Manuel de Carvalho Ferreira Guimarães, Professor Catedrático, ISCTE, Instituto Universitário de Lisboa;

Doutor José Manuel Nunes Salvador Tribolet, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutor Arlindo Manuel Lime de Oliveira, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutor Mário Jorge Costa Gaspar da Silva, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

... (nome), candidato ao concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Associado existente no mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 41.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, os Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

... (local),... (data).

... (assinatura)

9 de agosto de 2017. — O Presidente, *Prof. Doutor Arlindo Manuel Lime de Oliveira*.

310708981

Edital n.º 631/2017

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa (abreviadamente designado Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de uma vaga de Professor Associado, na área disciplinar de Tecnologia Mecânica e Gestão Industrial, do Departamento de Engenharia Mecânica do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 45, de 5 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

O presente edital dá cumprimento ao disposto no n.º 6 do artigo 23.º da Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, que aprovou a primeira alteração, por apreciação parlamentar, ao Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto.

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor

O presente concurso foi aberto por despacho de 21 de julho de 2017 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após confirmada a exis-

tência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto no mapa de pessoal do Instituto e aí caracterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação atribuídas a um Professor Associado no Departamento de Engenharia Mecânica.

II — Local de trabalho

Instituto Superior Técnico
Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1
1049-001 Lisboa, Portugal e
Campus Taguspark
Av. Prof. Dr. Aníbal Cavaco Silva
2744-016 Porto Salvo; Portugal

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do artigo 41.º do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor atribuído há mais de cinco anos, contados da data limite para a entrega de candidaturas.

III.2 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

III.3 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou reconhecimento ou registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa.

III.4 — A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 10.º Capítulo III do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

IV.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.4 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) de o ramo de conhecimento e/ou especialidade em que foi conferido o doutoramento não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato; e/ou

b) da relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato, e das contribuições académicas mais relevantes e de maior impacto selecionadas pelo candidato, se mostrarem como claramente insuficientes para o exercício, minimamente adequado, das funções Professor Associado da área disciplinar do concurso no Instituto Superior Técnico; e/ou

c) de a lista de publicações, incluída no documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 5 (cinco) anos mencionado na alínea b) do ponto IX.2, que o candidato considera mais representativas, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso, carecer de evidenciar que o candidato possui a capacidade necessária para um exercício, minimamente adequado, das funções de Professor Associado da área disciplinar do concurso; e/ou

d) de, na área disciplinar para a qual foi aberto o concurso, o candidato possuir um H-index inferior a 10, obtido através do Scopus; e/ou

e) de o candidato não ter publicado, nos últimos 5 (cinco) anos, pelo menos 5 (cinco) publicações classificadas como Q1 ou Q2 de fator de impacto nas áreas do Scopus relevantes para a área disciplinar do concurso; e/ou

f) de o Projeto Científico-Pedagógico elaborado pelo candidato, solicitado na alínea IX.2.c) e especificado em V.4.e), apresentar insuficiências ou incorreções graves que evidenciem não reunir aquele a capacidade necessária para o exercício adequado das funções de Professor Associado na área disciplinar do concurso, ou não for suportado pelo trabalho anterior do candidato.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso,

na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

V.2 — O método de seleção a utilizar é o da avaliação curricular. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes:

a) Ensino;

b) Investigação;

c) Extensão Universitária, Divulgação Científica e Valorização Económica e Social do Conhecimento, que se designará neste concurso por Transferência de Conhecimento;

d) Gestão Universitária;

e) Projeto científico-pedagógico.

V.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso.

V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam dando-se particular relevância à relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato, e das contribuições académicas mais relevantes e de maior impacto selecionadas pelo candidato e identificadas no documento IX.2.b), nos últimos 5 (cinco) anos:

a) Ensino (20 %):

i) Conteúdos pedagógicos: parâmetro que tem em conta as publicações, aplicações informáticas e protótipos experimentais de âmbito pedagógico que o candidato realizou ou participou na realização, tendo em consideração a sua natureza e o seu impacto na comunidade nacional e internacional.

ii) Atividade de ensino: parâmetro que tem em conta as unidades curriculares que o candidato coordenou e lecionou tendo em consideração a diversidade, a prática pedagógica e o universo dos alunos.

iii) Inovação: parâmetro que tem em conta a capacidade demonstrada pelo candidato na promoção de novas iniciativas pedagógicas, tais como:

A apresentação de propostas fundamentadas e coerentes de criação de novas unidades curriculares ou de reformulação profunda das existentes;

A criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio ao ensino;

A criação ou reestruturação de grupos de unidades curriculares ou de planos de estudos;

O aperfeiçoamento da prática pedagógica.

iv) Acompanhamento e orientação de estudantes: parâmetro que tem em conta a orientação de alunos de doutoramento, de alunos de mestrado e de alunos de licenciatura, levando em linha de conta o número, a qualidade, o âmbito e o impacto científico/tecnológico das publicações, teses, dissertações e trabalhos finais de curso resultantes, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional.

v) Experiência profissional não académica: parâmetro que tem em conta a influência do trabalho relevante realizado fora do meio académico na área disciplinar em que o candidato se encontra inserido.

b) Investigação (45 %):

i) Publicações científicas: parâmetro que tem em conta os livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, considerando:

A sua natureza;

O fator de impacto;

O número de citações;

O nível tecnológico;

A inovação;

A diversidade;

A multidisciplinaridade;

A colaboração internacional;

A importância das contribuições para o avanço do estado atual do conhecimento.

A importância dos trabalhos que foram selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar para que é aberto o concurso.

ii) Coordenação e participação em projetos científicos: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de projetos científicos pelo candidato, sujeitos a concurso numa base competitiva, considerando:

- O âmbito territorial;
- A dimensão;
- O nível tecnológico;
- A importância das contribuições;
- A inovação;
- A diversidade.

iii) Criação e reforço de meios laboratoriais: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas pelo candidato que tenham resultado na criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio à investigação.

iv) Dinamização da atividade científica: parâmetro que tem em conta a capacidade de coordenação e liderança de equipas de investigação demonstrada pelo candidato.

v) Reconhecimento pela comunidade científica internacional: parâmetro que tem em conta:

- Prémios de sociedades científicas;
- Atividades editoriais em revistas científicas;
- Participação em corpos editoriais de revistas científicas;
- Coordenação e participação em comissões de programa de eventos científicos;
- Realização de palestras convidadas em reuniões científicas ou noutras universidades;
- Participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares.

c) Transferência de Conhecimento (10 %):

i) Propriedade industrial: parâmetro que tem em conta a autoria e coautoria de patentes, modelos e desenhos industriais, levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial, nível tecnológico e os resultados obtidos.

ii) Legislação e normas técnicas: parâmetro que tem em conta a participação na elaboração de projetos legislativos e de normas levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial e o nível tecnológico.

iii) Publicações de divulgação científica e tecnológica: parâmetro que tem em conta os artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social.

iv) Prestação de serviços e consultoria: parâmetro que tem em conta a participação em atividades que envolvam o meio empresarial e o sector público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação.

v) Conceção, projeto e produção de realizações em Engenharia, Gestão ou Arquitetura: parâmetro que tem em conta a valia para as atividades da Escola de experiências profissionais relevantes.

vi) Serviços à comunidade científica e à sociedade: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica e levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efetuadas junto:

- Da comunidade científica, nomeadamente pela organização de congressos e conferências;
- Da comunicação social;
- Das empresas e do sector público.

vii) Ações de formação profissional: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de ações de formação tecnológica dirigidas para as empresas e o sector público, tendo em consideração a sua natureza, a intensidade tecnológica e os resultados alcançados.

d) Gestão Universitária (10 %):

i) Cargos em órgãos da universidade e da escola: parâmetro que tem em consideração a natureza e a responsabilidade do cargo.

ii) Cargos em unidades e coordenação de cursos: parâmetro que tem em conta o cargo, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato no exercício de funções de gestão em departamentos e unidades de investigação, de coordenações de curso, de áreas científicas ou de secções.

iii) Cargos e tarefas temporárias: parâmetro que tem em conta a natureza, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato quando participou em atividades editoriais de revistas internacionais,

em avaliação em programas científicos, em júris de provas académicas, em júris de concursos e em cargos e tarefas temporárias que tenham sido atribuídas pelos órgãos de gestão competentes, entre outros.

iv) Outros cargos: parâmetro que tem em conta o exercício de cargos a que alude o artigo 73.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) e de cargos em organizações científicas nacionais e internacionais.

e) Projeto Científico-Pedagógico (15 %): parâmetro que tem em conta o projeto científico-pedagógico que o candidato se propõe desenvolver na área disciplinar para que é aberto o concurso, com o objetivo de promover as atividades de ensino e investigação que na área disciplinar do concurso estão associadas a metodologias teórico-experimentais do grupo de disciplinas de tecnologia mecânica.

V.5 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto IV anterior, o júri procede à ordenação destes candidatos seguindo a tramitação estabelecida no artigo 20 do Regulamento, podendo, na elaboração da lista mencionada no n.º 3 do artigo 20.º do Regulamento, ser usado como critério de ponderação da classificação atribuída em cada um dos parâmetros descritos em V.4, os parâmetros preferenciais indicados no ponto VI.

VI — Parâmetros preferenciais

É parâmetro preferencial a adequação do *curriculum vitae* à área disciplinar do concurso, dando-se especial relevo à produção científica do candidato nos últimos 5 (cinco) anos.

É parâmetro preferencial a contribuição para o desenvolvimento e evolução de metodologias teórico-experimentais do grupo de disciplinas de tecnologia mecânica da área disciplinar em que é aberto o concurso.

VII — Audições Públicas

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VIII — Apresentação de candidaturas

VIII.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser submetidos até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação no *Diário da República* do presente edital.

VIII.2 — Os documentos referidos no ponto anterior devem ser submetidos por via eletrónica para o endereço próprio referente ao presente edital indicado na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

<http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities>

IX — Instrução da Candidatura

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

<http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities> devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.

IX.2 — Na instrução da candidatura devem ser submetidos os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* do candidato onde conste:

i) as atividades de ensino, investigação, transferência de conhecimento e gestão universitária que sejam consideradas relevantes para o concurso, nomeadamente, identificando as atividades desenvolvidas nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto de funções a desempenhar por um Professor Associado, tendo em consideração as vertentes e os parâmetros de avaliação constantes do ponto V.4 do presente edital e que sejam considerados relevantes para a área disciplinar em que é aberto o concurso; o candidato deverá estruturar o *curriculum vitae* de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição em cada uma das sublinhas do ponto V.4, assim como demonstrar o cumprimento dos critérios quantitativos identificados no ponto IV.4;

ii) indicação do “Scopus Author ID” que permita identificar a lista de publicações, o número de citações respetivas, e o H-index de acordo com a fonte Scopus;

b) Documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 5 (cinco) anos, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: <http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities>

c) Documento com o projeto científico-pedagógico tal como especificado na alínea e) do ponto V.4 do edital, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: <http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities>

d) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos mencionados no documento especificado na alínea b) do ponto IX.2;

e) Outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri;

f) Declaração sob compromisso de honra de que o candidato cumpre os requisitos de admissão ao concurso previsto no edital e na lei.

X — Idioma

X.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou língua inglesa.

X.2 — Tendo em conta a participação no Júri do presente concurso de vogais que não dominam a língua portuguesa, são necessariamente apresentados em português e em inglês os documentos de pronúncia em sede de audiência prévia de candidatos e reclamações que hajam de ser apreciadas pelo Júri.

XI — Constituição do Júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Membros:

Doutor Anthony George Atkins, Professor Emeritus, University of Reading;

Doutor Niels Oluf Bay, Professor Emeritus, Technical University of Denmark;

Doutor António Torres Marques, Professor Catedrático, Faculdade de Engenharia, Universidade do Porto;

Doutor Paulo António Firme Martins, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutora Maria Luísa Coutinho Gomes de Almeida, Professora Catedrática, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

... (nome), candidato ao concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Associado existente no mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 41.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, os Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

... (local), ... (data).

... (assinatura)

9 de agosto de 2017. — O Presidente, *Professor Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

310708779

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Regulamento n.º 471/2017

Regulamento da Testoteca da Universidade da Madeira

Preâmbulo

A Universidade da Madeira possui uma coleção de instrumentos de avaliação e de intervenção psicológica de uso exclusivo para formação científica e técnica dos seus estudantes. Deste modo, o presente Regulamento nasce da necessidade de esclarecer o modo de funcionamento do serviço que integra os referidos instrumentos, doravante designado por Testoteca.

A adoção do presente Regulamento reveste carácter de especial urgência, pela necessidade de implementar orientações e regras claras e objetivas para a Testoteca, o que se mostra incompatível com a prévia divulgação e discussão por 30 dias, pelo que, nos termos do n.º 3 do artigo 110.º do RJIES, dispensa-se a observância de tais formalidades.

Artigo 1.º

Definição, finalidade e tutela

1 — A Testoteca constitui um acervo de instrumentos de avaliação psicológica e de programas de intervenção, tendo como finalidade apoiar as atividades pedagógicas, de investigação e de intervenção que se desenvolvem na área científica da Psicologia na Universidade da Madeira.

2 — O material da Testoteca é da pertença do Departamento de Psicologia da Universidade da Madeira.

3 — A tutela sobre a Testoteca é exercida em regime de dupla tutela: (a) pela Biblioteca, no que diz respeito à supervisão e tratamento técnico documental dos materiais e logístico, e (b) pelas Direções dos cursos da área de Psicologia, no que diz respeito à supervisão científica e técnica da Testoteca.

Artigo 2.º

Constituição

1 — A Testoteca integra diferentes tipos de material, designadamente: instrumentos de avaliação psicológica (e.g., questionários, inventários, baterias), programas de avaliação e de intervenção, manuais de apoio de utilização dos instrumentos referidos e artigos científicos com dados empíricos e/ou psicométricos relevantes.

2 — Alguns destes instrumentos de avaliação psicológica são constituídos por materiais diversificados e minuciosos, tais como, puzzles, cubos e cadernos de estímulos.

Artigo 3.º

Local e horário de funcionamento

1 — A Testoteca fica situada no 3.º piso do edifício da Universidade da Madeira, nas instalações da Biblioteca, sito no Campus Universitário da Penteada.

2 — O horário de funcionamento deve ser definido pelos responsáveis da Testoteca, de acordo com o Artigo 1.º, e por eles aprovado no início de cada ano letivo.

Artigo 4.º

Utilizadores e princípios de utilização

1 — A Testoteca tem como público-alvo, designados por utilizadores internos:

a) Estudantes do 1.º e 2.º ciclos da área científica de Psicologia da Universidade da Madeira;

b) Psicólogos docentes da Universidade da Madeira;

c) Psicólogos colaboradores com vínculo contratual à Universidade da Madeira;

d) Psicólogos que acolhem estágios curriculares ao abrigo de protocolo com a Universidade da Madeira (a designar anualmente).

2 — Os utilizadores internos estão obrigados a respeitar os critérios de utilização estabelecidos pelas Diretrizes Internacionais para a Utilização de Testes e a respeitar as normas éticas e deontológicas que constam no Código Deontológico da Ordem dos Psicólogos Portugueses referentes ao bom uso dos materiais de avaliação e intervenção psicológica, nomeadamente:

a) O nível de formação exigido para a utilização, aplicação e interpretação desses materiais;

b) O respeito pelos direitos de autor.

3 — Constituem exceção à alínea (a) do número anterior os estudantes de Psicologia da Universidade da Madeira que requisitem materiais

no âmbito da sua atividade curricular sob supervisão de um psicólogo docente da instituição, de acordo com o ponto 4.2. do Código Deontológico da Ordem dos Psicólogos Portugueses, que supervisiona a sua utilização.

Artigo 5.º

Documentos para acesso à Testoteca

1 — Aos estudantes serão exigidos dois documentos: cartão de estudante e requisição (cf. Anexo) assinada por um psicólogo docente da Universidade da Madeira do Departamento de Psicologia.

2 — Aos psicólogos que sejam docentes ou colaboradores com vínculo contratual à Universidade da Madeira e aos psicólogos colaboradores no âmbito de estágio curricular será exigido um documento, nomeadamente identificação pessoal ou cartão da Universidade da Madeira ou cartão da biblioteca da Universidade da Madeira.

Artigo 6.º

Condições de consulta no local

O material disponível na Testoteca pode ser acedido no local referido no Artigo 3.º deste Regulamento, durante um período máximo de duas horas, sob supervisão de um funcionário, implicando:

1 — O agendamento prévio para consulta do material junto do funcionário da Testoteca ou através de contacto eletrónico (endereço eletrónico para o efeito: testoteca@mail.uma.pt).

2 — A verificação dos materiais pelo requisitante e pelo funcionário antes e após o período da consulta.

Artigo 7.º

Condições de empréstimo domiciliário

O empréstimo domiciliário é um serviço prestado aos utilizadores internos que tem como objetivo a cedência de material da Testoteca fora do seu local de arquivo. Para tal há que considerar:

1 — Tipos de empréstimo:

a) Empréstimo de curta duração: o empréstimo durará o máximo de três dias consecutivos, estando, no caso dos estudantes, condicionado à autorização por parte do psicólogo docente ou disponibilidade do material;

b) Empréstimo de longa duração: o empréstimo durará no máximo de quinze dias consecutivos com possibilidade de renovação, desde que não haja nenhuma solicitação do material à data do pedido de renovação. No caso dos estudantes, pode ser considerado um empréstimo de longa duração se estes se encontrarem em estágio curricular ou a elaborar dissertações ou teses, cujas investigações exijam a utilização desses materiais. Nestes casos caberá ao psicólogo docente responsável fundamentar o pedido continuado de empréstimo.

2 — No ato de requisição os utilizadores internos assinam uma Declaração de Responsabilidade sobre os materiais solicitados e preenchem uma ficha de requisição do material (cf. Anexo), devendo ficar com uma cópia do mesmo. A requisição deve acompanhar o item, aquando da devolução, caso contrário a Biblioteca não se responsabiliza pela entrega de comprovativo da devolução.

3 — Sempre que se justifique a Testoteca poderá antecipar a data de devolução dos itens requisitados, desde que o número de solicitações dos mesmos assim o justifique.

4 — Quando um novo pedido de empréstimo recair sobre qualquer material requisitado, irá alimentar automaticamente o ficheiro de espera. Logo que o item seja devolvido, o primeiro utilizador que figurar no respetivo ficheiro, terá prioridade na requisição. Esta reserva é válida por 24 horas.

5 — Logo que o material requisitado deixe de ser necessário ao utilizador, deverá ser devolvido sem aguardar que o prazo de empréstimo expire.

6 — O utilizador interno poderá beneficiar da renovação por um prazo igual ao anterior ou inferior aos indicados no ponto 1 do presente Artigo, desde que daí não resulte quaisquer inconvenientes para os outros utilizadores.

7 — Durante o período de requisição dos materiais o requisitante é o responsável por eles, sendo estritamente proibido ceder a terceiros os materiais requisitados. Em caso de danificação ou extravio dos mesmos, o requisitante obriga-se à sua reposição.

8 — O utilizador interno que pretenda renovar um empréstimo junto do responsável da Testoteca, deve fazê-lo acompanhado do material requisitado, a fim de se certificar que a renovação é permitida.

9 — A renovação do empréstimo implica o preenchimento de nova requisição.

10 — Não é permitida a requisição de novos materiais a qualquer utilizador que não tenha regularizado a sua situação em relação a empréstimos anteriores.

11 — O empréstimo é confidencial, não podendo a Testoteca revelar o nome do utilizador que no momento detém o material, nem o do utilizador que o pretenda requisitar.

Artigo 8.º

Infração

Por infração entende-se:

- Extravio de todo ou parte do material requisitado;
- Dano do material requisitado;
- Não cumprimento dos prazos de entrega;
- Uso do material para fins de comercialização.

Artigo 9.º

Penalizações

1 — No caso de extravio, perda ou dano do material requisitado, total ou parcial, o estudante fica obrigado ao pagamento do valor material requisitado à data, caso não o faça fica sujeito ao procedimento estabelecido no regulamento disciplinar dos alunos da Universidade da Madeira.

2 — No caso de não cumprimento dos prazos de entrega o estudante fica inibido de novo empréstimo até ao final do semestre em curso. Se após o aviso/comunicação da Testoteca relativo ao incumprimento e continuação do mesmo, o estudante fica inibido de solicitar novo empréstimo até ao final do ano letivo em curso. Se após o segundo aviso/comunicação por parte da Testoteca relativamente ao incumprimento não for entregue o material requisitado, o estudante será sujeito ao procedimento estabelecido no Regulamento Disciplinar dos Alunos da Universidade da Madeira.

3 — No caso de extravio, perda ou dano do material requisitado, total ou parcial, pelo psicólogo docente ou colaboradores com vínculo à Universidade da Madeira, ficam obrigados ao pagamento do valor do material requisitado à data, caso não o faça fica sujeito ao procedimento estabelecido no Regulamento do Processo Disciplinar na Universidade da Madeira.

4 — No caso de não cumprimento dos prazos de entrega do psicólogo docente ou colaboradores com vínculo à Universidade da Madeira fica inibido de solicitar novo empréstimo até à devolução do material em posse. Em caso de segundo incumprimento ou após segundo aviso da Testoteca, o psicólogo docente ou colaborador fica inibido de solicitar novo empréstimo até ao final do ano letivo em curso. Após terceiro aviso da Testoteca relativo ao incumprimento, caso não for entregue o material requisitado fica sujeito ao procedimento estabelecido no Regulamento do Processo Disciplinar na Universidade da Madeira.

5 — No caso de extravio, perda ou dano do material requisitado, total ou parcial, o colaborador sem vínculo contratual à Universidade da Madeira, fica interdito de nova requisição e obriga-se ao pagamento do valor do material requisitado, à data, do material danificado ou extraviado.

6 — No caso de não cumprimento dos prazos de entrega o colaborador sem vínculo à Universidade da Madeira fica inibido de solicitar novo empréstimo até à devolução do material em posse. Em caso de segundo incumprimento ou após segundo aviso da Testoteca, o colaborador sem vínculo à Universidade fica inibido de solicitar novo empréstimo até ao final do ano letivo em curso. Após terceiro aviso da Testoteca relativo ao incumprimento, caso não for entregue o material requisitado será comunicado à Reitoria da Universidade da Madeira para os devidos efeitos.

7 — No caso de uso do material para fins de comercialização, por estudantes ou psicólogos docente e colaboradores com vínculo contratual à Universidade da Madeira, estes ficarão sujeitos aos respetivos Regulamentos Disciplinares. No caso dos colaboradores sem vínculo contratual à Universidade da Madeira será comunicado à Reitoria da Universidade da Madeira para os devidos efeitos.

Artigo 10.º

Casos omissos

Os casos omissos, não previstos neste Regulamento serão analisados e decididos pela Coordenação do Departamento de Psicologia, pelas Direções dos cursos do mesmo Departamento e pela Biblioteca, tendo em conta o estabelecido nos Regulamentos da Universidade da Madeira, nomeadamente no Regulamento Disciplinar dos Alunos e no Regulamento do Processo Disciplinar da Universidade da Madeira.

Artigo 11.º

Revisão e entrada em vigor

1 — O presente regulamento poderá ser alvo de revisão sob proposta da Coordenação do Departamento de Psicologia, pelas Direções dos cursos do mesmo Departamento e pela Biblioteca e quando se justifique.

2 — O presente regulamento entra em vigor no dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

31 de julho de 2017. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.

ANEXO

Testoteca

Requisição para Consulta no Local ou Empréstimo Domiciliário de Teste

A preencher pelo requisitante psicólogo docente/colaborador da UMA/orientador de estágio:
 Nome: _____ Telemóvel: _____ E-mail: _____
 Requisição para: Consulta no Local Empréstimo Domiciliário
 Âmbito da requisição: Atividade Pedagógica Avaliação Psicológica
 Motivo da requisição (e.g., nome da unidade curricular / projeto de investigação): _____
 Nome/Descrição do teste a levantar ou a consultar: _____

A preencher pelo requisitante estudante:
 Nome: _____ Telemóvel: _____ E-mail: _____
 Estudante: 1º ciclo 2º ciclo Número de aluno: _____
 Requisição para: Consulta no Local Empréstimo Domiciliário
 Âmbito da requisição: Atividade Pedagógica Avaliação Psicológica
 Motivo da requisição (e.g., nome da unidade curricular / projeto de investigação): _____
 Nome/Descrição do teste a levantar ou a consultar: _____
 Assinatura do docente responsável: _____

A preencher pelo funcionário:
 Requisição para: Consulta no Local Empréstimo Domiciliário
 Em caso de consulta no local, indicar: Hora de entrada: _____ Hora de saída: _____
 Em caso de empréstimo domiciliário, indicar: Curta duração (até 3 dias) Longa duração (até 15 dias)
 Assinatura do funcionário: _____

¹ Declaro que estou informado e responsabilizo-me pela correta utilização dos instrumentos de avaliação, assim como por qualquer dano/adulteração ao material que agora requisiro.

² A assinar pelo requisitante.

310709701

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Despacho n.º 7770/2017

O Mestrado em Matemática e Computação foi criado através da Resolução SU-105/2006, de 6 de novembro, tendo o respetivo plano de estudos sido aprovado através do Despacho RT/C-230/2007, de 30 de maio. O plano de estudos foi alterado pelos Despachos RT/C-30/2012 e RT/C-12/2013, de 12 e 21 janeiro, respetivamente.

Em 2 de março de 2011, o Mestrado em Matemática e Computação foi acreditado preliminarmente pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES) e, posteriormente, registado pela DGES com o n.º R/A-Ef 2533/2011.

No quadro da avaliação de ciclos de estudo em funcionamento, o curso em apreço foi acreditado em 22 de dezembro de 2015, por decisão do Conselho de Administração da A3ES.

Sob proposta dos órgãos legal e estatutariamente competentes da Escola de Ciências da Universidade do Minho, nos termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, e dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 14/2016, de 17 de novembro, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 228, de 28 de novembro, mediante parecer favorável da Comissão Pedagógica do Senado Académico, Deliberação n.º 29/2016:

Aprovo a alteração do plano de estudos do Mestrado em Matemática e Computação, entretanto registada pela DGES com o n.º R/A-Ef 2533/2011/AL01, em 5 de maio de 2017;

Determino que a alteração constante do anexo ao presente despacho entre em vigor no ano letivo de 2017/2018;

Revogo o Despacho RT/C-12/2013, de 21 de janeiro.

27 de julho de 2017. — O Reitor, *António M. Cunha*.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Minho
- 2 — Unidade orgânica: Escola de Ciências
- 3 — Grau ou diploma: Mestre
- 4 — Ciclo de estudos: Matemática e Computação
- 5 — Área científica predominante: Matemática
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 semestres
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
- 9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Matemática	M	57,5	5-20
Ciências da Computação	CC	42,5	0-10
Qualquer Área Científica	QAC	—	0-5
<i>Subtotal</i>		100	20
<i>Total</i>		120	

- 10 — Observações:
- 11 — Plano de estudos:

Universidade do Minho

Ciclo de estudos em Matemática e Computação

Grau de mestre

1.º ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Lógica da Programação	CC	1.º Semestre . . .	210	30	30							7,5	
Teoria de Números Computacional	M	1.º Semestre . . .	210	30	30							7,5	
Opção 1	M/CC/QAC	1.º Semestre . . .	140		45							5	a)
Opção de Informática 1	CC	1.º Semestre . . .	140	15		30						5	b)
Opção de Informática 2	CC	1.º Semestre . . .	140	15		30						5	b)

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Opção de Informática 3	CC	2.º Semestre ...	140	15		30						5	b)
Opção de Informática 4	CC	2.º Semestre ...	140	15		30						5	b)
Projeto Integrado	CC	2.º Semestre ...	280							90		10	
Complexidade	CC	2.º Semestre ...	140		45							5	
Opção 2	M/CC/QAC	2.º Semestre ...	140		45							5	a)

a) Uma das unidades curriculares do elenco da Opção 1, Opção 2 ou Opção 3 poderá, em acordo com o diretor de curso, ser escolhida entre todas as unidades curriculares de um curso de 1.º ou 2.º ciclo da UMinho.

b) As quatro Opções de Informática são escolhidas em bloco de forma a constituírem um Perfil de Especialização, tal como e-Science, Métodos Formais em Engenharia de Software ou Sistemas Distribuídos e Criptografia, os quais fazem parte do leque de Perfis de Especialização oferecidos pelo Departamento de Informática no âmbito dos Mestrados de Informática e de Engenharia Informática.

2.º ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Opção 3	M/CC/QAC	1.º Semestre ...	140		45							5	a)
Opção 4	M/CC	1.º Semestre ...	140		45							5	
Estágio/Dissertação	M	Anual	1400							30		50	

a) Uma das unidades curriculares do elenco da Opção 1, Opção 2 ou Opção 3 poderá, em acordo com o diretor de curso, ser escolhida entre todas as unidades curriculares de um curso de 1.º ou 2.º ciclo da UMinho.

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 4

Unidade curricular opcional número (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)
				Total (4)	Contacto (5)								
					T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Opção 1, 2, 3, 4 ...	Álgebra Linear Numérica	M	Semestral	140		45						5	
Opção 1, 2, 3, 4 ...	Algoritmos Numéricos e Computação Paralela.	M	Semestral	140		45						5	
Opção 1, 2, 3, 4 ...	Complementos de Análise Numérica	M	Semestral	140		45						5	
Opção 1, 2, 3, 4 ...	Complementos de Análise Complexa	M	Semestral	140		45						5	
Opção 1, 2, 3, 4 ...	Computabilidade	CC	Semestral	140		45						5	
Opção 1, 2, 3, 4 ...	Estatística Computacional	M	Semestral	140		45						5	
Opção 1, 2, 3, 4 ...	Geometria Computacional	M	Semestral	140		45						5	
Opção 1, 2, 3, 4 ...	Introdução aos Algoritmos e à Programação.	CC	Semestral	140		45						5	
Opção 1, 2, 3, 4 ...	Métodos Numéricos para Equações Diferenciais.	M	Semestral	140		45						5	
Opção 1, 2, 3, 4 ...	Processamento de Sinal e Ondulas ...	M	Semestral	140		45						5	
Opção 1, 2, 3, 4 ...	Semigrupos, Autómatos e Linguagens	M	Semestral	140		45						5	
Opção 1, 2, 3, 4 ...	Sistemas Matemáticos Computacionais	M	Semestral	140		45						5	
Opção 1, 2, 3, 4 ...	Teoria da Aproximação	M	Semestral	140		45						5	
Opção 1, 2, 3, 4 ...	Teoria de Categorias	M	Semestral	140		45						5	
Opção 1, 2, 3, 4 ...	Teoria de Códigos	M	Semestral	140		45						5	
Opção 1, 2, 3, 4 ...	Teoria de Grafos Computacional ...	M	Semestral	140		45						5	
Opção de Informática 1 e 2.	High-Performance Scientific Computing.	CC	1.º Semestre ...	140	15		30					5	a)
Opção de Informática 1 e 2.	Large Scale Data Analysis	CC	1.º Semestre ...	140	15		30					5	a)
Opção de Informática 1 e 2.	Especificação e Modelação	CC	1.º Semestre ...	140	15		30					5	b)

Unidade curricular opcional número (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
				Total (4)	Contacto (5)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Opção de Informática 1 e 2.	Análise e Teste	CC	1.º Semestre . . .	140	15		30						5	b)
Opção de Informática 1 e 2.	Criptografia e Segurança da Informação.	CC	1.º Semestre . . .	140	15		30						5	c)
Opção de Informática 1 e 2.	Paradigmas de Sistemas Distribuídos	CC	1.º Semestre . . .	140	15		30						5	c)
Opção de Informática 3 e 4.	Modelação e Simulação	CC	2.º Semestre . . .	140	15		30						5	a)
Opção de Informática 3 e 4.	Algoritmos e Métodos Numéricos . . .	CC	2.º Semestre . . .	140	15		30						5	a)
Opção de Informática 3 e 4.	Arquitetura e Cálculo	CC	2.º Semestre . . .	140	15		30						5	b)
Opção de Informática 3 e 4.	Verificação Formal	CC	2.º Semestre . . .	140	15		30						5	b)
Opção de Informática 3 e 4.	Segurança de Sistemas Informáticos	CC	2.º Semestre . . .	140	15		30						5	c)
Opção de Informática 3 e 4.	Sistemas Distribuídos Confiáveis . . .	CC	2.º Semestre . . .	140	15		30						5	c)

Listam-se, no quadro acima, a título exemplificativo, as unidades curriculares oferecidas no âmbito da Opção 1, 2, 3 e 4, bem como no âmbito da Opção de Informática 1, 2, 3 e 4 que constituem os perfis de especialização exemplificativos.

a) Perfil de especialização e-Science.

b) Perfil de especialização Métodos Formais em Engenharia de Software.

c) Perfil de especialização Sistemas Distribuídos e Criptografia.

310708795

Despacho n.º 7771/2017

O Mestrado em Património e Turismo foi criado através da Resolução SU-34/1999, de 25 de outubro, tendo o respetivo plano de estudos sido aprovado através do Despacho RT/C-208/1999, de 13 de dezembro. Em 2009, este Mestrado foi adequado e alterada a designação, passando a denominar-se Mestrado em Património e Turismo Cultural, pela Resolução SU-05/2009 e Despacho RT/C-294/2009, de 12 de janeiro e 15 de maio, respetivamente, tendo-lhe sido atribuído, pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES), o registo n.º R/B-AD-90/2009.

Em 3 de fevereiro de 2011, este ciclo de estudos foi acreditado preliminarmente pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES) e, posteriormente, registado pela DGES com o n.º R/A-Ef 2540/2011.

O plano de estudos do curso foi alterado através do Despacho RT/C-115/2011.

Pelo Despacho RT/C-25/2015, de 15 de julho, dá-se a alteração da designação do Mestrado em Património e Turismo Cultural para Mestrado em Património Histórico e Turismo Cultural, resultante do procedimento de avaliação pela A3ES iniciado em 2013, e subsequentemente, registada na DGES com o n.º R/A-Ef 2540/2011/AL01.

Sob proposta dos órgãos legal e estatutariamente competentes do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho, nos termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, e dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 14/2016, de 17 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 228, de 28 de novembro, mediante parecer favorável da Comissão Pedagógica do Senado Académico, Deliberação n.º 56/2015:

Aprovo a alteração da designação do Mestrado em Património Histórico e Turismo Cultural, agora denominado Mestrado em Património Cultural, bem como do respetivo plano de estudos, ainda no âmbito do processo de avaliação iniciado em 2013, entretanto registadas pela DGES com o número R/A-Ef 2540/2011/AL02, em 24 de maio de 2017;

Determino que a alteração constante do anexo ao presente despacho entre em vigor no ano letivo de 2016/2017;

Revogo o Despacho RT/C-25/2015, de 20 de julho.

O ciclo de estudos foi acreditado pela A3ES, por decisão do Conselho de Administração, em 2 de março de 2016.

27 de julho de 2017. — O Reitor, *António M. Cunha*.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Minho
- 2 — Unidade orgânica: Instituto de Ciências Sociais
- 3 — Grau ou diploma: Mestre
- 4 — Ciclo de estudos: Património Cultural
- 5 — Área científica predominante: História
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 semestres
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estruture: Não aplicável
- 9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
História	H	75	0 — 15
Arqueologia	A		0 — 15
História/Ciências da Comunicação	H/CC		0 — 7,5
Sociologia/Antropologia	S/AN	7,5	
Economia	E	7,5	
Gestão	G		0 — 15
Estudos Curriculares e Tecnologia Educativa.	TE		7,5
Antropologia	AN		0 — 15
Sociologia/Ciências da Comunicação	S/CC		0 — 7,5
Informática	INF		0 — 7,5
Geologia	GEO		0 — 7,5
<i>Subtotal</i>		90	30
<i>Total</i>		120	

10 — Observações:
11 — Plano de estudos:

Universidade do Minho
Ciclo de estudos em Património Cultural

Grau de mestre

1.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações	
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Património Cultural e Sociedade	H	1.º Semestre . . .	210	30								7,5	
Cultura e Património	S/AN	1.º Semestre . . .	210	30								7,5	
Opção I	AN; A; H; H/CC; S/CC	1.º Semestre . . .	210									7,5	
Opção II	AN; A; H; H/CC; S/CC	1.º Semestre . . .	210									7,5	
Metodologias de Projeto e de Investigação	H	2.º Semestre . . .	210	30								7,5	
Património Cultural e Políticas de Desenvolvimento Regional.	E	2.º Semestre . . .	210	30								7,5	
Opção III	AN; GEO; G; INF; TE	2.º Semestre . . .	210									7,5	
Opção IV	AN; GEO; G; INF; TE	2.º Semestre . . .	210									7,5	

2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações	
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Seminário de Orientação	H	Anual	280				90		15			10	
Dissertação/Projeto/Estágio	H	Anual	1400									50	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 4

Unidade curricular opcional	Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações	
				Total	Contacto									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Opção I e II	Património Arqueológico	A	1.º Semestre . . .	210	30								7,5	
Opção I e II	Património Artístico	H	1.º Semestre . . .	210	30								7,5	
Opção I e II	Património Industrial	H	1.º Semestre . . .	210	30								7,5	
Opção I e II	Património Imaterial	AN	1.º Semestre . . .	210	30								7,5	
Opção I e II	Património Documental e Digital	H/CC	1.º Semestre . . .	210	30								7,5	
Opção I e II	Cidade e Centro Histórico	A	1.º Semestre . . .	210	30								7,5	
Opção I e II	Técnicas de Criação e Comunicação na Arte e na Cultura.	S/CC	1.º Semestre . . .	210	30								7,5	
Opção III e IV	Empreendedorismo	G	2.º Semestre . . .	210	30								7,5	
Opção III e IV	Marketing Cultural	G	2.º Semestre . . .	210	30								7,5	
Opção III e IV	Novas Tecnologias Aplicadas ao Património Cultural.	TE	2.º Semestre . . .	210		30							7,5	
Opção III e IV	SIG Aplicado ao Património Cultural	INF	2.º Semestre . . .	210	30								7,5	
Opção III e IV	Património em Contextos	AN	2.º Semestre . . .	210	30								7,5	
Opção III e IV	Geodiversidade e Património	GEO	2.º Semestre . . .	210	30								7,5	

Listam-se, no quadro acima, a título exemplificativo, as unidades curriculares oferecidas no âmbito da opção I, II, III e IV

Despacho n.º 7772/2017

Sob proposta dos órgãos legal e estatutariamente competentes da Escola de Ciências da Universidade do Minho, nos termos do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, e dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 14/2016, de 17 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 228, de 28 de novembro, mediante parecer favorável da Comissão Pedagógica do Senado Académico, Deliberação n.º 48/2015, aprovo a criação do Doutoramento em Biologia.

Este ciclo de estudos foi acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior em 19 de abril de 2017 e, subsequentemente, registado pela Direção-Geral do Ensino Superior, em 8 de junho, com o n.º R/A-Cr 37/2017.

Assim, determino:

A Universidade do Minho, através da Escola de Ciências, confere o grau de doutor em Biologia;

A estrutura curricular e o plano de estudos são os que constam do anexo ao presente Despacho;

O ciclo de estudos entra em funcionamento a partir do ano letivo de 2017/2018.

27 de julho de 2017. — O Reitor, *António M. Cunha*.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Minho
- 2 — Unidade orgânica: Escola de Ciências

- 3 — Grau ou diploma: Doutor
- 4 — Ciclo de estudos: Biologia
- 5 — Área científica predominante: Biologia
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 3 anos
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável.
- 9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Área Científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Biologia	BIO	180	—
<i>Subtotal</i>		180	—
<i>Total</i>		180	

- 10 — Observações:
- 11 — Plano de estudos:

Universidade do Minho

Ciclo de estudos em Biologia

Grau de doutor

1.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Tese	BIO	Anual	1680									60	Contacto «Variável».

2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Tese	BIO	Anual	1680									60	Contacto «Variável».

3.º Ano

QUADRO N.º 4

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Tese	BIO	Anual	1680									60	Contacto «Variável».

Despacho n.º 7773/2017

Sob proposta dos órgãos legal e estatutariamente competentes da Escola de Ciências da Universidade do Minho, nos termos do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, e dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 14/2016, de 17 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 228, de 28 de novembro, mediante parecer favorável da Comissão Pedagógica do Senado Académico, Deliberação n.º 49/2015, aprovo a criação do Doutoramento em Geologia — Geoconservação, Geologia Ambiental e Recursos Geológicos.

Este ciclo de estudos foi acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, em 10 de maio de 2017 e, subsequentemente, registado pela Direção-Geral do Ensino Superior, em 8 de junho, com o n.º R/A-Cr 57/2017.

Assim, determino:

A Universidade do Minho, através da Escola de Ciências, confere o grau de doutor em Geologia — Geoconservação, Geologia Ambiental e Recursos Geológicos;

A estrutura curricular e o plano de estudos são os que constam do anexo ao presente Despacho;

O ciclo de estudos entra em funcionamento a partir do ano letivo de 2017/2018.

27 de julho de 2017. — O Reitor, *António M. Cunha*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Minho

2 — Unidade orgânica: Escola de Ciências

3 — Grau ou diploma: Doutor
4 — Ciclo de estudos: Geologia — Geoconservação, Geologia Ambiental e Recursos Geológicos

5 — Área científica predominante: Geologia

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 3 anos

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável.

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Geologia	GEOL	180	—
<i>Subtotal</i>		180	—
<i>Total</i>		180	

10 — Observações:

11 — Plano de estudos:

Universidade do Minho**Ciclo de estudos em Geologia — Geoconservação, Geologia Ambiental e Recursos Geológicos****Grau de doutor****1.º ano**

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho							Créditos (6)	Observações (7)		
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E			OT	O
Tese	GEOL	Anual	1 680								100	60	

2.º ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho							Créditos (6)	Observações (7)		
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E			OT	O
Tese	GEOL	Anual	1 680								100	60	

3.º ano

QUADRO N.º 4

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho							Créditos (6)	Observações (7)		
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E			OT	O
Tese	GEOL	Anual	1 680								100	60	

Despacho n.º 7774/2017

Sob proposta dos órgãos legal e estatutariamente competentes da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, nos termos do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, e dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 14/2016, de 17 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 228, de 28 de novembro, mediante parecer favorável da Comissão Pedagógica do Senado Académico, Deliberação n.º 5/2016, aprovo a criação do Mestrado Europeu em Modelação de Informação na Construção de Edifícios — BIM A+.

Este ciclo de estudos foi acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, em 2 de maio de 2017 e, subsequentemente, registado pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 55/2017, em 8 de junho de 2017.

Assim, determino:

A Universidade do Minho, através da Escola de Engenharia, confere o grau de mestre em Modelação de Informação na Construção de Edifícios — BIM A+;

A estrutura curricular e o plano de estudos são os que constam do anexo ao presente Despacho;

O ciclo de estudos entra em funcionamento a partir do ano letivo de 2017/2018.

27 de julho de 2017. — O Reitor, *António M. Cunha*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Minho.

2 — Unidade orgânica: Escola de Engenharia.

3 — Grau ou diploma: Mestre.

4 — Ciclo de estudos: Modelação de Informação na Construção de Edifícios — BIM A+.

5 — Área científica predominante: Engenharia Civil.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 60.

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estruture: Não aplicável.

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Engenharia Civil	EngCivil	60	
Subtotal		60	—
Total		60	

10 — Observações:

11 — Plano de estudos:

Universidade do Minho**Ciclo de estudos em Modelação de Informação na Construção de Edifícios — BIM A+****Grau de mestre****1.º ano**

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações		
			Total	Contacto										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Gestão de Informação e Colaboração em BIM	EngCivil	1.º Semestre . . .	140	30		15							5	
Modelação na Arquitetura e Engenharia . . .	EngCivil	1.º Semestre . . .	140	30		15							5	
Modelação Paramétrica em BIM	EngCivil	1.º Semestre . . .	140	30		15							5	
Sistemas de Dados Avançados e Interoperabilidade em BIM.	EngCivil	1.º Semestre . . .	140	30		15							5	
Utilização e Aplicações de 4D, 5D e 6D . . .	EngCivil	1.º Semestre . . .	140	30		15							5	
Reabilitação e Análise de Sustentabilidade Baseadas em BIM.	EngCivil	1.º Semestre . . .	140	30		15							5	
Dissertação em BIM	EngCivil	2.º Semestre . . .	840								7,5		30	

310708698

Despacho n.º 7775/2017

O Mestrado em Comunicação de Moda foi criado através da Resolução SU-55/2007, de 5 de novembro, tendo o respetivo plano de estudos sido aprovado pelo Despacho RT/C-271/2008, de 30 de junho. Em 2011, o plano de estudos e a designação foram alterados pelo Despacho RT/C-2/2011, de 14 de janeiro, passando o ciclo de estudos a denominar-se Mestrado em Design de Comunicação de Moda.

Em 2 de março de 2011, este ciclo de estudos foi acreditado preliminarmente pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES) e, subsequentemente, registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES), com o n.º R/A-Ef 2471/2011.

O plano de estudos do Mestrado em Design de Comunicação de Moda foi alterado pelo Despacho RT/C-54/2012, de 26 de janeiro.

No quadro de avaliação de ciclos de estudo em funcionamento, o curso em apreço foi acreditado em 30 de março de 2016, por decisão do Conselho de Administração da A3ES.

Sob proposta dos órgãos legal e estatutariamente competentes da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, nos termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, e dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 14/2016, de 17 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 228, de 28 de novembro:

Aprovo a alteração do plano de estudos do Mestrado em Design de Comunicação de Moda, realizada no âmbito do respetivo procedimento de avaliação pela A3ES, entretanto registada pela DGES, com o n.º R/A-Ef 2471/2011/AL01, em 15 de maio de 2017;

Determino que a alteração constante do anexo ao presente despacho entre em vigor no ano letivo de 2017/2018;

Revogo o Despacho RT/C-54/2012, de 26 de janeiro.

27 de julho de 2017. — O Reitor, *António M. Cunha*.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Minho
 2 — Unidade orgânica: Escola de Engenharia
 3 — Grau ou diploma: Mestre
 4 — Ciclo de estudos: Design de Comunicação de Moda
 5 — Área científica predominante: Design
 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 Semestres
 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências da Gestão	CG	10	
Ciências da Especialidade — Design	CE-D	40	65
Ciências da Comunicação	CC	5	65
<i>Subtotal</i>		55	65
<i>Total</i>		120	

10 — Observações

11 — Plano de estudos:

Universidade do Minho

Ciclo de estudos em Design de Comunicação de Moda

Grau de mestre

1.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Marketing e Gestão Internacional do Negócio de Moda.	CG	1.º Semestre . . .	140	30								5	
Design para Comunicação de Produtos de Moda I.	CE-D	1.º Semestre . . .	140	15	30							5	
Comunicação de Coleções	CC	1.º Semestre . . .	140	30	30							5	
Opção I*	CE-D/CC	1.º Semestre . . .	140									5	
Projeto em Design de Comunicação de Moda I Criação de Marcas de Mercado	CE-D	1.º Semestre . . .	280	15		45						10	
Design para Comunicação de Produtos de Moda II.	CG	2.º Semestre . . .	140	30	30							5	
Opção II*	CE-D	2.º Semestre . . .	140	15	30							5	
Opção III*	CE-D/CC	2.º Semestre . . .	140									5	
Projeto em Design de Comunicação de Moda II.	CE-D	2.º Semestre . . .	280	15		45						10	

* A Opção I, Opção II e Opção III serão escolhidas pelos estudantes entre um conjunto de UC disponibilizadas, a título exemplificativo, no quadro n.º 4 deste despacho. Em consequência, o número de horas de contacto pode variar.

2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Metodologias de Investigação	CE-D	1.º Semestre . . .	140	45								5	
Projeto de I&D	CE-D/CC	Annual	1 540							15		55	

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações		
			Total	Contacto										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Mineralogia	G	1.º Semestre	168	30		45							6	
Fundamentos de Química Orgânica	Q	1.º Semestre	168	30	15	15							6	
Geologia Geral	G	1.º Semestre	168	30		45							6	
Botânica	B	2.º Semestre	168	45		30							6	
Opção UMinho*	QAC	2.º Semestre	168										6	
Microbiologia	B	2.º Semestre	168	30		30							6	
Petrologia I	G	2.º Semestre	168	30		30							6	
Bioquímica	B	2.º Semestre	168	30	15	15							6	

* A Opção UMinho será escolhida pelos alunos entre um conjunto de UCs que todos os anos será disponibilizado ao nível da Universidade. Em consequência, o número de horas de contacto é variável.

2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações		
			Total	Contacto										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Zoologia	B	1.º Semestre	168	45		30							6	
Bioenergética e Metabolismo	B	1.º Semestre	168	30		30							6	
Cálculo EC	M	1.º Semestre	168	30	30								6	
Petrologia II	G	1.º Semestre	168	30		30							6	
Geoquímica	G	1.º Semestre	168	30		30							6	
Fisiologia Animal	B	2.º Semestre	168	30	15	30							6	
Fisiologia Vegetal	B	2.º Semestre	168	30	15	30							6	
Geomorfologia	G	2.º Semestre	168	15		45							6	
Física I	F	2.º Semestre	168	30	30	15							6	
Cartas e Estruturas Geológicas	G	2.º Semestre	168	30		30							6	

3.º Ano

QUADRO N.º 4

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações		
			Total	Contacto										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Paleontologia e Estratigrafia	G	1.º Semestre	140	30		30							5	
Genética	B	1.º Semestre	140	30	15	15							5	
Álgebra Linear EE	M	1.º Semestre	140	30	30								5	
Ecologia Geral	B	1.º Semestre	140	30		30							5	
Geologia Regional	G	1.º Semestre	140	30		30							5	
Hidrogeologia	G	1.º Semestre	140	30		30							5	
Populações e Comunidades	B	2.º Semestre	140	30		30							5	
Ecofisiologia	B	2.º Semestre	140	30		30							5	
Depósitos Minerais	G	2.º Semestre	140	30		30							5	
Geologia Ambiental	G	2.º Semestre	140	30		30							5	
Opção Bio**	B	2.º Semestre	140										5	
Opção Geo**	G	2.º Semestre	140										5	

** A Opção Bio e Opção Geo serão escolhidas pelos estudantes entre um conjunto de UC disponibilizadas, a título exemplificativo, no quadro n.º 5 deste despacho. Em consequência, o número de horas de contacto pode variar.

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 5

Unidade curricular opcional	Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações	
				Total	Contacto									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Opção Bio . . .	Antropobiologia	B	2.º Semestre . . .	140	30		30						5	
Opção Bio . . .	Biodiversidade e Alterações Globais.	B	2.º Semestre . . .	140	30		30						5	
Opção Bio . . .	Biofísica	B	2.º Semestre . . .	140	30		30						5	
Opção Bio . . .	Física dos Fenómenos Ambientais	B	2.º Semestre . . .	140	30		30						5	
Opção Geo . . .	Dinâmica Sedimentar.	G	2.º Semestre . . .	140	30		30						5	
Opção Geo . . .	Recursos Hídricos	G	2.º Semestre . . .	140	30		30						5	
Opção Geo . . .	Geologia de Campo	G	2.º Semestre . . .	140	15		45						5	
Opção Geo . . .	Prospecção em Geologia	G	2.º Semestre . . .	140	15		30						5	
Opção Geo . . .	Valorização de Recursos Minerais	G	2.º Semestre . . .	140	30		30						5	

Listam-se, no quadro acima, a título exemplificativo, as unidades curriculares oferecidas no âmbito das Opções Bio e Geo.

- 12 — Precedências, coeficientes de ponderação e regras de transição:
- 12.1 — Regime de precedências
Não aplicável.
- 12.2 — Coeficientes de ponderação para os cálculos de classificação final
A classificação final é a média ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fração não inferior a cinco décimas), das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários à concessão do grau, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Média Final} = \frac{\sum_{i=1}^n C_i N_i}{\sum_{i=1}^n C_i}$$

em que:

- n = número de unidades curriculares do plano de estudos
- Ni = classificação obtida em cada unidade curricular
- Ci = correspondente número de unidades de crédito (ECTS)

12.3 — Regras de transição do anterior para o novo plano de estudos
O novo plano de estudos entra em vigor para todos os anos curriculares da Licenciatura em Biologia e Geologia no letivo 2017-2018.
Os alunos transitam para o novo plano de acordo com a tabela de equivalências apresentada no quadro n.º 6.

Tabela de equivalências entre as unidades curriculares do anterior e do novo plano de estudos

QUADRO N.º 6

Plano Antigo	Plano Novo
Biologia Molecular da Célula	Biologia Molecular e da Célula.
Dinâmica Sedimentar.	Opção Geo.
Opção UMinho.	Opção UMinho.

A atribuição de eventuais equivalências a unidades curriculares não contempladas na presente tabela de equivalências será efetuada pela Direção de Curso.

310708876

Despacho n.º 7777/2017

A Licenciatura em Línguas e Culturas Orientais foi adequada através da Resolução SU-54/2006, de 13 de março, tendo o respetivo plano de estudos sido aprovado pelo Despacho RT/C-200/2006, de 5 de setembro.
Em 2 março de 2011, a mencionada Licenciatura foi acreditada preliminarmente pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES) e, posteriormente, registada pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/A-Ef 2435/2011.

O plano de estudos foi alterado pelos Despachos RT/C-152/2011 e RT/C-42/2016, de 11 de novembro e 21 de outubro, respetivamente.

No quadro da avaliação de ciclos de estudo em funcionamento, o curso em apreço foi acreditado em 9 de março de 2016, por decisão do Conselho de Administração da A3ES.

Sob proposta dos órgãos legal e estatutariamente competentes do Instituto de Letras e Ciências Humanas da Universidade do Minho, nos termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, e dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 14/2016, de 17 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 228, de 28 de novembro:

Aprovo a alteração da denominação da Licenciatura em Línguas e Culturas Orientais agora designada Licenciatura em Estudos Orientais: Estudos Chineses e Japoneses, realizada no âmbito do respetivo procedimento de avaliação pela A3ES, entretanto registada pela DGES com o n.º R/A-Ef 2435/2011/AL02, em 20 de março de 2017;

Determino que a alteração constante do anexo ao presente despacho entre em vigor no ano letivo de 2017/2018;

Revogo o Despacho RT/C-42/2016, de 21 de outubro.

27 de julho de 2017. — O Reitor, *António M. Cunha*.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Minho
- 2 — Unidade orgânica: Instituto de Letras e Ciências Humanas
- 3 — Grau ou diploma: Licenciado
- 4 — Ciclo de estudos: Estudos Orientais: Estudos Chineses e Japoneses
- 5 — Área científica predominante: Língua Chinesa
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 3 anos
- 8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
- 9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Língua Chinesa	LC	72,5	5
Civilização e Cultura Chinesas	CCC	25	—
História	H	10	—
Civilização e Cultura Japonesas.	CCJ	25	—
Língua Japonesa	LJ	20	10
Estudos Interculturais.	EInt	5	—
Ciências da Tradução e Comunicação	CTCom	7,5	—
História da Filosofia.	HF	—	5
Qualquer Área Científica	QAC	5	—
<i>Subtotal</i>		170	10
<i>Total</i>		180	

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações		
			Total	Contacto										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Técnica e Prática da Tradução do Chinês	CTCom	2.º Semestre . . .	210		60								7,5	
Opção II*	LJ/LC	2.º Semestre . . .	140										5	
Opção UMinho**	QAC	2.º Semestre . . .	140										5	

*A Opção I e Opção II serão escolhidas pelos estudantes entre um conjunto de UC disponibilizadas, a título exemplificativo, no quadro n.º 5 deste despacho. Em consequência, o número de horas de contacto pode variar.

**A Opção UMinho será escolhida pelos estudantes entre um conjunto de UC que todos os anos será disponibilizado ao nível da Universidade. Em consequência, o número de horas de contacto pode variar.

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 5

Unidade curricular opcional	Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações	
				Total	Contacto									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Opção I . . .	Japonês Moderno V	LJ	1.º Semestre . . .	140		60							5	
Opção I . . .	Filosofias Orientais	HF	1.º Semestre . . .	140		45							5	
Opção II . . .	Japonês Moderno VI	LJ	1.º Semestre . . .	140		60							5	
Opção II . . .	Introdução ao Chinês Clássico.	LC	1.º Semestre . . .	140		45							5	

Listam-se, no quadro acima, a título exemplificativo, as unidades curriculares oferecidas no âmbito das opções I e II.

12 — Precedências, coeficientes de ponderação e regras de transição

12.1 — Regime de precedências

Não aplicável.

12.2 — Coeficientes de ponderação para os cálculos de classificação final

A classificação final é a média ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fração não inferior a cinco décimas), das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários à concessão do grau, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Média Final} = \frac{\sum_{i=1}^n C_i N_i}{\sum_{i=1}^n C_i}$$

em que:

n — número de unidades curriculares do plano de estudos

N_i — classificação obtida em cada unidade curricular

C_i — correspondente número de unidades de crédito (ECTS)

12.3 — Regras de transição do anterior para o novo plano de estudos

Todos os alunos inscritos no anterior plano de estudos do curso de Licenciatura em Línguas e Culturas Orientais, no ano letivo de 2016/2017, transitam para o para o novo plano de estudos do curso de Licenciatura em Estudos Orientais: Estudos Chineses e Japoneses, no ano letivo 2017/2018.

310709467

Despacho n.º 7778/2017

O Mestrado em Ensino de Filosofia no Ensino Secundário foi criado através da Resolução SU-20/2007, de 26 de março, tendo o respetivo plano de estudos sido aprovado através do Despacho RT/C-212/2008, de 3 de junho.

Em 2 de março de 2011, o mencionado Mestrado foi acreditado preliminarmente pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES) e, subsequentemente, registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o número R/A-Ef 2500/2011.

No quadro de avaliação de ciclos de estudo em funcionamento, o curso em apreço foi acreditado em 11 de fevereiro de 2015, por decisão do Conselho de Administração da A3ES.

O plano de estudos foi alterado pelo Despacho RT/C-22/2015, de 15 de julho sendo a alteração registada pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/A-Ef 2500/2011/AL01. Por terem sido detetadas incorreções no Despacho RT/C-22/2015, de 15 de julho, procedeu-se à republicação do plano de estudos através do Despacho RT/C-20/2016, de 5 de julho.

Sob proposta dos órgãos legal e estatutariamente competentes do Instituto de Educação da Universidade do Minho, nos termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, do Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 176/2014, de 12 de dezembro, e dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 14/2016, de 17 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 228, de 28 de novembro, mediante parecer favorável da Comissão Pedagógica do Senado Académico, Deliberação n.º 10/2017:

Aprovo a alteração do plano de estudos do Mestrado em Ensino de Filosofia no Ensino Secundário, entretanto registada pela DGES com o n.º R/A-Ef 2500/2011/AL02, em 5 de maio de 2017;

Determino que a alteração constante do anexo ao presente despacho entre em vigor no ano letivo de 2017/2018;

Revogo o Despacho RT/C-20/2016, de 5 de julho.

27 de julho de 2017. — O Reitor, *António M. Cunha*.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Minho
- 2 — Unidade orgânica: Instituto de Educação
- 3 — Grau ou diploma: Mestre
- 4 — Ciclo de estudos: Ensino de Filosofia no Ensino Secundário
- 5 — Área científica predominante: Formação de professores de áreas disciplinares específicas
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 semestres
- 8 — Opções, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Área de formação	Créditos	
			Obrigatórios	Opcionais
Didática da Filosofia	DFil	DE	30	5
Prática Profissional	PP	IPP	45	
Educação	EDU	AEG	20	
Filosofia	F	AD	20	
<i>Subtotal</i>			115	
<i>Total</i>			120	

Componentes de formação (artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio)

Componentes de formação	Créditos
Área de Docência (AD)	20
Área Educacional Geral (AEG)	25
Didáticas Específicas (DE)	30
Iniciação à Prática Profissional (IPP)	45
<i>Total</i>	120

10 — Observações
11 — Plano de estudos:

Universidade do Minho**Ciclo de estudos em Ensino de Filosofia no Ensino Secundário****Grau de mestre****1.º ano**

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Currículo e Avaliação	EDU	1.º semestre	140	15	30							5	
Psicologia do Desenvolvimento	EDU	1.º semestre	140		45							5	
Ciência, Tecnologia e Sociedade	Fil	1.º semestre	140	15	30							5	
Metodologia do Ensino da Filosofia I	DFil	1.º semestre	280	30	45							10	
Pensamento Crítico	Fil	1.º semestre	140	15	30							5	
A Escola como Organização Educativa	EDU	2.º semestre	140	15	30							5	
Tecnologia Educativa	EDU	2.º semestre	140	15	30							5	
Pensamento Estético	Fil	2.º semestre	140	15	30							5	
Metodologia do Ensino da Filosofia II	DFil	2.º semestre	280	30	45							10	
Pensamento Ético-Político	Fil	2.º semestre	140	15	30							5	

2.º ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Opção	EDU	1.º semestre	140									5	
Avaliação e Conceção de Materiais Didáticos de Filosofia	DFil	1.º semestre	280					75				10	
Estágio Profissional	PP	Anual	1260					120	435	40		45	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 4

Unidade curricular opcional número (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)
				Total (4)	Contacto (5)								
					T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Opção	Processos Cognitivos e Aprendizagem.	EDU	1.º semestre	140		45						5	

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)		
			Total (4)	Contacto (5)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Metodologia do Ensino de Biologia e Geologia I	DBG	1.º Semestre...	280	30	45								10	
Biologia Celular e Funcional	B	1.º Semestre...	140	15	15								5	
Métodos de Investigação em Geociências	G	1.º Semestre...	140	10		20							5	
A Escola como Organização Educativa	EDU	2.º Semestre...	140	15	30								5	
Tecnologia Educativa	EDU	2.º Semestre...	140	15	30								5	
Metodologia do Ensino de Biologia e Geologia II	DBG	2.º Semestre...	280	30	45								10	
Temas Avançados em Biologia	B	2.º Semestre...	140	30									5	
Métodos de Cartografia Geológica	G	2.º Semestre...	140	10		20							5	

2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)		
			Total (4)	Contacto (5)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Opção	EDU	1.º Semestre...	140										5	
Avaliação e Conceção de Materiais Didáticos de Biologia e Geologia.	DBG	1.º Semestre...	280					75					10	
Estágio Profissional	PP	Anual	1260					120	435	40			45	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 4

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
				Total (4)	Contacto (5)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Opção	Processos Cognitivos e Aprendizagem.	EDU	1.º Semestre...	140		45							5	
Opção	Inclusão e Necessidades Educativas Especiais do Domínio Cognitivo e Motor.	EDU	1.º Semestre...	140		45							5	
Opção	Correntes Fundamentais da Pedagogia.	EDU	1.º Semestre...	140	15	30							5	
Opção	Gestão da Sala de Aula	EDU	1.º Semestre...	140		45							5	

Listam-se, no quadro acima, a título exemplificativo, as unidades curriculares oferecidas no âmbito da Opção.

310710738

Despacho n.º 7780/2017

O Mestrado em Ensino de Física e Química no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário foi criado através da Resolução SU-23/2007, de 26 de março, tendo o respetivo plano de estudos sido aprovado através do Despacho RT/C-214/2008, de 3 de junho.

Em 2 de março de 2011, o mencionado Mestrado foi acreditado preliminarmente pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES) e, subsequentemente, registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o número R/A-Ef 2501/2011.

No quadro de avaliação de ciclos de estudo em funcionamento, o curso em apreço foi acreditado em 31 de março de 2015, por decisão do Conselho de Administração da A3ES.

O plano de estudos foi alterado pelo Despacho RT/C-47/2015, de 29 de julho sendo a alteração registada pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/A-Ef 2501/2011/AL01.

Sob proposta dos órgãos legal e estatutariamente competentes do Instituto de Educação da Universidade do Minho, nos termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, do Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 176/2014, de 12 de dezembro, e dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 14/2016, de 17 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 228, de 28 de novembro, mediante parecer favorável da Comissão Pedagógica do Senado Académico, Deliberação n.º 8/2017:

Aprovo a alteração do plano de estudos do Mestrado em Ensino de Física e Química no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário, entretanto registada pela DGES com o n.º R/A-Ef 2501/2011/AL02, em 5 de maio de 2017;

Determino que a alteração constante do anexo ao presente despacho entre em vigor no ano letivo de 2017/2018;

Revogo o Despacho RT/C-47/2015, de 29 de julho.

27 de julho de 2017. — O Reitor, *António M. Cunha*.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Minho.
- 2 — Unidade orgânica: Instituto de Educação.
- 3 — Grau ou diploma: Mestre.
- 4 — Ciclo de estudos: Ensino de Física e Química no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário.
- 5 — Área científica predominante: Formação de professores de áreas disciplinares específicas.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 semestres.
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável.
- 9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Área de formação	Créditos	
			Obrigatórios	Opcionais
Didática de Física e Química	DFQ	DE	30	
Prática Profissional	PP	IPP	45	

Áreas científicas	Sigla	Área de formação	Créditos	
			Obrigatórios	Opcionais
Educação	EDU	AEG	20	5
Física	F	AD	10	
Química	Q	AD	10	
<i>Subtotal</i>			115	5
<i>Total</i>			120	

Componentes de formação (artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio)

Componentes de formação	Créditos
Área de Docência (AD)	20
Área Educacional Geral (AEG)	25
Didáticas Específicas (DE)	30
Iniciação à Prática Profissional (IPP)	45
<i>Total</i>	120

- 10 — Observações:
11 — Plano de estudos:

Universidade do Minho

Ciclo de estudos em Ensino de Física e Química no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário

Grau de mestre

1.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)		
			Total (4)	Contacto (5)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Currículo e Avaliação	EDU	1.º Semestre	140	15	30								5	
Psicologia do Desenvolvimento	EDU	1.º Semestre	140		45								5	
Metodologia do Ensino de Física e Química I	DFQ	1.º Semestre	280	45	30								10	
Complementos de Física I	F	1.º Semestre	140	30									5	
Tópicos de Química Física	Q	1.º Semestre	140	30									5	
A Escola como Organização Educativa	EDU	2.º Semestre	140	15	30								5	
Tecnologia Educativa	EDU	2.º Semestre	140	15	30								5	
Metodologia do Ensino de Física e Química II	DFQ	2.º Semestre	280	30	45								10	
Complementos de Física II	F	2.º Semestre	140	30									5	
Complementos de Química Orgânica	Q	2.º Semestre	140	30									5	

2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)		
			Total (4)	Contacto (5)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Opção	EDU	1.º Semestre	140										5	
Avaliação e Conceção de Materiais Didáticos de Física e Química	DFQ	1.º Semestre	280					75					10	
Estágio Profissional	PP	Anual	1260					120	435	40			45	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 4

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
				Total (4)	Contacto (5)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Opção	Processos Cognitivos e Aprendizagem.	EDU	1.º Semestre . . .	140		45							5	
Opção	Inclusão e Necessidades Educativas Especiais do Domínio Cognitivo e Motor.	EDU	1.º Semestre . . .	140		45							5	
Opção	Correntes Fundamentais da Pedagogia.	EDU	1.º Semestre . . .	140	15	30							5	
Opção	Gestão da Sala de Aula	EDU	1.º Semestre . . .	140		45							5	

Listam-se, no quadro acima, a título exemplificativo, as unidades curriculares oferecidas no âmbito da Opção.

310710065

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Despacho n.º 7781/2017

Por despacho reitoral de 16/02/2017, sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, a alteração da Estrutura Curricular do 3.º Ciclo de Estudos conducente ao grau de doutor em Engenharia de Minas e Geo-Recursos, ministrado pela Universidade do Porto, através da Faculdade de Engenharia.

Este ciclo de estudos foi adequado a 10 de dezembro de 2008, conforme Deliberação n.º 3088/2009, publicada no DR n.º 218, 2.ª série, de 10 de novembro de 2009, e acreditado pelo Conselho de Administração da A3ES na sua reunião de 06 de janeiro de 2017.

A alteração da estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publicam foi remetida à Direção-Geral do Ensino Superior em 21 de fevereiro de 2017 e registada a 16 de maio de 2017 sob o n.º R/A-Ef 2689/2011/AL01, de acordo com o estipulado no artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Porto
- 2 — Unidade orgânica: Faculdade de Engenharia
- 3 — Grau ou diploma: Doutor
- 4 — Ciclo de estudos: Engenharia de Minas e Geo-Recursos
- 5 — Área científica predominante: Engenharia de Minas, Geo-Recursos e Ambiente
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 3 Anos
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Engenharia de Minas/Geo-Recursos (Mining Engineering/Geo-Resources).	EMIN-GR	174	
Qualquer área científica da UPorto (ao nível do 3.º ciclo)/any scientific area of UPorto (3rd cycle).	QACUP		6
<i>Subtotal</i>		174	6
<i>Total</i>		180	

10 — Observações:

O ciclo de estudos é composto por:

a) Um curso de doutoramento, não conferente de grau, constituído por um conjunto organizado de unidades curriculares, a que correspondem 60 créditos ECTS. Confere um diploma de curso de doutoramento em Engenharia de Minas e Geo-Recursos, não conferente de grau;

b) Uma tese de natureza científica, original e especialmente realizada para este fim a que correspondem 120 do total dos 180 créditos ECTS do ciclo de estudos, cuja aprovação em provas públicas permitirá a obtenção do grau de doutor em Engenharia de Minas e Geo-Recursos.

11 — Plano de estudos:

Universidade do Porto — Faculdade de Engenharia

Engenharia de Minas e Geo-Recursos

Grau de doutor

1.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)		
			Total (4)	Contacto (5)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Seminário de Projeto de Investigação/Seminar Research Project.	EMIN-GR	Anual	810					112					30	

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho							Créditos (6)	Observações (7)		
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E			OT	O
Análise de Dados com Variabilidade Espacial/ <i>Spatial Data Analysis</i> .	EMIN-GR	1.º Semestre	162					28				6	
Planeamento da Experimentação/ <i>Experimental Planning</i> .	EMIN-GR	1.º Semestre	162					28				6	
Modelação Aplicada/ <i>Applied Modelling</i> .	EMIN-GR	2.º Semestre	162					28				6	
Programação e Gestão da Investigação/ <i>Programming and Management of Research</i> .	EMIN-GR	2.º Semestre	162					28				6	
Qualquer unidade curricular da UPorto (ao nível do 3.º ciclo)/ <i>Any curricular unit from UPorto (3rd cycle)</i> .	QACUP	1.º ou 2.º Semestre	162	Depende da uc escolhida							6		

2.º e 3.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho							Créditos (6)	Observações (7)		
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E			OT	O
Tese/ <i>Thesis</i>	EMIN-GR	Plurianual	3240							120		120	a)

a) Os valores apresentados são para o total dos dois anos.

7 de agosto de 2017. — O Reitor, Prof. Doutor Sebastião José Cabral Feyo de Azevedo.

310710105

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Aviso n.º 10193/2017

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior (f/m) da área funcional de Auditoria Interna de Qualidade.

Nos termos do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as necessárias alterações decorrentes da portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril torna-se público que, por despacho do Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro de 03 de maio de 2017, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, um procedimento concursal comum, com vista ao preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior (f/m) da área funcional de Auditoria Interna de Qualidade previstos e não ocupados no mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social de Trás-os-Montes e Alto Douro (SASUTAD), na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em conformidade com o seguinte:

1 — Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (abreviadamente designada por LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014 de 19 de agosto, e alterada pelas Leis n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, n.º 84/2015, de 7 de agosto, n.º 18/2016, de 20 de junho e n.º 42/2016, de 28 de dezembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro.

2 — Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta prévia à entidade centralizada para a constituição de reservas de

recrutamento (ECCRC), não foi efetuada a consulta prevista no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

3 — Reserva de recrutamento interna: se, do presente procedimento concursal resultar, atenta a lista de ordenação final devidamente homologada, um número de candidatos aprovados superior aos postos de trabalho a ocupar, será constituída uma reserva de recrutamento interna, válida pelo prazo máximo de 18 meses, contado da data da homologação da referida lista, nos termos do disposto no artigo 40.º, da Portaria do Regime Concursal.

4 — Caracterização do posto de trabalho: ao técnico superior a contratar competirá: (a) apoiar a implementação de Sistemas de Gestão da Qualidade, organizacional, alimentar e ambiental; (b) realizar auditorias nos âmbitos dos mesmos Sistemas; (c) dominar a utilização de plataformas informáticas de suporte a Sistemas de Gestão da Qualidade; (d) saber fazer a gestão de laboratório de controlo de qualidade a partir do processamento de análises técnicas (alimentos, águas, higio-sanitárias e ambientais — químicas e microbiológicas). Estas funções devem ser executadas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento qualificado.

5 — Local de trabalho: Serviços de Ação Social da UTAD.

6 — Posicionamento remuneratório: 2.ª posição remuneratória da carreira de Técnico Superior (1201,48€), em conformidade com o previsto no n.º 1.º do artigo 38.º da LTFP conjugado com o n.º 1 do artigo 18.º da LOE2016.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — a reunir até à data limite para a apresentação das candidaturas, sendo, em conformidade com o disposto no artigo 17.º da LGTFP:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou por lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisito específico — nível habilitacional de licenciatura na área da CNAEF 541 (indústrias alimentares), preferencialmente, ou em áreas habilitantes ao conteúdo do posto de trabalho a prover;

7.2.1 — Não há lugar no presente procedimento, à substituição do nível habilitacional exigido por formação adequada ou experiência profissional.

7.3 — Requisitos preferenciais:

Experiência comprovada em realização de auditorias da qualidade e em consultoria da qualidade, em interpretação e implementação de normas ISO particularmente ISO 9001, ISO 17025, ISO 22000 e ISO 14001;

Experiência comprovada em processamento de análise físico-químicas em águas de consumo humano, bem como em análises físico-químicas e toxicológicas em matérias-primas, alimentos, em processamento análises microbiológicas em águas de consumo humano, em manipuladores, utensílios, equipamentos e superfícies em matérias-primas e alimentos e ambientais, em elaborar relatórios de ensaio e pareceres técnicos;

Experiência comprovada em gerir planos de manutenção e calibração de equipamentos laboratoriais e equipamentos da área alimentar; Nas competências é ainda necessário que possua capacidade de autonomia dinamismo e orientação para os resultados; bom nível de relacionamento interpessoal e facilidade de comunicação; espírito de missão, responsabilidade e empenho em garantir qualidade e eficiência das funções a desempenhar não descuidando os prazos estabelecidos.

8 — Âmbito de recrutamento:

8.1 — De acordo com o estabelecido na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da UTAD idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

8.2 — O recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, em cumprimento do estabelecido nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LGTFP, na sua atual redação.

8.3 — Conforme determina o n.º 5 do artigo 30.º da LGTFP, tendo em conta os princípios de produtividade, racionalização e eficácia que devem presidir a atividade desta Universidade, na impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, foi autorizado que se proceda ao recrutamento de trabalhadores em relação jurídica de emprego pública por tempo determinado ou determinável ou, sem relação jurídica de emprego público previamente constituída.

9 — Formalização das candidaturas: as candidaturas, dirigidas à administradora SASUTAD, são obrigatoriamente apresentadas mediante o preenchimento do formulário tipo de candidatura, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponível na página eletrónica dos SASUTAD em www.sas.utad.pt, acompanhado dos documentos referidos no artigo 28.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, podendo ser remetidas pelo correio, desde que registadas e com aviso de receção, para os SASUTAD na rua Diogo Dias Ferreira, Quinta de Codeçais, 5000-559 Vila Real, ou entregues pessoalmente na mesma morada, das 09:00 horas às 12:30 horas e das 14:00 horas às 17:30 horas. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

10 — Documentos que devem acompanhar o formulário tipo de candidatura:

10.1 — Sem prejuízo do estipulado no artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, sob pena de exclusão, o formulário de candidatura deverá ser devidamente preenchido, datado e assinado, e ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Currículo atualizado, detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que o candidato exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, nomeadamente, cursos, estágios, especializações e seminários com indicação das entidades promotoras, duração e datas de realização;

b) Fotocópia legível do(s) certificado(s) de habilitações literárias.

10.2 — Se o candidato for detentor de um vínculo de emprego público, para além dos documentos mencionados no ponto anterior, deverá ainda juntar ao formulário de candidatura, igualmente sob pena de exclusão:

a) Declaração emitida pelo Serviço ou Organismo onde o candidato exerce funções ou a que pertence, devidamente atualizada, assinada e datada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade de vínculo de emprego público que detém, a categoria, a posição e nível remuneratórios e respetiva remuneração base, a antiguidade na carreira, na categoria e na Administração Pública, a descrição das funções que se encontra a

exercer no posto de trabalho que ocupa, ou, sendo candidato em situação de requalificação, que por último ocupou, bem como as menções qualitativas e quantitativas das avaliações de desempenho relativas ao último período, não superior a três anos, em que o candidato exerceu aquelas funções, ou a justificação da não avaliação para efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009;

b) Fotocópia legível do(s) comprovativos das ações de formação profissional frequentadas constantes do currículo e relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício das funções do posto de trabalho a ocupar, sob pena, e sendo o caso, dos factos referidos no currículo sem comprovativo ou deficientemente comprovados não serem valorizados em sede de avaliação curricular.

10.3 — Determina a exclusão do candidato do procedimento a falta de assinatura no formulário de candidatura, bem como a não entrega dos documentos supracitados, se a falta desses documentos impossibilitar a admissão ou a avaliação do candidato, em conformidade com o disposto no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009. De acordo com o estipulado no n.º 10 daquele artigo, o júri pode, a requerimento do candidato que entregou com a candidatura, conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato.

10.4 — Ao abrigo do estipulado no n.º 12 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, as falsas declarações prestadas pelos candidatos e ou a apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

11 — Métodos de seleção:

11.1 — Os candidatos serão selecionados por recurso aos métodos de seleção obrigatórios: Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica, conforme previsto nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 36.º da LGTFP;

11.2 — Os candidatos com vínculo de emprego público que se incluam nas situações previstas no n.º 2 do artigo 36.º da LGTFP (candidatos que estejam na categoria a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho do presente procedimento, ou candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade), serão selecionados através dos métodos de seleção obrigatórios, Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, exceto se afastados por escrito no formulário de candidatura, conforme previsto no n.º 3 daquele artigo, aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos de seleção obrigatórios para os restantes candidatos, Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica.

a) Avaliação Curricular: AC — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas. Para tal deverão ser considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: Habilitação Académica, Formação Profissional, Experiência Profissional;

b) Entrevista de Avaliação de Competências: EAC — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

12 — Utilização faseada dos métodos: Dada a urgência do procedimento serão aplicados os métodos de avaliação de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

13 — Classificação Final dos candidatos: A classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta das seguintes fórmulas:

a) Para os candidatos abrangidos pelo 12.1:

$$CF = 70 \% PC + 30 \% AP$$

b) Para os candidatos abrangidos pelo 12.2:

$$CF = 70 \% AC + 30 \% EAC$$

sendo:

CF = Classificação Final;

PC = Prova de Conhecimentos;

AP = Avaliação Psicológica;

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

14 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valorização inferior a 9,5 valores em qualquer dos métodos, não lhe sendo aplicado

o método seguinte. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção, que exijam a sua presença, equivale à sua exclusão do procedimento.

15 — Critérios de Seleção: as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos, desde que solicitadas.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos: Os candidatos excluídos, após a apreciação das candidaturas e após a elaboração da lista de ordenação final dos candidatos aprovados, serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011. Os candidatos admitidos, após apreciação das candidaturas, serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida portaria.

17 — A prova de conhecimentos (PC) é escrita, de natureza teórica e de realização individual, com duração de uma hora e trinta minutos.

17.1 — A prova versará sobre os seguintes temas:

a) Regulamento Orgânico dos Serviços de Ação Social da UTAD (disponível em www.sasutad.pt);

b) Regime jurídico das instituições de ensino superior — Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro;

c) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

d) Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho na Administração Pública — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro;

e) Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

f) Regulamento (CE) n.º 852/04 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril — Estabelece as regras gerais destinadas aos operadores das empresas do sector alimentar no que se refere a higiene dos géneros alimentícios;

g) Regulamento (CE) n.º 853/04 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril — Estabelece regras específicas de higiene, aplicáveis aos géneros alimentícios de origem animal;

h) Decreto-Lei n.º 113/2006, de 12 de junho, visa assegurar a execução e garantir o cumprimento, no ordenamento jurídico nacional, das obrigações decorrentes dos Regulamentos (CE) nos 852/2004 e 853/2004, ambos do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril (revoga o DL 67/98, 18 de Março);

i) Portaria n.º 329/75, de 28 de maio — Regras de normalização relativas a higiene alimentar;

j) Regulamento (CE) n.º 1441/2007 da Comissão de 5 de dezembro de 2007 que altera o Regulamento (CE) n.º 2073/2005 relativo a critérios microbiológicos aplicáveis aos géneros alimentícios;

k) Regulamento (CE) n.º 178/2002 do parlamento Europeu e do Conselho de 28 de janeiro de 2002 relativo à rastreabilidade;

l) «Codex Alimentarius»;

m) NP EN ISO 9001:2015;

n) NP EN ISO 19011:2012;

o) NP EN ISO 9000:2015;

p) NP EN ISO 9004:2011;

q) NP EN ISO 22000:2005;

r) NP EN ISO 14001:2015.

17.2 — A prova de conhecimentos será realizada em data e local a comunicar oportunamente.

17.3 — No decorrer da prova os candidatos não podem, por quaisquer meios, comunicar entre si ou com qualquer outra pessoa, sendo, contudo,

permitida a consulta exclusiva da legislação anteriormente identifica, em suporte de papel. Durante a prova não é autorizada a utilização de qualquer equipamento informático.

18 — Composição do júri de seleção:

Presidente — Eliana da Costa Henriques de Barros, Diretora dos Serviços de Recursos Humanos da UTAD

Vogais efetivos:

1.º Vogal: Antero Manuel Carvalho Gonçalves, Técnico Superior, Coordenador da Divisão Alimentar dos SASUTAD

2.º Vogal: Paulo Nuno Machado Rodrigues, Técnico Superior, Coordenador da Divisão de Recursos Humanos Físicos e Financeiros dos SASUTAD

Vogais suplentes:

1.º Vogal: Joaquim Carvalho Pereira, Técnico Superior, Coordenador da Divisão de Apoio ao Estudante dos SASUTAD

2.º Vogal: Ana Paula Passos Almeida, Técnica Superior dos SASUTAD

O Presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.

19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada no sítio dos Serviços dos SASUTAD, www.sas.utad.pt e remetida, a cada candidato, por correio eletrónico, com recibo de entrega de notificação ou por ofício registado.

20 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da constituição da república portuguesa, «A Administração pública, enquanto entidade empregadora promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

21 — Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, nos procedimentos em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a 3, é garantida uma reserva de um lugar para candidatos com deficiência, porquanto acautelado o disposto no n.º 1 do artigo 2.º do diploma em causa.

22 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro. Se, nos termos do n.º 2 do art.º supra citado, subsistir a situação de empate, os requisitos preferenciais serão utilizados para desempate.

23 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83A/2009, de 22 de janeiro, o presente Aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, num jornal de expansão nacional, por extrato e no prazo máximo de 3 dias úteis contado da mesma data, e ainda, por extrato a partir da data da referida publicação, na página eletrónica da UTAD.

8 de agosto de 2017. — A Administradora, *Elsa Rocha Sousa Justino*.
310704411

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Declaração de Retificação n.º 569/2017

Por ter saído com inexatidão a publicação do anexo ao Despacho n.º 5052/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 6 de junho de 2017, referente à alteração do plano de estudos do ciclo de estudos de licenciatura em Biologia Marinha e Biotecnologia, retifica-se:

Ramo de Biotecnologia

2.º Ano

QUADRO N.º 4

Onde se lê:

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)		
			Total (4)	Contacto (5)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Ecologia	AMB	1.º semestre ...	162	30		26					4		6	

deve ler-se:

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)		
			Total (4)	Contacto (5)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Ecologia	AMB	1.º semestre ...	162	30		22	4				4		6	

3.º Ano

QUADRO N.º 5

Onde se lê:

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)		
			Total (4)	Contacto (5)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Opção		2.º semestre ...	189	15	15	39					4		12	

deve ler-se:

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)		
			Total (4)	Contacto (5)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Opção	BIOT	2.º semestre ...	324										12	*

*Opção nos termos explicitados no quadro n.º 6.

Ramo de Aquacultura e Pescas

2.º Ano

QUADRO N.º 8

Onde se lê:

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)		
			Total (4)	Contacto (5)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Ecologia	AMB	1.º semestre ...	162	30		26					4		6	

deve ler-se:

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)		
			Total (4)	Contacto (5)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Ecologia	AMB	1.º semestre ...	162	30		22	4				4		6	

3.º Ano

QUADRO N.º 9

Onde se lê:

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)		
			Total (4)	Contacto (5)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Opção		2.º semestre . . .	162	30		26					4		12	

deve ler-se:

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)		
			Total (4)	Contacto (5)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Opção	CTM	2.º semestre . . .	324										12	*

* Opção nos termos explicitados no quadro n.º 10.

4 de agosto de 2017. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

310706778

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL**Despacho n.º 7782/2017**

Nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, e nos termos do Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e no uso das competências referidas na alínea b) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, foi aprovada a criação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gestão de Sistemas de Informação, a funcionar na Escola Superior de Ciências Empresariais, do Instituto Politécnico de Setúbal, acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, em 11 de maio de 2016 e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 71/2016, em 17 de maio de 2016, cuja estrutura curricular e plano de estudos se publica em anexo.

Este despacho produz efeitos a partir do ano letivo 2016/17.

18 de julho de 2017. — O Presidente, *Prof. Doutor Pedro Miguel de Jesus Calado Dominginhos*.

ANEXO

Curso de Mestrado em Gestão de Sistemas de Informação

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Setúbal
- 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Ciências Empresariais
- 3 — Curso: Gestão de Sistemas de Informação
- 4 — Grau ou diploma: Mestrado

5 — Área científica predominante do curso: Gestão de Sistemas de Informação

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120

7 — Duração normal do curso: 2 anos/4 semestres

8 — Opção, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura: Não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Total de créditos por área científica

Área científica	Sigla	Créditos ECTS	
		Obrigatórios	Optativos Mínimos
Contabilidade e Finanças	C/F	5	
Gestão	Ges	15	
Gestão de Recursos Humanos	GRH	8	
Gestão de Sistemas de Informação	GSI	77	
Métodos Quantitativos	MQ	5	
Tecnologias de Informação	TI	10	
<i>Total</i>		120	

10 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Setúbal
Escola Superior de Ciências Empresariais
Gestão de Sistemas de Informação

Mestrado

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Organizações e Sistemas de Informação	Ges	Semestral	135	TP: 36,0	5,0	
Técnicas Quantitativas de Análise de Dados	MQ		135	TP: 36,0	5,0	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Tópicos Avançados de Gestão	Ges	Semestral	135	TP: 36,0	5,0	
Comportamento Organizacional e Gestão das Pessoas	GRH	Semestral	135	TP: 36,0	5,0	
Estratégia	Ges	Semestral	135	TP: 36,0	5,0	
Tecnologias de Informação de Suporte ao Negócio.	TI	Semestral	135	TP: 36,0	5,0	

Instituto Politécnico de Setúbal

Escola Superior de Ciências Empresariais

Gestão de Sistemas de Informação

Mestrado

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Informação Financeira	C/F	Semestral	135	TP: 36,0	5,0	
Gestão das Tecnologias de Informação e Comunicação	TI	Semestral	135	TP: 36,0	5,0	
Estratégias e Políticas de Sistemas de Informação	GSI	Semestral	135	TP: 36,0	5,0	
Gestão da Segurança em Sistemas de Informação.	GSI	Semestral	135	TP: 36,0	5,0	
Projetos e Gestão da Mudança em Sistemas de Informação	GSI	Semestral	135	TP: 36,0	5,0	
Governança dos Sistemas de Informação	GSI	Semestral	135	TP: 36,0	5,0	

Instituto Politécnico de Setúbal

Escola Superior de Ciências Empresariais

Gestão de Sistemas de Informação

Mestrado

2.º ano/1.º e 2.º semestres

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Metodologias e Técnicas de Investigação	GRH	Trimestral	81	TP: 20,0	3,0	
Seminário	GSI	Trimestral	81	O: 15,0	3,0	
Dissertação ou Trabalho de Projeto ou Relatório de Estágio.	GSI	Anual	1458	O: 54,0	54,0	

310709029

Despacho (extrato) n.º 7783/2017

Por despachos do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, proferidos nas datas abaixo indicadas:

De 09 de março de 2017:

Miguel Nuno Caneiras Bravo — autorizada, pelo período de 11/03/2017 a 29/09/2017, a renovação e alteração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professor adjunto convidado, em regime de tempo parcial a 70 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico.

De 14 de março de 2017:

Nuno André Coelho Rosa Vaz, assistente convidado, a exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico — autorizada a alteração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de acumulação a tempo parcial de 15 % para 50 %, pelo período de 14/03/2017 a 05/08/2017.

De 27 de março de 2017:

Paulo Fernando Martins de Magalhães Correia, professor adjunto convidado, a exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do

Barreiro deste Instituto Politécnico — autorizada a alteração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial de 10 % para 25 %, pelo período de 27/03/2017 a 29/09/2017.

Ana Maria Castanheira Aires Pereira da Silva Bártolo — autorizada, pelo período de 01/04/2017 a 29/09/2017, a renovação e alteração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professora adjunta convidada, em regime de tempo parcial a 55 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico.

De 30 de março de 2017:

Elsa Marisa Duarte Rodrigues Gonçalves — autorizada, pelo período de 01/04/2017 a 29/09/2017, a renovação e alteração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professora adjunta convidada, em regime de tempo parcial a 80 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico.

Natália Maria Ferreira Rebelo de Melo Osório — autorizada, pelo período de 01/04/2017 a 29/09/2017, a renovação e alteração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professora adjunta convidada, em regime de tempo parcial a 70 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico.

Carla Manuela Amarelo dos Santos — autorizada, pelo período de 01/04/2017 a 29/09/2017, a renovação e alteração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professora adjunta convidada, em regime de tempo parcial a 70 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico.

Ana Isabel Guerreiro Martins — autorizada, pelo período de 01/04/2017 a 29/09/2017, a renovação e alteração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 30 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico.

Miguel Filipe Passos Sérgio Lourenço — autorizada, pelo período de 01/04/2017 a 29/09/2017, a renovação e alteração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professor adjunto convidado, em regime de tempo parcial a 80 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico.

Alberto José Aguiar de Carvalho — autorizada, pelo período de 01/04/2017 a 29/09/2017, a renovação e alteração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 50 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico.

José Gonçalo Deira Duarte de Campos Justino — autorizada, pelo período de 01/04/2017 a 29/09/2017, a renovação e alteração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professor adjunto convidado, em regime de tempo parcial a 25 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico.

Luis Pedro dos Santos Cerqueira — autorizada, pelo período de 01/04/2017 a 29/09/2017, a renovação e alteração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professor adjunto convidado, em regime de tempo parcial a 30 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico.

Gabriela de Lurdes Martins da Silva — autorizada, pelo período de 01/04/2017 a 29/09/2017, a renovação e alteração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 40 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico.

Joana Luís Refoios de Noronha Tudella — autorizada, pelo período de 01/04/2017 a 29/09/2017, a renovação e alteração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professora adjunta convidada, em regime de tempo parcial a 60 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico.

De 10 de abril de 2017:

Joana Luís Refoios de Noronha Tudella, professora adjunta convidada, a exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico — autorizada a alteração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial de 60 % para 80 %, pelo período de 18/04/2017 a 29/09/2017.

De 26 de abril de 2017:

Gabriela de Lurdes Martins da Silva, assistente convidada, a exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto

Politécnico — autorizada a alteração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial de 40 % para 45 %, pelo período de 26/04/2017 a 29/09/2017.

Carla Manuela Amarelo dos Santos, professora adjunta convidada, a exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico — autorizada a alteração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial de 70 % para 80 %, pelo período de 26/04/2017 a 29/09/2017.

Natália Maria Ferreira Rebelo de Melo Osório, professora adjunta convidada, a exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico — autorizada a alteração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial de 70 % para 80 %, pelo período de 26/04/2017 a 29/09/2017.

28 de julho de 2017. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.

310706559

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Regulamento (extrato) n.º 472/2017

Por deliberação Conselho Técnico Científico, de 14 de junho de 2017 e do Conselho Pedagógico, de 22 de junho de 2017, foi aprovado o Regulamento dos Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem, da Escola Superior de Saúde de Viseu, nas áreas competentes a cada um dos órgãos. No cumprimento do disposto no Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 268/2002 de 13 de março, no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março alterado pelos Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de junho, Decreto-Lei n.º 230/2009 de 14 de setembro, Decreto-Lei n.º 115/2013 de 7 de agosto, Decreto-Lei n.º 63/2016 de 13 de setembro e de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de fevereiro, o presente regulamento fixa as normas que regem o funcionamento dos Cursos Pós-Licenciatura em Enfermagem, ministrados na Escola Superior de Saúde de Viseu (ESSV).

07.08.2017. — O Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, *Engenheiro Fernando Lopes Rodrigues Sebastião*.

Regulamento dos Cursos de Pós-Licenciatura em Enfermagem

CAPÍTULO I

Aspetos Gerais

SECÇÃO I

Área científica, duração e estrutura

1 — A área científica predominante do Curso de Pós-Licenciatura de Especialização é a Enfermagem na respetiva área de especialidade.

2 — O curso tem a duração de três ou quatro semestres curriculares com 90/120 ECTS, de acordo com o plano de estudos de cada curso.

3 — A estrutura do curso é composta por quatro componentes, nomeadamente: teórica, teórico-prática, estágio de natureza profissional e um Relatório Final.

SECÇÃO II

Admissão aos cursos

Podem candidatar-se à matrícula e inscrição nos cursos os que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:

- Ser titular do grau de licenciado em Enfermagem, ou equivalente legal;
- Ser detentor do título profissional de enfermeiro;
- Ter pelo menos dois anos de experiência profissional como enfermeiro.

SECÇÃO III

Concessão de Diploma de Pós-Licenciatura de Especialização

A aprovação em todas as unidades curriculares que integrem o plano de estudos de um dos cursos confere o direito a um diploma de Pós

Licenciatura de Especialização em Enfermagem na respetiva área de especialização.

CAPÍTULO II

Vagas, edital, candidatura, seleção, matrícula, taxas e propinas

SECÇÃO I

Vagas

O número de vagas para o Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem será fixado pelo órgão competente da ESSV.

SECÇÃO II

Edital dos concursos

1 — O Edital é elaborado por um júri, nomeado pelo Presidente da ESSV, que o remeterá ao Presidente da ESSV, para publicação.

2 — A abertura dos Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem é divulgada através da publicação de edital nos locais habituais da ESSV e divulgado no seu sítio da internet.

3 — Do edital constarão, os requisitos a que devem obedecer os candidatos, as normas de candidatura, os critérios utilizados na seriação dos candidatos, a área de especialização, os prazos do concurso de acesso, o número de vagas, período de funcionamento do curso, o número mínimo de inscrições necessário para que o curso funcione e a propina fixada para a frequência do curso.

SECÇÃO III

Apresentação de candidaturas

A apresentação das candidaturas é efetuada, no local e nos suportes indicados no respetivo Edital, através do preenchimento de um boletim de candidatura e outros elementos solicitados no mesmo.

SECÇÃO IV

Crítérios de seleção, classificação e ordenação dos candidatos

1 — Compete ao Júri de Seleção a elaboração da proposta de critérios de seleção e seriação dos candidatos, devendo os mesmos constar no Edital.

2 — A seleção, classificação e ordenação dos candidatos é efetuada pelo Júri de Seleção, de acordo com as condições e critérios aprovados.

3 — Findo o processo de seleção, classificação e ordenação dos candidatos, o Júri de Seleção elaborará ata fundamentada da qual constará a lista ordenada de candidatos (colocados, não colocados e excluídos) e respetiva classificação final.

4 — A lista ordenada de candidatos, a que se refere o número anterior, está sujeita a homologação do Presidente da ESSV.

5 — Da decisão de seleção não cabe recurso, salvo se arguida de vício de forma, caso em que pode ser apresentada reclamação ao Presidente da ESSV.

SECÇÃO V

Matrículas e inscrições

1 — Os candidatos colocados deverão proceder à matrícula e inscrição nos Serviços Académicos, no prazo fixado no Edital de abertura do concurso.

2 — No caso de algum candidato colocado desistir expressamente da matrícula e inscrição ou não proceder à sua realização, os Serviços Académicos, convocarão no prazo de 3 dias após o termo do período de matrícula e inscrição, o(s) candidato(s) não colocado(s) por ordem decrescente de classificação, até preencher as vagas.

3 — Os candidatos a que se refere o número anterior terão um prazo definido na notificação após a receção da mesma, para procederem à matrícula e inscrição.

SECÇÃO VI

Taxas e Propinas

1 — Os valores das taxas de candidatura, de matrícula e inscrição são os constantes da Tabela de Emolumentos em vigor.

2 — O montante das propinas devidas pela frequência do curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem é fixado, anualmente, pelo órgão estatutariamente competente, no quadro das disposições legais e regulamentares.

CAPÍTULO III

Regulamento de frequência

1 — Todas as unidades curriculares que integram o Plano de Estudos dos Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem são de matrícula e inscrição obrigatória.

2 — A frequência dos Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem implica que o estudante tenha feito a sua matrícula/ inscrição em cada semestre.

3 — Os estudantes que pretendam usufruir de estatuto especial previsto em legislação própria devem requerê-lo ao Presidente da ESSV, salvaguardando os prazos definidos na respetiva legislação.

CAPÍTULO IV

Regulamento de precedências e transição de ano

O estudante dos Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem pode transitar para os estágios com as seguintes unidades curriculares em atraso, Promoção da Saúde, Comunicação Pessoal e Interpessoal e Gestão em Enfermagem.

CAPÍTULO V

Regulamento de faltas

1 — As unidades curriculares teórico-práticas, práticas e estágios, previstas no Plano de Estudos são de presença obrigatória.

2 — O limite de faltas para cada unidade curricular é fixado, em 25 % das horas de contacto (no ensino teórico) e em 15 % (nos estágios), previstas no Plano de Estudos dos Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem.

3 — A marcação de faltas às unidades curriculares é da responsabilidade do professor da unidade curricular;

4 — Para efeitos de marcação de faltas em ensino teórico a unidade padrão é de uma hora e no ensino clínico é o tempo previsto para o dia de trabalho.

5 — Aos regimes especiais será aplicada legislação vigente.

6 — Sempre que por motivos ponderosos, o estudante ultrapasse o limite permitido de faltas, pode solicitar a sua relevação ao Presidente da ESSV, no prazo de 48 horas.

7 — A relevação de faltas carece de justificação com documento comprovativo.

CAPÍTULO VI

Regulamento de avaliação

SECÇÃO I

Princípios gerais

1 — Todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos são objeto de avaliação.

2 — O processo de avaliação deve considerar todos os objetivos/competências e conteúdos programáticos das unidades curriculares, cabendo ao professor definir a metodologia de avaliação a utilizar, no início de cada semestre/unidade curricular.

3 — A avaliação deve revestir a forma mais adequada à natureza de cada unidade curricular e traduz-se na escala inteira de zero (0) a vinte (20) valores. Considera -se aprovado o estudante cuja classificação seja igual ou superior a dez (10) valores.

4 — A atribuição da classificação é da competência do docente ou docentes responsáveis pela unidade curricular.

5 — É anulada a prova de avaliação ao estudante que durante a sua realização manifeste atitudes fraudulentas.

6 — O estudante pode requerer creditação a unidades curriculares de acordo com o Regulamento de Creditações, podendo frequentar condicionalmente a unidade curricular até ser tomada a decisão.

7 — O estudante que obtenha creditação em unidade(s) curricular(es) e autorização de frequência das mesmas para melhoria de nota, será automaticamente inscrito pelos Serviços Académicos na(s) respetiva(s) unidade(s) curricular(es).

SECÇÃO II

Avaliação do ensino teórico e teórico-prático

A avaliação das unidades curriculares faz-se ao longo do semestre, durante o ensino teórico pelo método de frequências, avaliação prática, outros métodos de avaliação e ou por exame.

1 — Provas de avaliação — frequências

a) O calendário de realização das frequências deve ser fornecido pelo coordenador do curso aos Serviços Académicos na primeira semana após o início do semestre.

b) Nas unidades curriculares em que se opte, exclusivamente, pela frequência como método de avaliação, o número de provas de avaliação de conhecimentos faz-se em função da sua carga horária total de contacto:

Uma frequência para quarenta e cinco horas ou menos;

Uma ou duas frequências para mais de quarenta e cinco horas e menos de noventa horas;

Duas ou três frequências para noventa horas ou mais.

c) Em unidades curriculares com mais de uma prova de avaliação, os conteúdos avaliados podem ser objeto de avaliação nas provas seguintes.

d) Na unidade curricular com duas ou mais frequências, o estudante deverá ter conhecimento da classificação obtida na frequência anterior (pela pauta da frequência da respetiva unidade curricular), com uma antecedência mínima de 48 horas da realização da frequência seguinte.

e) Se o estudante faltar a alguma prova de avaliação, ou a classificação final for inferior a 10 valores, fica reprovado à unidade curricular.

2 — Provas de avaliação — exames

Nos Cursos de Pós-licenciatura de Especialização em Enfermagem estão previstas três épocas de exame: Época normal; Época de recurso; Época especial.

2.1 — Época normal

a) Os exames da época normal realizam-se no final do período teórico de cada semestre e destinam-se ao estudante que na unidade curricular:

Obtenha classificação final inferior a 10 valores;

Falte a uma prova de avaliação;

b) O estudante que esteja reprovado por não ter obtido aproveitamento a uma unidade curricular será automaticamente inscrito pelos Serviços Académicos no exame da época normal.

c) O estudante pode frequentar condicionalmente o estágio enquanto não for afixada a pauta com a classificação obtida, de acordo com o estipulado no Capítulo IV.

d) A calendarização dos exames da época normal é afixada até 30 dias antes do *terminus* do respetivo ensino teórico.

2.2 — Época de recurso

a) Os exames da época de recurso realizam-se no final do período teórico do curso.

b) Os exames a que se refere a alínea a) destinam-se aos estudantes que tenham disciplinas em atraso e que pretendam obter melhoria de nota a qualquer unidade curricular teórica/teórico-prática.

c) A calendarização de exames da época de recurso é afixada até 30 dias antes do *terminus* do respetivo ano.

d) O estudante interessado na realização de exames a que se referem as alíneas a) e b), deve requerê-lo ao Presidente da ESSV até 15 dias antes do *terminus* do respetivo ano.

e) Caso os exames se realizem para melhoria de nota, será atribuída ao estudante a maior classificação.

2.3 — Época de recurso especial

a) O estudante que, na época de recurso, não obtiver nota positiva nas unidades curriculares em atraso, pode realizá-las na época de recurso especial, em data a marcar até aos três meses subsequentes ao *terminus* do Curso.

b) O estudante interessado na realização deste exame deve requerê-lo ao Presidente da ESSV, até 48 horas após a afixação dos resultados do exame de recurso.

Notas

1 — O estudante que por motivos justificados falte aos exames de época normal das unidades curriculares obrigatórias para frequência dos estágios pode fazê-los posteriormente, mediante autorização do Presidente da ESSV, após parecer do Conselho Pedagógico.

2 — O pedido de autorização deve dar entrada nos Serviços Académicos da ESSV nas 24 horas seguintes à cessação do impedimento.

Os exames desde que autorizados realizam -se nas 48 horas subsequentes à sua autorização.

3 — O estudante nestas condições continua as suas atividades pedagógicas, condicionalmente.

SECÇÃO III

Orientação e Avaliação do Estágio

1 — A orientação e avaliação do estágio realiza-se por um professor da área científica de especialização do curso. A orientação pode ainda ser assegurada em regime de coorientação.

2 — A classificação do estágio realiza-se pelo método de avaliação contínua, cabendo à equipa responsável a elaboração dos instrumentos de avaliação e deles dar conhecimento ao estudante no início do estágio.

CAPÍTULO VII

Orientação e Provas

SECÇÃO I

Orientação do Relatório Final

1 — O Relatório Final é orientado por um professor da área científica de especialização do curso, proposto pelo coordenador do Curso e nomeado pelo Conselho Técnico Científico.

2 — O Relatório Final configura uma investigação relacionada com a prática clínica especializada.

3 — O Relatório Final poderá ser elaborado individualmente ou em grupo de estudantes.

4 — Cabe ao coordenador do curso definir o número de estudantes por grupo.

5 — As entrevistas de orientação serão acordadas entre o professor, o estudante ou o grupo de estudantes.

SECÇÃO II

Tramitação do processo

1 — A entrega do Relatório Final, deverá ocorrer até à data prevista para o final do ciclo de estudos.

2 — Se o estudante ou grupo de estudantes não entregarem o Relatório Final na data prevista, poderão fazê-lo até aos três meses subsequentes à data do *terminus* do Curso.

3 — Findo o prazo previsto no n.º 2, o estudante ou grupo de estudantes dispõem de 15 dias úteis para solicitar ao Presidente da ESSV prorrogação para entrega do trabalho, por período não superior a um ano, sujeito ao pagamento de propina.

4 — O requerimento para a realização das provas, dirigido ao Presidente da ESSV, deve ser acompanhado de:

a) Um exemplar do Relatório Final, documento provisório em suporte de papel e o documento em PDF;

b) Parecer do orientador (e do coorientador, quando exista);

c) Histórico anexado pelos Serviços Académicos, comprovativo da aprovação nas unidades curriculares do curso, onde constem as classificações obtidas.

5 — Até 60 dias após a entrega do Relatório Final provisório, o júri decide da sua aceitação, reformulação ou rejeição, cabendo ao Conselho Técnico-Científico informar o estudante da decisão.

6 — Em caso de aceitação o estudante ou grupo de estudantes devem entregar no prazo de 7 dias, após a tramitação do processo e antes da discussão das provas, três ou quatro exemplares (em caso de existir coorientador) do Relatório Final, em suporte de papel e digital.

7 — Em caso de reformulação o estudante ou grupo de estudantes devem, até 90 dias, proceder à entrega da versão definitiva do Relatório Final.

8 — O Relatório Final obedece à estrutura definida pelo Conselho Técnico-Científico.

9 — O estudante ou grupo de estudantes que não procedam à entrega, dentro dos prazos estipulados serão automaticamente reprovados.

SECÇÃO III

Júri

1 — O júri de apreciação do relatório final, é designado pelo Presidente da ESSV sob proposta do Conselho Técnico Científico ouvido o coordenador do Curso.

2 — O júri é constituído por três membros devendo um destes ser o orientador.

3 — Sempre que exista mais do que um orientador, apenas um pode integrar o júri.

4 — O júri é presidido pelo Presidente da ESSV, ou um professor por ele delegado.

SECÇÃO IV

Provas de Discussão

1 — As provas de discussão do Relatório Final ocorrem até 90 dias após a sua entrega da versão definitiva e só pode ter lugar com a presença dos 3 elementos do júri.

2 — As provas de discussão estão a cargo de um arguente principal, ainda que nelas possam intervir todos os membros do júri.

3 — As provas de discussão não podem exceder 60 minutos, devendo ser proporcionado ao(s) estudante(s) tempo idêntico ao utilizado pelo júri.

4 — Concluída a discussão, o júri reúne para apreciação e classificação das provas.

5 — Das reuniões do júri são lavradas atas, incluindo a classificação final a atribuir ao(s) estudante(s).

6 — A classificação do Relatório Final é atribuída no intervalo da escala numérica inteira de 0 a 20 valores bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações. Da classificação final não cabe recurso.

CAPÍTULO VIII

Normas relativas à Classificação Final do Curso

SECÇÃO I

Classificação Final

1 — A obtenção do diploma do Curso Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem implica a obrigatoriedade de obter aproveitamento em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos.

2 — Ao diploma do Curso Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem é atribuída uma classificação final expressa no intervalo de 10 a 20 valores da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala Europeia de comparabilidade de classificações.

3 — O modo de cálculo da classificação final do Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem é baseado na média ponderada por Créditos (ECTS) da classificação obtida às unidades curriculares que integram o plano de estudos.

$$NF = \frac{\sum(\text{classificação final de cada unidade curricular} \times \text{ECTS da unidade curricular correspondente})}{90/120 \text{ ECTS}}$$

SECÇÃO II

Diploma do Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem

1 — No Diploma, é designada a área científica específica de especialização.

2 — O modelo do Diploma do curso é o que consta no anexo II do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 268/2002 de 13 de março.

CAPÍTULO IX

Normas Regulamentares, Prescrições e Reingresso

1 — O regime de prescrições obedece ao disposto em legislação própria.

2 — Os estudantes que não concluíam o Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem nos prazos legais poderão reingressar numa edição subsequente do mesmo (caso funcione), após requerimento e autorização prévia do Presidente da ESSV.

3 — Após reingresso poderão solicitar creditação das unidades curriculares. Se existiu alteração ao plano de estudos do curso, poderão fazê-lo, nos termos definidos no Regulamento de Creditação da ESSV.

CAPÍTULO X

Processo de Acompanhamento

O processo de acompanhamento dos cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem será efetuado pelos seguintes órgãos: Conselho Pedagógico, Conselho Técnico-Científico, Comissão de Avaliação da Qualidade da ESSV e Sistema Interno de Garantia da Qualidade do Instituto Politécnico de Viseu de acordo com a atribuição de funções constantes nos seus regulamentos.

CAPÍTULO XI

Disposições Finais

1 — O presente regulamento entra em vigor a partir da sua aprovação pelo Conselho Pedagógico e Conselho Técnico Científico, nas áreas competentes a cada um dos órgãos, com publicitação na sua página da internet, sem prejuízo da sua publicação no *Diário da República*.

2 — São revogados os Regulamentos dos Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem, publicados anteriormente.

3 — Os casos omissos ou considerados excepcionais são resolvidos mediante despacho do Presidente da ESSV, ouvidos o Conselho Técnico-Científico e o Conselho Pedagógico da ESSV.

310701877



PARTE G

CENTRO HOSPITALAR TONDELA-UISEU, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 813/2017

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E., de 04 de agosto de 2017:

Dr.ª Maria do Céu de Almeida Santos Loureiro, Assistente Graduada de Anestesiologia do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E., autori-

zada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 39 para 38 horas semanais), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de agosto e alínea b) da Circular Informativa n.º 6/2010, de 06 de junho da ACSS com efeitos a 08-08-2017.

8 de agosto de 2017. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Dr. Fernando José Andrade Ferreira de Almeida*.

310704039

Deliberação (extrato) n.º 814/2017

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E. de 07 de julho de 2017:

Marina Ofélia da Silva Costa, assistente sénior de Imunohemoterapia do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E., autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 39 para 38 horas semanais), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de agosto e alínea b) da Circular Informativa n.º 6/2010, de 06 de junho da ACSS com efeitos a 17-08-2017.

8 de agosto de 2017. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Dr. Fernando José Andrade Ferreira de Almeida*.

310703691

Deliberação (extrato) n.º 815/2017

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E. de 13 de julho de 2017:

Fernando José de Matos Marques, assistente de cirurgia geral do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E., autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 40 para 39 horas semanais), ao abrigo

do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de agosto e alínea b) da Circular Informativa n.º 6/2010, de 06 de junho da ACSS com efeitos a 01-09-2017.

8 de agosto de 2017. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Dr. Fernando José Andrade Ferreira de Almeida*.

310703618

Despacho (extrato) n.º 7784/2017

Por despacho do Sr. Diretor Clínico e Vogal do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Tondela-Viseu E. P. E. de 06 de julho de 2017:

Dr.ª Ana Maria Silva Pereira, Assistente Graduada de Medicina Interna do Centro Hospitalar Tondela-Viseu E. P. E., autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 39 para 38 horas semanais), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de agosto e alínea b) da Circular Informativa n.º 6/2010, de 06 de junho da ACSS com efeitos a 09-08-2017.

8 de agosto de 2017. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Dr. Fernando José Andrade Ferreira de Almeida*.

310704517

**PARTE H****MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA****Edital n.º 632/2017****Alteração ao Regulamento de Cemitérios Municipais de Albufeira**

Carlos Eduardo da Silva e Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Albufeira:

Faz saber que, em reunião camarária de 31 de julho de 2012, foi deliberado aprovar a versão final da alteração ao Regulamento de Cemitérios Municipais de Albufeira e remetê-la à Assembleia Municipal de Albufeira para apreciação.

Mais faz saber que, em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Albufeira realizada no dia 28 de setembro de 2012, a citada versão foi analisada, discutida e objeto de votação, tendo sido aprovada.

Faz-se ainda saber que a mesma entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

31 de julho de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Eduardo da Silva e Sousa*.

Alteração ao Regulamento de Cemitérios Municipais de Albufeira

Artigo 64.º

(mesma epígrafe)

1 — (mesma redação)

2 — (mesma redação)

3 — As paredes exteriores dos jazigos só poderão ser revestidas em pedra natural.

310683133

06 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e a lista dos candidatos excluídos no procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional (coveiro), para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, homologada por despacho do senhor Presidente da Câmara de 28 de julho de 2017, aberto pelo aviso n.º 12130/2016, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 191, de 4 de outubro de 2016, encontra-se afixada em local visível e público e na página eletrónica do Município, em www.cm-amarante.pt.

31 de julho de 2017. — O Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, *André da Silva Ribeiro e Costa Magalhães*.

310703683

MUNICÍPIO DE BEJA**Edital n.º 633/2017**

João Manuel Rocha da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Beja, torna público que, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 25.º n.º 1 alínea g) da Lei n.º 75/2013, de 12 de novembro, sob proposta da Câmara de 21 de junho de 2017, a Assembleia Municipal em sua sessão de 26 de junho de 2017 aprovou a proposta de alteração das taxas no Cemitério a qual entrará em vigor 15 dias após a sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicado no sítio da internet www.cm-beja.pt.

4 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Manuel Rocha da Silva*.

310703959

MUNICÍPIO DE AMARANTE**Aviso n.º 10194/2017****Lista unitária de ordenação final**

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de

MUNICÍPIO DE BENAVENTE**Declaração de Retificação n.º 570/2017**

Para os devidos efeitos, declara-se que no Aviso n.º 8753/2017 — Abertura de procedimentos concursais, publicado no *Diário*

da República n.º 150/2017, Série II, de 2017-08-04, onde se lê “Código do trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, art.ºs 237.º a 257.º (férias e faltas), na redação que lhes foi dada pela Lei n.º 12/2012, de 25 de junho” deve ler-se “Código do trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, art.ºs 237.º a 257.º (férias e faltas), na redação que lhes foi dada pela Lei n.º 23/2012, de 25 de junho”. Publicite-se a presente retificação.

8 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos António Pinto Coutinho*.

310709337

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

Aviso n.º 10195/2017

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou a relação jurídica de emprego público com os seguintes trabalhadores:

Maria Isabel Mendes Simões — Carreira/Categoria de Assistente Operacional, com a posição remuneratória 1.ª e nível remuneratório 1, desligada do serviço em 13/06/2017, por motivo de aposentação;

Maria Fátima carvalho Simões — Carreira/Categoria de Assistente Operacional, com a posição remuneratória entre 4.ª e 5.ª e nível remuneratório entre 4 e 5, desligado do serviço em 01/07/2017, por motivo de aposentação.

António Manuel da Silva Nunes — Carreira/Categoria de Assistente Operacional, com a posição remuneratória 4.ª e nível remuneratório 4, desligada do serviço em 1/08/2017, por motivo de aposentação.

3 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Manuel Fernandes de Abreu*.

310694271

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Aviso n.º 10196/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho de 2014, torna-se público que foi extinta a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com os seguintes trabalhadores:

Joaquim Ribeiro Tavares — assistente operacional, por motivo de aposentação, com efeitos a a partir de 01/02/2017;

João António Santos Gonçalves — assistente operacional, por motivo de aposentação, com efeitos a a partir de 01/05/2017;

Ilídio dos Anjos Lopes Felgueiras — assistente operacional, por motivo de aposentação, com efeitos a a partir de 06/06/2017;

Mais se torna público, e nos termos da alínea *b*) do citado artigo e lei, a consolidação da mobilidade da trabalhadora:

Rita Sandra Barros Ribeiro Lourenço — técnico superior do Município do Fundão para o Município de Gondomar, a partir de 21/07/2017.

7 de agosto de 2017. — O Presidente, *Paulo Alexandre Bernardo Fernandes*.

310706883

Aviso n.º 10197/2017

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi extinta a relação jurídica de emprego público do técnico superior Manuel Filipe Gomes Marçal, por motivo de falecimento ocorrido no dia 14 de setembro de 2016.

7 de agosto de 2017. — O Presidente, *Paulo Alexandre Bernardo Fernandes*.

310706842

MUNICÍPIO DE MIRANDA DO CORVO

Edital n.º 634/2017

António Miguel Costa Baptista, Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Corvo, torna público, nos termos e para os efeitos no artigo 139.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código de

Procedimento Administrativo), no uso da competência conferida pela alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º da referida Lei que a Assembleia Municipal em sessão ordinária de 30 de junho de 2017, sob proposta da Câmara Municipal, aprovou por unanimidade o Regulamento para concessão de bolsas de estudo a estudantes do Ensino Superior.

O referido Regulamento, entrará em vigor, no dia seguinte ao da publicitação do presente Edital no *Diário da República*.

27 de julho de 2017. — O Presidente de Câmara Municipal, *António Miguel Costa Baptista*.

Regulamento Municipal para a Concessão de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior

Nota Introdutória

A educação e a formação constituem uma componente fundamental do capital humano que contribui para o desenvolvimento de uma sociedade competitiva e capaz perante constantes mudanças sociais.

A consagração do direito à educação só pode florescer num contexto de equidade, ou seja, na medida em que nenhum jovem poderá ser limitado no seu percurso pelo facto de ter uma condição ou situação de pobreza, por causa da sua deficiência, pelo seu género, religião, condição social e económica ou outra. As situações de desigualdade de oportunidades alimentam o círculo vicioso da marginalização e da pobreza, limitando no futuro as oportunidades de trabalho satisfatório e justamente remunerado, bem como o seu contributo para a sociedade no seu conjunto.

A atribuição de auxílios económicos a estudantes, nomeadamente do Ensino Superior reveste-se de crucial importância, enquanto forma de eliminar ou pelo menos de minorar as desigualdades económicas e sociais, que bastas vezes intervêm como fator impeditivo do acesso à educação e à formação.

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, consagra entre outras matérias, o regime jurídico das Autarquias Locais. Na alínea *v*) do n.º 1 do artigo 33.º da referida Lei, na sua redação atualizada, estabelece que, compete à Câmara Municipal «participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal.»

Este diploma consagra ainda na alínea *hh*) do mesmo preceito legal que compete também à Câmara Municipal “deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes;”.

Deste modo, a Câmara Municipal de Miranda do Corvo no âmbito das suas competências em matéria de Ação Social e Educação elaborou o presente Regulamento com base na proposta vencedora do Orçamento Participativo Jovem e que visa a atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior do concelho, mais desfavorecidos economicamente, com o objetivo de reduzir as dificuldades socioeconómicas e contribuir para o desenvolvimento educacional e cultural do concelho de Miranda do Corvo.

Foi deliberado em reunião do executivo municipal de 21 de abril de 2017 a abertura do procedimento relativa à elaboração do presente Regulamento, nos termos do previsto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (CPA), tendo o mesmo sido publicitado em Edital n.º 59 de 2017. Durante o período de participação procedimental não ocorreu a constituição de interessados, nem foi apresentado qualquer sugestão ou contributo.

Atendendo a que não existiu constituição de interessados e caso o presente regulamento fosse sujeito a período de audiência de interessados, 30 dias úteis, colocaria em causa a utilidade do mesmo no próximo ano letivo 2017/2018, não se realizou a audiência de interessados de acordo com o previsto na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (CPA).

Artigo 1.º

Objeto

1 — O presente Regulamento estabelece as normas de atribuição de bolsas de estudo, por parte da Câmara Municipal de Miranda do Corvo, a alunos que ingressem ou frequentem estabelecimentos de ensino superior.

2 — Entende-se por estabelecimento de ensino superior todo aquele que ministra cursos de grau académico de licenciatura, mestrado ou bacharelato, designadamente:

- a*) Universidades;
- b*) Institutos Politécnicos;

- c) Institutos Superiores;
d) Escolas Superiores.

Artigo 2.º

Objetivos

A atribuição de bolsas de estudo tem por objetivo apoiar os alunos mirandenses no início e prossecução dos estudos, nomeadamente aqueles que comprovem dificuldades económicas e reconhecido aproveitamento escolar e que, de outra forma, teriam dificuldade em prosseguir os seus estudos, podendo, em casos de alguma gravidade, ter carácter de complementaridade.

Artigo 3.º

Âmbito

1 — São abrangidos pelo presente regulamento os cursos superiores ministrados em estabelecimento do ensino superior público ou privado devidamente homologados pela entidade competente para o efeito.

2 — O número anterior abrange, designadamente, os estudantes inscritos em ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado (1.º ciclo) ou de mestre (2.º ciclo), de acordo com o processo de Bolonha.

Artigo 4.º

Princípios Gerais

1 — A Bolsa de estudo é uma prestação pecuniária para comparticipação nos encargos normais inerentes à frequência do ensino superior pelos estudantes economicamente mais carenciados do concelho de Miranda do Corvo, num ano letivo.

2 — A Câmara Municipal de Miranda do Corvo atribuirá as bolsas de estudo aos estudantes que ingressem ou frequentem o ensino superior.

3 — O número de bolsas de estudo a atribuir é de 15 (quinze), em cada ano letivo podendo ser revisto este número de acordo com a disponibilidade financeira da autarquia.

Artigo 5.º

Montante e Periodicidade

1 — O número de bolsas de estudo e o seu valor mensal podem ser ajustados anualmente, de acordo com as disponibilidades financeiras da autarquia, pela Câmara Municipal, com conhecimento à Assembleia Municipal.

2 — A bolsa de estudo tem uma duração anual máxima de 10 meses, correspondendo ao ano escolar, e será depositada em três prestações na conta bancária indicada para o efeito pelo bolseiro.

3 — As bolsas de estudo não poderão ultrapassar o número de anos curriculares previstos para o curso em questão.

Artigo 6.º

Condições de Acesso

1 — Podem candidatar-se à atribuição de bolsas de estudo os estudantes que preencham, cumulativamente, as seguintes condições:

- Residirem no Concelho de Miranda do Corvo há mais de três anos;
- Terem até 26 anos de idade, à data da candidatura;
- Frequentarem ou encontrarem-se inscritos em curso do ensino superior;
- Não serem detentores de outro curso do ensino superior;
- Não terem reprovado no ano anterior, salvo por motivos de força maior, devidamente comprovados, designadamente doença prolongada;
- Não beneficiarem de outra bolsa de estudo ou qualquer outra vantagem idêntica sem que disso deem prévio conhecimento à Câmara Municipal;
- Ser estudante a tempo inteiro não exercendo profissão efetiva remunerada, sem prejuízo de trabalho ocasional, em regime de *part-time*, designadamente fins de semana ou férias escolares;

2 — Na situação enunciada na alínea f) do número anterior, a Câmara Municipal poderá, se assim o entender, reduzir o valor da bolsa atribuída.

Artigo 7.º

Processo de Candidatura

1 — A Câmara Municipal de Miranda do Corvo publicitará, mediante a afixação de editais nos lugares habituais, para cada ano escolar, a data da apresentação das candidaturas.

2 — O impresso da candidatura, devidamente preenchido e acompanhado pelos documentos, deverá ser entregue nos serviços competentes da Câmara Municipal de Miranda do Corvo.

3 — Caso o candidato tenha que realizar exames na época de recurso ou especial, poderá apresentar o certificado de aproveitamento escolar no prazo de 20 dias úteis após a obtenção dos resultados finais das respetivas provas, ficando pendente a decisão final sobre o processo de candidatura.

4 — As listas nominativas dos candidatos e das bolsas de estudo atribuídas serão fixadas na Câmara Municipal de Miranda do Corvo.

5 — A simples apresentação da candidatura não confere qualquer direito à atribuição da bolsa de estudo.

Artigo 8.º

Documentos a Instruir o Processo de Candidatura

1 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo anterior, as candidaturas deverão ser instruídas com os seguintes documentos:

- Certificado de matrícula ou de admissão no curso;
- Certificado de aproveitamento escolar emitido pelo estabelecimento de ensino que frequentou no ano letivo anterior com indicativo da média de classificação;
- Exibição do cartão de cidadão de acordo com o definido no diploma de modernização administrativa DL n.º 135/99 de 22 de abril;
- Atestado de residência comprovando que o candidato reside no concelho de Miranda do Corvo há pelo menos, três anos e respetiva composição do agregado familiar;
- Recibos de vencimento relativos aos últimos três meses dos elementos do agregado familiar a quem tal se aplique;
- Fotocópia da última declaração de I.R.S e/ou I.R.C. referente a todos os elementos do agregado familiar relativa ao ano civil anterior ao ano que se reporta a candidatura ou, na falta desta, documento comprovativo da situação face ao emprego a emitir pela Segurança Social ou Centro de Emprego da área de residência com valores recebidos, referentes a prestações sociais;
- Documento comprovativo de encargos com a habitação (renda, aquisição ou construção) e comprovativo de despesa mensal com aquisição de medicação crónica;
- Declaração emitida pelo estabelecimento de ensino relativa à existência ou não de outras bolsas de estudo onde, sendo o caso, deverá constar o respetivo montante, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 6.º;
- Outros documentos comprovativos de situações específicas que os serviços entendam necessários para a avaliação do processo de candidatura à bolsa de estudo.

2 — Os candidatos poderão ainda juntar todos os elementos adicionais que considerem necessários à apreciação da sua situação económica e familiar.

3 — A Câmara Municipal de Miranda do Corvo reserva o direito de tomar outros procedimentos para melhor análise da situação socioeconómica do agregado familiar, nomeadamente entrevista ou visita domiciliária.

4 — Quando não seja possível entregar todos os documentos exigidos no n.º 1, do presente artigo, deverão fazê-lo no prazo de 30 dias após o prazo fixado para apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão.

Artigo 9.º

Processo de Seleção

1 — As bolsas de estudo serão atribuídas aos candidatos selecionados por um júri, nomeado anualmente pela Câmara Municipal de Miranda do Corvo, cabendo a este a ratificação da lista final.

2 — Todos os candidatos serão informados, por escrito, da atribuição ou não da bolsa de estudo.

3 — Da decisão do júri cabe recurso para a Câmara Municipal de Miranda do Corvo, a interpor no prazo legal.

4 — A lista final será afixada no átrio da Câmara Municipal de Miranda do Corvo e no website do município.

5 — A Câmara Municipal de Miranda do Corvo reserva o direito de não atribuir as bolsas de estudo, devendo fundamentar devidamente a sua decisão.

Artigo 10.º

Critérios de Seleção

1 — São consideradas como condições preferenciais na atribuição das bolsas de estudo as seguintes:

a) Menor rendimento líquido per capita do agregado familiar, que não poderá ultrapassar o valor do IAS e será calculado da seguinte forma:

$$RPC = (RF-D)/(12 \times N)$$

sendo:

RPC = Rendimento Per Capita;
RF = Rendimento Líquido anual do Agregado Familiar;
D = Despesas fixas devidamente comprovadas com encargos com a habitação (renda, aquisição ou construção) e comprovativo de despesa mensal com aquisição de medicação crónica.
N = Número de elementos do agregado familiar

b) Melhor aproveitamento escolar obtido no ano letivo anterior;
c) Menor idade do candidato.

2 — Em caso de igualdade, a melhor média de classificação final nos últimos três anos;

3 — Cada critério deverá obedecer a uma pontuação específica, previamente definida pelo júri.

Artigo 11.º

Conceito de Aproveitamento Escolar

1 — Para efeitos do presente Regulamento, considera-se que o aluno obteve aproveitamento escolar num ano letivo quando reúne todos os requisitos que lhe permitam a matrícula e a frequência no ano seguinte do curso, de acordo com as normas em vigor no respetivo estabelecimento de ensino que frequenta.

2 — Os estudantes que não obtenham aproveitamento escolar serão excluídos, exceto por motivo de doença prolongada ou qualquer outra situação considerada especialmente grave, desde que devidamente comprovadas e participadas, aquando da candidatura, à Câmara Municipal de Miranda do Corvo.

3 — As exceções referidas no número anterior serão apreciadas caso a caso, cabendo ao júri a manutenção ou não da candidatura.

4 — Poderão candidatar-se à bolsa de estudo, os alunos que mudem de curso, não podendo contudo a bolsa ser atribuída, por um período superior ao da duração do curso em que inicialmente ingressaram, ou até ao limite máximo de 5 anos.

Artigo 12.º

Deveres dos Bolseiros

1 — Constituem deveres dos bolseiros:

a) Prestar todos os esclarecimentos e fornecer todos os documentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Miranda do Corvo, no âmbito do processo de atribuição de bolsas de estudo;

b) Participar, num prazo de 30 (trinta) dias, à Câmara Municipal de Miranda do Corvo todas as alterações ocorridas posteriormente à atribuição da bolsa de estudo, relativa à situação económica, agregado familiar, residência ou curso, que possam influir na continuação da atribuição da bolsa de estudo;

c) Usar de boa-fé em todas as declarações que prestar;

d) Obter sempre aproveitamento escolar que lhe permita passar de ano, concludo, desta forma, o curso dentro dos anos curriculares.

Artigo 13.º

Direitos dos Bolseiros

1 — Constituem direitos dos bolseiros:

a) Receber integralmente e dentro dos prazos estipulados as prestações da bolsa atribuída;

b) Ter conhecimento de qualquer alteração ao presente Regulamento.

Artigo 14.º

Cessação do Direito à Bolsa de Estudo

1 — Constituem causas de cessação imediata da bolsa de estudo:

a) A prestação, por omissão ou inexactidão, de falsas declarações à Câmara Municipal de Miranda do Corvo pelo candidato ou seu representante;

b) A desistência de frequência do curso ou a sua interrupção salvo motivo de força maior comprovado, como por exemplo doença prolongada;

c) Mudança de residência para outro concelho;

d) Aceitação de outra bolsa ou subsídio concedido por outra instituição para o mesmo ano letivo, salvo se for dado conhecimento à Câmara Municipal e esta, ponderadas as circunstâncias, considerar justificada a acumulação dos dois benefícios;

e) O incumprimento das obrigações previstas no artigo 12.º;

f) A falta de comunicação por escrito, no prazo de 15 dias, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, da alteração da sua situação económica suscetível de alterar o montante da bolsa de estudo atribuída;

g) A não apresentação de documentos solicitados pela Câmara Municipal no prazo de 15 dias.

2 — Sempre que se verifique alguma das situações descritas nas alíneas do número anterior, a Câmara Municipal reserva-se o direito de exigir ao bolseiro, ou ao seu Encarregado de Educação, a restituição das mensalidades eventualmente pagas, bem como de adotar os procedimentos julgados adequados.

Artigo 15.º

Renovação da Bolsa de Estudo

1 — A renovação das bolsas de estudo segue os trâmites previstos nos artigos 7.º a 10.º do presente Regulamento.

2 — A renovação da bolsa pressupõe obrigatoriamente, que o bolseiro obteve aproveitamento escolar, nos termos do artigo 11.º, salvo caso de força maior, devidamente comprovado, designadamente doença prolongada.

Artigo 16.º

Reclamações

1 — Os candidatos que se achem penalizados deverão fazer chegar a sua reclamação, por escrito, à Câmara Municipal de Miranda do Corvo, no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da lista de seriação.

2 — A Câmara Municipal de Miranda do Corvo deverá pronunciar-se no prazo de 15 dias.

3 — A deliberação da autarquia não é passível de recurso.

Artigo 17.º

Disposições Finais

1 — A Câmara Municipal de Miranda do Corvo reserva-se no direito de solicitar aos estabelecimentos de ensino informações relativas aos candidatos à bolsa de estudo.

2 — As bolsas de estudo são atribuídas anualmente não sendo, por isso, automaticamente reservadas.

3 — As dúvidas, nos casos omissos e interpretações resultantes da aplicação do presente Regulamento, são resolvidos pela Câmara Municipal.

Artigo 18.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em Edital.

310710543

MUNICÍPIO DE MOURA**Aviso n.º 10198/2017**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, ao abrigo do n.º 8 do artigo 21.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6/4, os júris dos procedimentos concursais comuns, com vista ao preenchimento dos postos de trabalho abaixo indicados, foram alterados em virtude de o Dr. André Albino Linhas Roxas, ter cessado a comissão de serviço no cargo de Chefe da Divisão de Planeamento e Administração Urbanística, neste Município.

Assim, e por despacho datado do dia 08 de agosto de 2017, da Senhora Vereadora Maria do Céu Rato Santa Maria Gonçalves, no exercício das competências que lhe foram delegadas, em 22 de outubro de 2014, os júris passam a ter a seguinte composição:

Assistente Operacional (Águas e Saneamento), Publicado no *Diário da República*, n.º 133, 2.ª série do dia 12/07/2017;

Presidente: Hélder Manuel Martins Dias, Chefe da Divisão de Obras Municipais e Conservação;

Vogais efetivos: Francisco José Martins Gomes, Técnico Superior (Engenharia Civil), que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Alberto Carlos Marta Ramos, Encarregado Operacional;

Vogais suplentes: José Manuel Almeida Mata, Coordenador Técnico e Mateus José Marta Ramos, Assistente Operacional.

Assistente Operacional (Transportes Coletivos), Publicado no *Diário da República*, n.º 133, 2.ª série do dia 12/07/2017;

Presidente: Hélder Manuel Martins Dias, Chefe da Divisão de Obras Municipais e Conservação;

Vogais efetivos: Francisco José Martins Gomes, Técnico Superior (Engenharia Civil), que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Manuel de Jesus Bergano Novalio, Encarregado Operacional;

Vogais suplentes: Paulo Manuel Piçarra Limpo, Encarregado Operacional e António Francisco Pio Monteiro, Assistente Operacional.

Técnico Superior (Engenharia Civil), Publicado no *Diário da República* n.º 14, 2.ª série do dia 19/01/2017;

Presidente: Hélder Manuel Martins Dias, Chefe da Divisão de Obras Municipais e Conservação;

Vogais efetivos: Maria de Jesus Pataca Mendes Raimundo, Chefe da Divisão de Apoio ao Desenvolvimento, Gestão Financeira e Recursos Humanos, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Francisco José Martins Gomes, Técnico Superior (Engenharia Civil);

Vogais suplentes: Joaquim José Lopes Cadeirinhas, Dirigente Intermédio de 3.º Grau da Unidade Orgânica Flexível de Gestão Administrativa e Recursos Humanos e Ana Helena Condeça Sampaio, Técnico Superior (Eng.ª Civil).

Assistente Operacional (Vias Municipais), Publicado no *Diário da República* n.º 14, 2.ª série do dia 19/01/2017;

Presidente: Hélder Manuel Martins Dias, Chefe da Divisão de Obras Municipais e Conservação;

Vogais efetivos: Francisco José Martins Gomes, Técnico Superior (Engenharia Civil), que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e José Joaquim da Silva Aljustrel, Encarregado Operacional;

Vogais suplentes: Maria de Jesus Pataca Mendes Raimundo, Chefe da Divisão de Apoio ao Desenvolvimento, Gestão Financeira e Recursos Humanos e Mário Fernando Paulos Cadeirinhas, Encarregado Geral Operacional.

Técnico Superior (Engenharia do Ambiente), Publicado no *Diário da República* n.º 23, 2.ª série do dia 03/02/2016;

Presidente: Hélder Manuel Martins Dias, Chefe da Divisão de Obras Municipais e Conservação;

Vogais efetivos: Ana Margarida Cordeiro Cláudio João, Técnica Superior (Engenharia do Ambiente), que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Maria de Jesus Pataca Mendes Raimundo, Chefe da Divisão de Apoio ao Desenvolvimento, Gestão Financeira e Recursos Humanos;

Vogais suplentes: Joaquim José Lopes Cadeirinhas, Dirigente Intermédio de 3.º Grau da Unidade Orgânica Flexível de Gestão Administrativa e Recursos Humanos e Ana Paula Ventinhas Albardeiro Santana, Técnica Superior (Educadora de Infância).

Técnico Superior (Ciências da Comunicação), Publicado no *Diário da República* n.º 23, 2.ª série do dia 03/02/2016;

Presidente: Ana Paula Ventinhas Albardeiro Santana, Técnica Superior (Educadora de Infância);

Vogais efetivos: Vera de Fátima Machado Pereira, Técnica Superior (Comunicação) da Câmara Municipal de Serpa, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Joaquim José Lopes Cadeirinhas, Dirigente Intermédio de 3.º Grau da Unidade Orgânica Flexível de Gestão Administrativa e Recursos Humanos;

Vogais suplentes: Dina Paula Rodrigues Marques, Chefe da Divisão de Ação Social, Saúde e Educação e Maria de Jesus Pataca Mendes Raimundo, Chefe da Divisão de Apoio ao Desenvolvimento, Gestão Financeira e Recursos Humanos.

Assistente Operacional (Higiene e Limpeza), Publicado no *Diário da República* n.º 204, 2.ª série do dia 24/10/2016;

Presidente: Hélder Manuel Martins Dias, Chefe da Divisão de Obras Municipais e Conservação;

Vogais efetivos: Maria de Jesus Pataca Mendes Raimundo, Chefe da Divisão de Apoio ao Desenvolvimento, Gestão Financeira e Recursos Humanos, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Paulo Manuel Piçarra Limpo, Encarregado Operacional;

Vogais suplentes: Manuel Joaquim Moita Pica, Encarregado Geral Operacional e Joaquim José Lopes Cadeirinhas, Dirigente Intermédio de 3.º grau da Unidade Orgânica Flexível de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

Assistente Operacional (Serviços Gerais), Publicado no *Diário da República* n.º 151, 2.ª série do dia 08/08/2016;

Presidente: Hélder Manuel Martins Dias, Chefe da Divisão de Obras Municipais e Conservação;

Vogais efetivos: Francisco José Martins Gomes, Técnico Superior (Engenharia Civil), que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Paulo Manuel Piçarra Limpo, Encarregado Operacional;

Vogais suplentes: Joaquim José Lopes Cadeirinhas, Dirigente Intermédio de 3.º Grau da Unidade Orgânica Flexível de Gestão Administrativa e Recursos Humanos e Maria de Jesus Pataca Mendes Raimundo, Chefe da Divisão de Apoio ao Desenvolvimento, Gestão Financeira e Recursos Humanos.

8 de agosto de 2017. — A Chefe da Divisão de Apoio ao Desenvolvimento, Gestão Financeira e Recursos Humanos, *Maria de Jesus Mendes*.

310703886

MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM

Aviso n.º 10199/2017

Aires Henrique do Couto Pereira, Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim, torna público que, por deliberação de 4 de abril de 2016 e nos termos previstos no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, a Câmara Municipal determinou que fosse iniciado o procedimento de elaboração do Plano de Pormenor da Área Envolvente ao Quartel de Paredes, tendo sido fixado o prazo de seis meses para a respetiva conclusão.

Os objetivos a atingir pelo plano incidirão sobre a qualificação urbana da área envolvente à unidade militar, a compatibilização dos usos consolidados (habitação e atividades económicas) com a salvaguarda de interesses da unidade militar e o restabelecimento do troço do CM1416 integrado na área de ampliação da unidade militar.

Quem pretender formular sugestões e/ou apresentar informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de alteração do Plano poderá fazê-lo no prazo de quinze dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

As sugestões e/ou informações que os interessados entendam apresentar deverão ser reduzidas a suporte escrito e entregues na Secção de Gestão Documental, no Edifício dos Paços do Concelho, ou remetidas por correio registado, endereçado ao Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim — Elaboração do Plano de Pormenor da Área Envolvente ao Quartel de Paredes — Praça do Almada, 4490-438 Póvoa de Varzim.

Para constar se publica o presente aviso no *Diário da República*, no Boletim Municipal e no sítio da Internet da Câmara Municipal.

9 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Aires Henrique do Couto Pereira*.

310708835

MUNICÍPIO DE SÁTÃO

Aviso n.º 10200/2017

Lista unitária de ordenação final — Homologação

Para efeitos do disposto no n.º 4 a 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos do procedimento concursal comum, publicado pelo Aviso n.º 1874/2017, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 17 de fevereiro de 2017, da

homologação da lista unitária de ordenação final, por despacho datado de 8 de agosto de 2017, que a mesma se encontra afixada para consulta no átrio do edifício da Câmara Municipal, sito na Praça Paulo VI, em Sátão e disponibilizada na página eletrónica, em www.cm-satao.pt.

8 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Alexandre Manuel Mendonça Vaz*.

310706501

MUNICÍPIO DE SETÚBAL

Aviso n.º 10201/2017

Consolidação definitiva das situações de mobilidade intercarreiras e intercategorias

Na qualidade de vereadora com competência delegada nos domínios dos Recursos Humanos, conferida pela Senhora Presidente da Câmara através do Despacho n.º 135/2013/GAP, de 22 de outubro, torna-se público que a Presidente da Câmara, por despacho de 23 de maio de 2017, consolidou definitivamente as mobilidades intercarreiras e categorias, nos termos do disposto no artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (que aprovou o Orçamento de estado para 2017), dos trabalhadores que a seguir se individualizam e que se encontram a exercer funções, desde 1 de julho de 2016, na situação de mobilidade intercarreiras e intercategorias nas categorias que se referem:

João Miguel Teodoro Grãos Duros na categoria de Especialista de Informática do grau 1, nível 2 da carreira não revista de Técnico de Informática, sendo remunerado pelo nível remuneratório 24 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração base mensal de 1664,91€;

Isabel Maria da Conceição dos Reis na categoria de Técnico Superior da carreira geral de Técnico Superior, sendo remunerada pelo nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, a que corresponde a posição remuneratória 2 da respetiva categoria e a remuneração base mensal de 1201,48€;

Sandra Isabel Jerónimo Rocha na categoria de Assistente Técnico da carreira geral de Assistente Técnico, sendo remunerada pelo nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, a que corresponde a posição remuneratória 1 da respetiva categoria e a remuneração base mensal de 683,13€;

As consolidações definitivas nas categorias produzem efeitos a partir do dia 1 de agosto de 2017.

A Vereadora com competência delegada pelo Despacho n.º 135/2013/GAP, de 22 de outubro,

1 de agosto de 2017. — A Vereadora, *Carla Guerreiro*.

310711012

Aviso n.º 10202/2017

Pessoal desligado do serviço

Na qualidade de vereadora com competência delegada nos domínios dos Recursos Humanos, conferida pela Senhora Presidente da Câmara através do Despacho n.º 135/2013/GAP, de 22 de outubro, torna-se público, nos termos e para os efeitos previstos na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a cessação dos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado dos trabalhadores que a seguir se individualizam, por motivo de serem desligados do serviço, aguardando aposentação, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2017:

Antónia Maria Rosa Saudades, titular da carreira geral e categoria de Assistente Operacional, posição remuneratória 2, nível remuneratório entre 2 e 3 da Tabela Remuneratória Única (TRU), a que corresponde a remuneração base mensal de 557€;

Francisco Manuel Sopa Cardeira, titular da carreira geral e categoria de Assistente Operacional, posição remuneratória entre 4 e 5, nível remuneratório entre 4 e 5 da Tabela Remuneratória Única (TRU), a que corresponde a remuneração base mensal de 665,96€.

A Vereadora com competência delegada pelo Despacho n.º 135/2013/GAP, de 22 de outubro.

3 de agosto de 2017. — A Vereadora, *Carla Guerreiro*.

310711029

MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Aviso n.º 10203/2017

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, faz-se público que em 27 de setembro de 2016, foi celebrado entre o Ministério da Educação e o Município de Torre de Moncorvo o Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização da Escola Básica e Secundária Dr. Ramiro Salgado no valor de € 2 125 000,00.

22 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. Nuno Jorge Rodrigues Gonçalves*.

310737193

MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS

Edital n.º 635/2017

Plano Diretor Municipal de Torres Vedras — Proposta de alteração nos termos do artigo 119.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14/05

Carlos Manuel Antunes Bernardes, Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras:

Torna público, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14/05, que a Câmara, em sua reunião ordinária pública de 25/07/2017, deliberou:

1.º - Iniciar um procedimento de alteração do Plano Diretor Municipal de Torres Vedras, nos termos do artigo 119.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, na redação dada pelo DL n.º 80/2015, de 14 de maio, o qual consiste na reclassificação do uso do solo de uma parcela do território municipal da atual categoria de “áreas agrícolas especiais” para a categoria de “área de equipamento proposta” em solo de urbanização programável e tem como propósito permitir a instalação do centro escolar do Turcifal com as valências de jardim-de-infância e escola básica do 1.º ciclo.

2.º - Estabelecer um prazo de 6 (seis) meses para a elaboração da alteração ao PDM (n.º 1 do artigo 76.º do RJGT).

3.º - Não sujeitar a proposta de alteração a avaliação ambiental (n.º 1 e 2 do artigo 120.º do RJGT e DL n.º 232/2007, de 15 de julho, alterado pelo DL n.º 58/2011 de 4 de maio).

4.º - Definir um prazo de participação pública de 15 (quinze) dias (n.º 1 do artigo 76.º do RJGT) a contar da data de publicação do presente Edital no *Diário da República* para formulação de sugestões e apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração (n.º 2 do artigo 88.º do RJGT), as quais poderão ser apresentadas por escrito, no Balcão de Atendimento do Edifício multisserviços, sito na Av. 5 de Outubro em Torres Vedras, por correio, ou através de correio eletrónico para o endereço geral@cm-tvedras.pt.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

28 de julho de 2017. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Antunes Bernardes*.

Deliberação

Bruno Miguel Félix Ferreira, vereador da área administrativa da Câmara Municipal de Torres Vedras:

Certifica, para os devidos efeitos, que a Câmara Municipal em sua reunião de 25/07/2017, tomou a deliberação do teor que abaixo se transcreve, por maioria, com a presença dos seguintes elementos do Executivo: Presidente da Câmara Carlos Manuel Antunes Bernardes (PS), e dos Vereadores Laura Maria Jesus Rodrigues (PS), Hugo Miguel Fernandes Martins (PSD), Ana Brígida Anacleto Meireles Clímaco Umbelino (PS), Bruno Miguel Félix Ferreira (PS), Luis Filipe Barbosa Aniceto (PSD), Hugo Gerardo Fernandes Pereira Silva Lucas (PS), Cláudia Sofia Horta Ferreira (PS) e Sérgio Rodrigo dos Santos Cipriano (CDU).

“Unidade de Planeamento Estratégico e Territorial — Área de Planeamento — Plano Diretor Municipal — Proposta de alteração nos termos do artigo 119 do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14/05 (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial — Obras Municipais OM/5/17 — Centro Escolar do Turcifal:

Informação da UPET, datada de 18/07/2017 a dar conhecimento que, atenta a falta de enquadramento verificada no regime de ocupação, uso e transformação do solo do Plano Diretor Municipal (PDM) de Torres Vedras para viabilizar a construção do Centro Escolar do Turcifal,

num terreno de 6.000 m2, situado no limite sul do Campo de Futebol do Turcifal, foi decidido dar início a um procedimento de alteração ao referido plano territorial (informação da APLAN — UPET datada de 19 de junho de 2017. Assim, a referida informação tem como propósito submeter à apreciação da Câmara uma proposta de alteração do Plano Diretor Municipal de Torres Vedras, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 186, de 26.09 de 2007, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 144/2007, republicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 33, de 15.02 de 2008, através do Regulamento n.º 81/2008 e alterado pelo Edital n.º 411/2008, de 22.04, Edital n.º 157/2011, de 10 de fevereiro e Aviso n.º 927/2014, de 22 de fevereiro.

A alteração proposta tem como designio permitir a instalação de um centro escolar com as valências de jardim de infância e escola básica do 1.º ciclo.

A referida informação faz o enquadramento da alteração, a fundamentação bem como o procedimento. Por último concluiu o seguinte:

Atento o acima exposto, salvo melhor opinião, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Proceder à alteração do Plano Diretor Municipal de Torres Vedras, nos termos do artigo 119.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, na redação dada pelo DL n.º 80/2015, de 14 de maio, com base nos fundamentos constantes da presente informação. O procedimento em causa consiste na reclassificação do uso do solo de uma parcela do território municipal da atual categoria de “áreas agrícolas especiais” para a categoria de “área de equipamento proposta” em solo de urbanização programável e tem como propósito permitir a instalação de um centro escolar com as valências de jardim de infância e escola básica do 1.º ciclo.

2. Estabelecer um prazo de 6 (seis) meses para a elaboração da alteração ao PDM (n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT).

3. Que a proposta de alteração não seja sujeita a avaliação ambiental (n.º 1 e 2 do artigo 120º do RJIGT e DL n.º 232/2007, de 15.07, alterado pelo DL n.º 58/2011 de 4.05).

4. Definir um prazo de participação pública de 15 (quinze) dias (n.º 1 do artigo 76º do RJIGT) para formulação de sugestões e para a apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração (n.º 2 do artigo 88º do RJIGT).”

A Câmara, tudo visto, deliberou por maioria de 8 votos a favor dos eleitos pelo PS e pelo PSD e uma abstenção do eleito pela CDU, o seguinte:

1.º - Iniciar um procedimento de alteração do Plano Diretor Municipal de Torres Vedras, nos termos do artigo 119.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, na redação dada pelo DL n.º 80/2015, de 14 de maio, o qual consiste na reclassificação do uso do solo de uma parcela do território municipal da atual categoria de “áreas agrícolas especiais” para a categoria de “área de equipamento proposta” em solo de urbanização programável e tem como propósito permitir a instalação do centro escolar do Turcifal com as valências de jardim-de-infância e escola básica do 1º ciclo.

2.º - Estabelecer um prazo de 6 (seis) meses para a elaboração da alteração ao PDM (n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT).

3.º - Não sujeitar a proposta de alteração a avaliação ambiental (n.º 1 e 2 do artigo 120º do RJIGT e DL n.º 232/2007, de 15 de julho, alterado pelo DL n.º 58/2011 de 4 de maio).

4.º - Definir um prazo de participação pública de 15 (quinze) dias (n.º 1 do artigo 76º do RJIGT) a contar da data de publicitação no *Diário da República* para formulação de sugestões e apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração (n.º 2 do artigo 88º do RJIGT), as quais poderão ser apresentadas por escrito, no Balcão de Atendimento do Edifício multisserviços, sito na Av. 5 de Outubro em Torres Vedras, por correio, ou através de correio eletrónico para o endereço geral@cm-tvedras.pt.”

O referido é verdade

Torres Vedras, 25 de julho de 2017. — O Vereador da Área Administrativa, *Bruno Miguel Félix Ferreira*.

610706737

MUNICÍPIO DE VALONGO

Aviso n.º 10204/2017

Abertura de Período de discussão pública da 1.ª alteração ao Plano Diretor Municipal de Valongo

José Manuel Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Valongo, torna público que, nos termos do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, na redação do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, a Câmara Municipal deliberou, em reunião pública de 03 de agosto de 2017, por unanimidade, proceder à abertura de um período de discussão pública da 1.ª alteração ao Plano Diretor Municipal de Valongo. A proposta aprovada referente à alteração do PDM de Valongo está disponível para consulta no Gabinete do Município/Loja do Cidadão e na página do Município em www.cmvalongo.pt.

Assim, no prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, poderão os interessados apresentar os seus contributos e sugestões, por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, nos dias úteis das 09:00 h às 17:30 h, que podem ser entregues nos serviços de atendimento ao público da Câmara Municipal de Valongo, ou via postal, a serem remetidos para a Avenida 5 de Outubro n.º 160, 4440-503 Valongo, ou, ainda, por correio eletrónico para gabmunicipio@cm-valongo.pt.

Para constar se lavrou o presente aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e divulgados através da página da internet do Município, da comunicação social e da plataforma colaborativa de gestão territorial.

7 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Manuel Ribeiro*.

610706575

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso (extrato) n.º 10205/2017

Procedimento Concursal Comum para a Constituição da Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado — Assistente Operacional (área de Pedreiro)

Lista unitária de ordenação final

Para cumprimento do disposto no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público, que se encontra afixada, na Divisão de Recursos Humanos e disponível para consulta na página eletrónica desta Câmara Municipal em: <http://recursoshumanos.cmvfxira.com> (link: “listas de ordenação final”), a Lista Unitária de Ordenação Final, do procedimento concursal acima indicado, aberto por aviso n.º 4725/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 68, de 07 de abril de 2016, a qual foi homologada, por meu despacho de 04 de agosto de 2017.

08 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Alberto Simões Maia Mesquita*.

310707125

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso n.º 10206/2017

No uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho 14/PCM/2014, de 10 de março e no cumprimento da decisão do Tribunal Central Administrativo do Norte, de 18 de março de 2016, Proc.º 376/06, torna-se público que por despacho de 17 de março de 2017, do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Eduardo Vítor Rodrigues, foram autorizadas, com efeitos a 22 de dezembro de 2005, as nomeações em comissão de serviço extraordinária, para a carreira técnica superior de polícia, nos termos do artigo 2.º e artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de setembro, das trabalhadoras Andreia Marlene da Rocha Leite e Sofia Alexandra da Costa Lopes, devendo as mesmas realizar período de estágio de um ano, de acordo com o estipulado no n.º 1 da alínea b) do artigo 5.º do D.L. 218/2000, de 9 de setembro.

Esta nomeação está isenta de visto do Tribunal de Contas, atento o disposto no n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.

8 de agosto de 2017. — O Vereador, *Dr. Manuel Monteiro*.

310704339

Aviso n.º 10207/2017

No uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 14/PCM/2014, de 10 de março, nos termos da alínea c) do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, notificam-se os candidatos para a realização da audiência de interessados, do procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, a tempo integral ou parcial, tendo em vista a ocupação de 380 postos de trabalho por profissionais especialmente habilitados no âmbito das atividades de enriquecimento curricular.

Informamos que os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário aprovado por despacho do Ministro de Estado e das Finanças (Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, publicado no *Diário da República* — 2.º série, n.º 89, de 8 de maio), com a designação de exercício do direito de participação de interessados, disponível na página eletrónica www.cm-gaia.pt — Informação — Documentos Municipais — Requerimentos (n.º 544). As listas dos candidatos para a realização da audiência dos interessados encontram-se disponíveis na página eletrónica www.cm-gaia.pt — Recursos Humanos — Procedimentos Concursais, Concursos e Comissões de Serviço.

Os candidatos dispõem de 10 dias úteis para se pronunciarem, por escrito, devendo para o efeito enviar o formulário com as eventuais alegações para o endereço eletrónico aec@cm-gaia.pt.

16 de agosto de 2017. — O Vereador, *Dr. Manuel Monteiro*.

310720855

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ARRIMAL E MENDIGA

Aviso n.º 10208/2017

Em cumprimento do disposto no art.º 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que por meu despacho de 20/06/2017, e de acordo com o estabelecido no art.º 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aditado pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro determinei a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras, no mesmo órgão e serviço, na carreira e categoria de assistente técnica, da trabalhadora Lídia Maria Amado de Matos Ribeiro, pertencente ao mapa de pessoal da autarquia, sendo remunerada pela 1.ª posição da tabela remuneratória única da carreira e categoria de assistente técnico. A consolidação em causa produz efeitos a 01/07/2017.

21 de junho de 2017. — O Presidente da União das Freguesias, *Jorge Paulo Costa Carvalho*.

310710398

FREGUESIA DE AVENIDAS NOVAS

Aviso (extrato) n.º 10209/2017

Consolidação Mobilidade Intercarreiras

Por se encontrarem reunidas todas as condições previstas no artigo 99.º-A, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com o aditamento do n.º 1 do artigo 270.º, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro de 2016 (LOE2017) e em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que a Junta de Freguesia, por deliberação tomada em reunião pública realizada no dia 22 de fevereiro de 2017, aprovou, com efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2017, a consolidação definitiva, na carreira/categoria de Técnica Superior, a funcionária Ana Cristina Canas de Lencastre Godinho, com o posicionamento correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 11 (quinze) e com o vencimento mensal de euros 995,51 (novecentos e noventa e cinco euros e cinquenta e um cêntimos) e na carreira/categoria de Assistente Técnica, a funcionária Sílvia Regina Ferreira da Neves de Melo, com o posicionamento correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 5 e com a remuneração mensal de euros 683,13 (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos).

28 de agosto de 2017. — O Presidente da Junta de Freguesia de Avenidas Novas, *Daniel da Conceição Gonçalves da Silva*.

310746362

FREGUESIA DE CAMPO DE OURIQUE

Aviso n.º 10210/2017

Torna-se público que, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5, do artigo 99.º-A e artigo 4.º, n.º 1, alínea b) da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, e 18/2016, de 20 de junho, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (OE 2017), por deliberação do executivo da Junta de Freguesia de Campo de Ourique de 13 de julho de 2017, foi consolidada a mobilidade intercategorias dos trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do quadro de pessoal da Junta de Freguesia de Campo de Ourique, José Pedro Costa Arada para a categoria de Encarregado Operacional com o nível 12 da 1.ª posição remuneratória, Ivan Miguel Sena Rodrigues para a categoria de Encarregado Operacional com o nível 12 da 1.ª posição remuneratória, e Vítor Manuel Ferreira Lima para a categoria de Coordenador Técnico com o nível 14 da 1.ª posição remuneratória, ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho e, em cumprimento do previsto no artigo 153.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no artigo 18.º, n.º 1 da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março e artigo 38.º, n.º 3 da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

4 de agosto de 2017. — O Presidente da Junta de Freguesia de Campo de Ourique, *Pedro Cegonho*.

310715193

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CORTIÇADAS DE LAVRE E LAVRE

Aviso n.º 10211/2017

Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de dois Assistentes Operacionais/Coveiros

1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril, conjugado com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adiante designada por LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por deliberação da Junta da União de Freguesias em reunião de 18 de janeiro de 2017, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum de recrutamento com vista à ocupação de dois postos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para preenchimento dos postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa do Pessoal desta Junta de Freguesia, de dois Assistentes Operacionais /Coveiros.

2 — Para ocupação do referido posto de trabalho, não se encontram constituídas reservas de recrutamento nesta Autarquia nem na Direção Geral da Qualificação dos Trabalhos em Funções Públicas.

3 — Local de Trabalho — área da União de Freguesias da Freguesia de Cortiçadas de Lavre e Lavre e outros locais que possa ser necessário.

4 — Caracterização dos postos de trabalho: Manusear equipamentos, ferramentas e utensílios manuais ou eléctricos necessários à execução de trabalhos: Execução de trabalhos de manutenção e reparação nos edifícios e equipamentos propriedade da autarquia e/ou sob sua gestão, Vigilância das instalações propriedade da autarquia e/ou gestão designadamente a abertura e fecho das instalações sempre que se mostre necessário e observando os procedimentos de segurança, Realização de trabalhos de limpeza e manutenção do cemitério e zonas evolutivas, Realização de todos os serviços de cemitério, Organização e atualização do livro de inumações no cemitério, Proceder a abertura de covais, Execução de inumações, transladações, exumações e outros serviços próprios dos cemitérios, Executar outras tarefas desde que lhe sejam solicitadas superiormente, desde que relacionadas com a sua atividade, e de acordo com as necessidades da entidade empregadora pública.

5 — Competências específicas do posto de trabalho: Responsabilidade e compromisso com o serviço, organização e método de trabalho.

6 — Posição Remuneratória de referência — o posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados será feita numa das posições remuneratórias da categoria, e objeto de negociação com a entidade empregadora pública, nos termos do artigo 38.º da LTFP, conjugado com o artigo 18.º da Lei 7-A/2016, de 30 de dezembro, sendo que a posição remuneratória de referência é a 1.ª, nível 11, da carreira e categoria de

Assistente Operacional, a que corresponde o valor de 557,00€ da tabela remuneratória única.

7 — Requisitos de admissão — ao referido procedimento concursal poderão concorrer indivíduos que, até ao termo prazo fixado para a apresentação de candidaturas, reúnam os seguintes requisitos:

7.1 — Requisitos gerais — constantes do artigo 17.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 junho

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção Internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos,
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar,
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções,
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória,
- f) Ser titular de carta de condução de ligeiros de passageiros,
- g) Ser titular de habilitação para transporte colectivo de crianças (preferencial)

8 — Não podem ser admitidos/as Candidatos/as que, cumulativamente, se encontrem integrados/as na carreira, titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

9 — Nível habitacional exigido: Escolaridade obrigatória conforme a idade;

Até 31 de dezembro de 1966 — 4.º ano de escolaridade,

Entre 1 de janeiro de 1967 a 31 de dezembro de 1980- 6.º ano de escolaridade,

A partir de 1 de Janeiro de 1981 — 9.º ano de escolaridade.

10 — Formalização de candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas em impresso próprio de utilização obrigatória, disponível no site www.ufcortidadaselavre.pt ou nos serviços administrativos da Junta e entregue pessoalmente durante o horário normal de funcionamento, em suporte de papel ou remetido pelo correio, com a visto de recepção, para a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Cortiçadas de Lavre e Lavre, sito Rua Dr. Miguel Bombarda, n.º 66, 7050-467 Lavre, até ao termo do prazo fixado, não sendo admitida a formalização de candidatura por via electrónica.

11 — Documentação exigida:

11.1 — Juntamente com o formulário tipo devem ser entregues os seguintes documentos:

Fotocópia do cartão de cidadão, ou Bilhete de Identidade e cartão de Identificação fiscal,

Fotocópia de certidão de habilitações literárias.

11.2 — Os candidatos detentores de relação jurídica de emprego público têm de apresentar declaração de vínculo.

11.3 — Os candidatos abrangidos pela aplicação do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, para além da documentação referida em 7.12, devem entregar,

11.4 — *Curriculum Vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado, Declaração de entidade/serviço onde se encontra a exercer as funções descritas na caracterização do posto de trabalho e classificação obtida nos últimos três anos a nível de desempenho, quando aplicável,

Fotocópias das certidões das ações de formação frequentadas e indicadas no *Curriculum Vitae*.

12 — Não serão aceites candidaturas enviadas por via eletrónica.

Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação do documento comprovativo das declarações que efetuou sob compromisso de honra e dos elementos que descreveu no se *curriculum vitae*.

A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis determina a exclusão do procedimentos concursal. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

13 — Método de seleção

13.1 — São aplicados dois métodos de seleção obrigatórios: Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica, e um método de seleção facultativo: Entrevista Profissional de seleção.

A prova de conhecimentos (PC) específicos será prática, de realização individual, coma a duração máxima de trinta (30) minutos e terá uma ponderação de 50 % na valorização final.

Consistirá na abertura de uma sepultura, guarda de ossadas e tratamento dos espaços envolventes das sepulturas.

Serão avaliados os seguintes parâmetros: percepção e compreensão das tarefas (0 a 5); celeridade e qualidade de realização das tarefas (0 a 5), segurança na execução (0 a 5) e grau de conhecimentos demonstrados (0 a 5).

A Avaliação Psicológica (AP), visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e com-

petências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, será valorada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 18, 16, 12, 8 e 4 valores.

A entrevista Profissional de Seleção (EPS), visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal.

Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada, sendo excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte. A valoração e a ordenação final dos candidatos que completarem o procedimento serão efectuadas numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e resulta da ponderação da seguinte fórmula:

$$OF = PC (50 \%) + AP (25 \%) + EPS (25 \%)$$

OF — Ordenação Final

PC — Prova de conhecimentos

AP — Avaliação psicológica

EPS — Entrevista Profissional de Seleção.

13.2 — Para os candidatos abrangidos pela a palição dói n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção serão: Avaliação curricular, Entrevista de Avaliação de Competências e Entrevista Profissional de Seleção. Estes candidatos poderão afastar, por escrito, a aplicação dos referidos métodos de seleção a optar pela aplicação dos métodos previstos no ponto 10.1.

A Avaliação Curricular (AC): Visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habitação literária ou profissional, relevância de experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida

A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

A Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Definida em 10.1

Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada, sendo excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte. A ordenação final dos candidatos que completarem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resulta da ponderação da seguinte fórmula:

$$OF = AC (45 \%) + EAC (25 \%) + EPS (30 \%)$$

em que:

OF — Ordenação Final

AC — Avaliação Curricular

EAC — Entrevista de avaliação de Competências

EPS — Entrevista Profissional de Seleção

13.3 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

13.4 — De acordo com o artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterado pela Portaria 145-A/2011, de 6 de Abril, poderá utilizar-se faseadamente dos métodos de seleção.

14 — A ata do júri onde constam os parâmetros de avaliação e ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos são facultados aos candidatos sempre que solicitados por escrito.

15 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página eletrónica da Junta. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c), ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro.

16 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público dos edifícios da Junta de Freguesia (Cortiçadas de Lavre e Lavre) e disponibilizada na página eletrónica da Autarquia, sendo ainda publicado em aviso na 2.ª série do *Diário da República* com a informação sobre a sua publicitação.

17 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do Diploma supramencionado.

19 — Nos termos do disposto no número 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, o presente aviso será publicado na bolsa de emprego público no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, (a partir da data da publicação no DR), na página eletrónica da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Cortiçadas de Lavre e Lavre e, por extrato no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

20 — Prazo de validade: Os procedimentos concursais são válidos para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria 83-A/2009, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011 de 6 de Abril.

21 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro.

22 — Composição do Júri.

Presidente do Júri: António Danado, advogado, da António Danado Rita Henriques & Associados — Sociedade de Advogados RL, com que a Junta de Freguesia detém uma Avença.

1.º Vogal: Isabel Maria Pirata Arranja Gordo, assistente técnica da União de Freguesias de Cortiçadas de Lavre e Lavre, que substitui o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

2.º Vogal: João António Bravo, assistente operacional da União das Freguesias de Cortiçadas de Lavre e Lavre.

1.º Vogal suplente: Joaquim Jorge Lameiras Pascoal, assistente técnico da União de Freguesias de Cortiçadas de Lavre e Lavre.

2.º Vogal suplente: António Manuel Janeiro Ferreira, assistente operacional da União das Freguesias de Cortiçadas de Lavre e Lavre.

6 de junho de 2017. — O Presidente da União das Freguesias de Cortiçadas de Lavre e Lavre, *José Maria Barroso Fernandes*.

310710843

FREGUESIA DA PIEDADE

Aviso n.º 10212/2017

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho na carreira geral de assistente técnico, previsto no mapa de pessoal da Junta de Freguesia da Piedade do Pico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final relativa ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira geral de Assistente Técnico, afeto aos Serviços Administrativos da Junta de Freguesia da Piedade do Pico que se encontra aberto, publicado no Aviso n.º 5778/2017, *Diário da República* n.º 99/2017, Série II de 23-05-2017.

1.º Matilde Freitas Machado Moniz — 18,20 valores

2 — A Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por meu despacho, de 08/08/2017, foi notificada à candidata, através de ofício por protocolo, encontrando-se afixada em local visível e público nestes serviços e disponibilizada na página eletrónica da Junta de Freguesia (freguesia.piedade@gmail.com), tudo nos termos dos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

9 de agosto de 2017. — O Presidente da Junta, *Hermenegildo Vargas da Silva*.

310709767

FREGUESIA DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Aviso n.º 10213/2017

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado para a carreira/categoria de Assistente Operacional.

1 — Nos termos dos artigos 30.º e 33.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (doravante designada por LTFP), conjugados com a Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, na sua redação atual (doravante designada por Portaria), e na sequência da deliberação de órgão executivo a 03 de agosto de 2017, torna-se público que se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Freguesia de Reguengos de Monsaraz, na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado para a carreira/categoria de Assistente Operacional.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do anexo da Portaria, declara-se não existir reservas de recrutamento constituídas junto da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, enquanto entidade centralizada para a constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), após consulta à mesma. De acordo com o Despacho n.º 2556/2014-SEAP, de 10 de julho, a Freguesia encontra-se dispensada de consulta ao INA prevista na Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

3 — Conforme o disposto na alínea c) do artigo 3.º da Lei n.º 80/2013, conjugado com o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, sobre a existência de trabalhadores em situação de requalificação, e após consulta à Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC), declara-se que ainda não foi constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA).

4 — Posto de trabalho e caracterização:

4.1 — Carreira/categoria e número de postos de trabalho: Assistente Operacional — 1 (um).

4.2 — Caracterização do posto de trabalho: realização do atendimento ao público e todas as tarefas inerentes ao mesmo; registo da correspondência recebida e expedida; organização e arquivamento de documentação diversa; apoiar nas tarefas relacionadas com os serviços de água; apoiar na execução de todos os procedimentos administrativos diversos; execução dos serviços no exterior no âmbito dos serviços administrativos; apoio aos órgãos autárquicos; execução no exterior de projetos e atividades dirigidas à comunidade em geral, programadas e dinamizadas pela junta de freguesia; realização de todas as tarefas de grau 1 de complexidade funcional.

5 — Posicionamento remuneratório: de acordo com o artigo 38.º da LTFP, o posicionamento remuneratório será objeto de negociação, após o termo do procedimento concursal, com as limitações impostas pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, prorrogado pelo artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, tendo como referência a remuneração correspondente à 1.ª posição da tabela remuneratória, nível 1 para a carreira e categoria de Assistente Operacional.

6 — Requisitos de admissão: os previstos nos artigos 17.º e 35.º da LTFP.

6.1 — Nível habilitacional exigido, de acordo com os artigos 34.º e 86.º da LTFP: escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, aos nascidos até 31/12/1966 é exigida a 4.ª classe; aos nascidos após 01/01/1967 é exigida a 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade e aos nascidos após 01/01/1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade. O nível habilitacional exigido em função da idade não é passível de ser substituído por experiência em funções similares e equiparadas.

6.2 — Para efeitos da alínea I), do n.º 3 do artigo 19.º do anexo da Portaria, não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal.

7 — A prioridade no recrutamento será de acordo com o estabelecido no artigo 30.º e alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP.

8 — Formalização de candidaturas: será efetuada através do preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 08 de maio, disponibilizado em suporte papel na sede da Freguesia.

8.1 — A entrega da candidatura poderá ser efetuada:

Pessoalmente na sede da Freguesia de Reguengos de Monsaraz, situada em Rua Mouzinho de Albuquerque, n.º 50, 7200-390 Reguengos de Monsaraz, das 09H00 às 17H00, sendo emitido recibo da data de entrada;

Através de correio registado e com aviso de receção, para o mesmo endereço, atendendo à data do respetivo registo para o termo do prazo fixado;

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

8.2 — Documentos que devem acompanhar a candidatura:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias;

b) No caso de possuir vínculo de emprego público, declaração atualizada, passada e autenticada pelo órgão ou serviço onde exerce funções, onde conste: o vínculo de emprego público previamente estabelecido; a carreira e categoria de que seja titular; a atribuição/competência/atividade inerente ao posto de trabalho que ocupa (fazendo distinção caso existam alterações ao longo dos anos de carreira); indicação precisa dos anos, meses e dias do tempo de trabalho associado a cada atribuição/competência/atividade (caso exista distinção de funções ao longo dos anos de carreira) e a classificação obtida na avaliação de desempenho inerente ao período em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição/competência/atividade idêntica à do posto de trabalho a que se candidata, do último período de avaliação, não superior a três anos;

c) Comprovativos emitidos por entidades acreditadas das ações de formação relacionadas com as atribuições/competências/atividades do posto de trabalho ao qual se candidata, com a indicação precisa do número de horas ou dias;

d) Comprovativos de todas as experiências profissionais relacionadas com as atribuições/competências/atividades do posto de trabalho ao qual se candidata, com a indicação precisa das funções desempenhadas e do tempo de serviço;

e) Currículo profissional, datado e assinado, assim como todos os comprovativos dos factos nele constantes, que digam respeito à atribuição/competência/atividade do posto de trabalho ao qual se candidata;

8.3 — A falta de apresentação dos documentos legalmente exigidos implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º do anexo da Portaria.

8.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei.

8.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

9 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

10 — Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e de acordo com o artigo 6.º do anexo da Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, os métodos de seleção obrigatórios são a Prova de Conhecimentos (PC) e a Avaliação Psicológica (AP). De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, no caso de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho em causa, bem como os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, e que não os afastem por escrito (nos termos do n.º 3 do mesmo artigo), os métodos de seleção a aplicar, serão a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

11 — Descrição dos métodos de avaliação:

11.1 — Prova de conhecimentos (PC): Visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício de determinada função. É adotada para a prova de conhecimentos uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A aplicação da PC será efetuada nos termos do artigo 9.º da Portaria.

11.1.1 — Natureza da Prova de Conhecimentos: A prova de conhecimento é de forma escrita e de natureza teórica de realização individual, com a duração de 60 minutos. É permitido aos candidatos a consulta de legislação, desde que desprovida de anotações/comentários. A prova versará sobre as seguintes matérias e legislação nas suas atuais redações:

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

Regime Jurídico das Autarquias Locais — Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e Lei n.º 169/99, de 18 de setembro;

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro;

Constituição da República Portuguesa — Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de agosto;

Reclamações nas autarquias locais — Portaria n.º 659/2006, de 03 de julho;

Regulamento Arquivístico para as Autarquias Locais — Portaria n.º 412/2001, de 17 de abril;

Cadastro e Inventário dos bens do Estado — Portaria n.º 671/2000, de 17 de abril;

Medidas de modernização administrativa — Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril;

Sistema integrado de gestão e avaliação de desempenho na Administração Pública e Autárquica — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro e Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de setembro.

11.2 — Avaliação Psicológica (AP): visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do respetivo posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A AP é valorada da seguinte forma: em cada fase intermédia, através das menções classificativas, apto e não apto. Na última fase e para os candidatos que tenham completado o método, segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A aplicação da AP será efetuada nos termos do artigo 10.º da Portaria.

11.3 — Avaliação Curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtido. A AC decorre nos termos do artigo 11.º da Portaria.

11.3.1 — Na AC serão considerados e ponderados, numa escala de 0 a 20 valores e valorados até às centésimas, os seguintes parâmetros: habilitações académicas (HA), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AD) para os candidatos que tenham sido avaliados pelo SIADAP. A nota final da avaliação curricular é calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = 0,25 HA + 0,25 FP + 0,40 EP + 0,10 AD$$

11.3.2 — Nas Habilitações Académicas (HA) consideram-se as habilitações académicas ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes.

11.3.3 — Na Formação Profissional (FP) consideram-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, que se encontrem devidamente comprovados.

11.3.4 — Na Experiência Profissional (EP) considera-se a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, que se encontrem devidamente comprovadas mediante declarações.

11.3.5 — A classificação final da Avaliação de Desempenho (AD) diz respeito ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição/competência/atividade idênticas às do posto de trabalho ao qual se está a candidatar.

11.4 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): este método de seleção visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício das funções. A EAC é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A aplicação da EAC será efetuada nos termos do artigo 12.º da Portaria.

12 — Classificação final (CF) obtida após aplicação dos métodos de seleção:

12.1 — Para os candidatos que realizem os métodos de avaliação Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica, a CF será calculada através da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 0,70) + (AP \times 0,30)$$

12.2 — Para os candidatos que realizem os métodos Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, a CF será calculada através da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 0,40) + (EAC \times 0,60)$$

13 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases que o compoitem ou na classificação final, conforme o n.º 13 do artigo 18.º do anexo da Portaria.

14 — São excluídos do procedimento os candidatos que não realizem o método para o qual forem notificados.

15 — Notificação e exclusão dos candidatos:

15.1 — Os candidatos admitidos serão notificados para a realização dos métodos de seleção por uma das formas previstas do n.º 3 do artigo 30.º do anexo da Portaria.

15.2 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º do anexo da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das

formas previstas do n.º 3 do artigo 30.º do anexo da referida Portaria, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

16 — O júri do presente procedimento concursal será o seguinte:

Presidente: Maria Beatriz Lopes da Silva, Coordenadora Técnica no Município de Reguengos de Monsaraz;

1.º Vogal Efetivo: Paula Cristina Vicente Lucena Matias, Assistente Técnica na Freguesia de Reguengos de Monsaraz;

2.º Vogal Efetivo: Florbela dos Santos Lourenço Major, Assistente Técnica na Freguesia de Reguengos de Monsaraz;

1.º Vogal Suplente: Ana Maria Récio Mendes Cardoso Pires, Assistente Técnica na Freguesia de Corval;

2.º Vogal Suplente: David José Ramalho Rodrigues, Assistente Técnico na Freguesia de Reguengos de Monsaraz.

17 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final serão facultadas aos candidatos sempre que solicitado, por escrito, nos termos da alínea j) do n.º 2 do artigo 22.º da Portaria.

18 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — Dar-se-á cumprimento ao disposto no artigo 1.º e no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, designadamente os candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60 %, têm preferência sobre os restantes, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

20 — Em caso de igualdade de valoração na ordenação final dos candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º do anexo da Portaria.

21 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações da Freguesia, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

22 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do anexo da Portaria, o presente aviso é publicado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República*, e em jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis, contados a partir da data da publicação no *Diário da República*.

23 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso e para efeitos de reserva de recrutamento do serviço nos termos do artigo 40.º do anexo da Portaria.

09 de agosto de 2017. — A Presidente da Freguesia de Reguengos de Monsaraz, *Élia Quintas*.

310711078

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750